ANNO [illegible] — NUMERO [illegible] [illegible]

PARA A CAPITAL E LUGARES [illegible] NÃO [illegible] PORTE
Por tres mezes adiantados [illegible]
Por seis ditos idem [illegible]
Por um anno idem [illegible]
Cada numero avulso, do mesmo dia [illegible]

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA
[illegible] 13$500
[illegible] 20$000
[illegible] 27$000
[illegible] avulso, de dias anteriores [illegible]

DIARIO DE PERNAMBUCO

[illegible]priedade de [illegible] Figueiroa de [illegible] & Filhos

TELEGRAMMAS

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

LONDRES, 17 de Julho.

E' provavel que a crise tenha por desenlace a formação de um ministerio de coalisão Salisbury-Hartington.

PARIS, 16 de Julho, á tarde.

Em consequencia de palavras offensivas trocadas entre os Srs. general Boulanger, ministro da Guerra, e de Lareinty, no correr de uma discussão relativa ao principes de Orleães, no salão das sessões do Senado, foi ajustado um duello entre esses cavalheiros.

ROMA, 16 de Julho.

S. M. o rei da Italia partio para Spezia afim de assistir ás manobras das torpedeiras.

PARIS, 17 de Julho.

Teve lugar um duello á pistolla entre o general Boulanger e o Sr. de Lareinty.

Foi trocada apenas uma bala, sem que nenhum dos adversarios fosse attingido.

NEW-YORK, 16 de Julho.

Rebentou uma insurreição de certa gravidade em Tamaulipas (Mexico).

As forças de que dispõem as autoridades locaes e que foram impotentes para comprimir a expulsão, não podem combater a extensão ameaçadora do movimento sedicioso.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 17 de Julho de 1886.

INSTRUCÇÃO POPULAR

NATAÇÃO

–

(*Extrahido*)

DA BIBLIOTHECA DO POVO E DAS ESCOLAS

–

APPLICAÇÕES PRATICAS DA ARTE DE NADAR

(*Continuação*)

Podem resumir-se em tres as applicações praticas da natação :—1ª, salvarmo-nos em caso de submersão accidental ; 2.ª soccorrermos um dos nossos semelhantes ; 3.ª, podermos atravessar correntes de agua largas e fundas sem soccorro de barcos ou accessorios, e mesmo (para os militares) sem largar as armas e as bagagens nem inutilisar as munições. Examinemos detidamente estes tres casos.

Salvar-se o nadador em caso de submersão.—E' muito vulgar vêr perecer individuos que, sendo aliás bons nadadores, cahem inesperadamente á agua : em geral provém isto de que se não habituaram a mergulhar vestidos. Então o fato sempre largo e fluctuante (principalmente o fato á paizana) enche-se d'agua, tolhe-lhes os movimentos e arrasta-os para o fundo.

Começa então a faltar o ar ; o nadador perde a cabeça, os movimentos tornam-se desordenados e a morte por asphyxia não tarda. O primeiro cuidado do individuo que cahir á agua deve ser o desembaraçar-se do capote ou casaco que o cobre, sem precipitação nem azafama, deixando o corpo seguir a impulsão que o levar para o fundo : feito isto, um movimento energico das pernas reconduzil-o-ha para a superficie d'agua onde descança e toma folego.

Depois procura desembaraçar-se das botas, uma após outra ; de cada vez vai de certo ao fundo, mas não perca o sangue frio e voltará a cima tantas vezes quantas seja necessario para descançar e respirar. Quando se achar só com a camisa e calças, poderá tratar de nadar para terra pelo caminho mais curto.

O soldado e o caçador, usando geralmente fatos apertados ao corpo, estão em melhores condições para nadar vestidos ; para elles o primeiro cuidado deve ser o largar a arma, e em seguida desembaraçar-se, um do chumbeiro e bolsas de caça, o outro da mochila e cartucheiras, ou espada (sendo de cavallaria), e isto obtém-se fazendo correr as correias por cima dos hombros, e vindo por um forte impulso das pernas respirar á superficie tantas vezes quantas seja necessario.

As botas do caçador e do cavalleiro constituem o maior embaraço para a sua salvação em caso de quéda na agua (as primeiras pelas suas exaggeradas dimensões que fazem com que se encham promptamente d'agua e custem a tirar,—as segundas por causa das esporas que podem prender-se nas hervas do fundo). Recommendamos (se possivel for) a maxima serenidade de espirito e que o nadador procure adquirir o habito de se deitar á agua completamente vestido, e até carregado.

Estes exercicios tão uteis devem sempre fazer-se em companhia de amigos que nos possam soccorrer ; e nas primeiras vezes deverá o discipulo ir preso por uma corda que lhe passe pela cintura ou debaixo dos sovacos.

(Continúa)

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 16 DE JULHO DE 1886.

Arsenio Augusto Magalhães.—Informe o Sr. engenheiro chefe da Repartição das Obras Publicas.

Antonio Cordeiro de Medeiros.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Antonio Francisco de Mello.—Não tem logar em vista do disposto no § 2.º do art. 4.º do decreto n. 3,579 de 3 de Janeiro de 1886.

Abaixo assignado de eleitores, vereadores, juizes de paz e proprietarios do termo de Alagôa de Baixo.—Não ha presentemente força para adoptar as medidas aliás muito convenientes.

Bartholomeu & C.—Em vista do que determina o aviso do Ministerio do Imperio, de 9 de Outubro de 1884, não pode ter logar o que requerem os peticionarios.

Francisco Tavares da Silva Cavalcanti.—Informe o Sr. engenheiro chefe da Repartição das Obras Publicas.

Francisco Pinto de Magalhães.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Gerente da Companhia Santa Thereza.—Opportunamente será attendido.

José Joaquim de Azevedo.—Dirija-se á Thesouraria de Fazenda, que acha-se habilitada a satisfazer o pagamento solicitado.

Joaquina Francisca Wanderley.—Informe o Sr. director da Colonia Orphanologica Isabel.

Luiza.—Remettido ao Sr. juiz municipal e de orphãos do termo da Escada, para attender.

Manoel Calisto de Souza.—Informe o Sr. 1.º juiz de paz da parochia de Panellas.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, em 17 de Julho de 1886.

O porteiro,
J. L. Viegas.

Repartição da Policia

Secção 2.ª N. 701. – Secretaria da Policia de Pernambuco, 17 de Julho de 1886. —Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos :

A' minha ordem, Sandalo Alves Rodrigues Tupinambá, por uso de armas prohibidas, e Eurico de tal, alienado, até que se offereça opportunidade de ser transferido para o asylo da Tamarineira.

A' ordem do subdelegado do Recife, Candido Marcolino do Nascimento, por disturbios.

— Hontem, ás 3 1/2 horas da tarde, manifestou-se principio de incendio no 1.º andar do predio n. 9 sito á rua de Paulino Camara, onde reside o cidadão Elpidio Accioli de Barros, proveniente de um foguete que cahio sobre a parte posterior da coberta e cuja bucha communicou-se a uma das ripas.

Immediatamente se apresentaram no lugar o subdelegado da freguezia e um contingente da guarda civica, de cujos serviços não foram mais precisos por ter sido logo extincto o incendio, que nenhum damno causou, a não ser o destelhamento da coberta e o quebramento de duas ou tres ripas, serviço este feito por um criado do referido Elpidio.

A inquilina do pavimento terreo do predio, Lourença Rosa da Conceição, receitando que o incendio tomasse proporções, fez transportar para as casas visinhas todos os seus moveis e objectos, os quaes foram depois recolhidos ao seu domicilio com assistencia da autoridade policial.

Tendo o Rvd. frei Alberto de Santa Augusta Cabral, provincial do convento de Nossa Senhora do Carmo, communicado hontem ao subdelegado da freguezia de Santo Antonio, por intermedio do alferes commandante da 1.ª estação da guarda civica, ter sido forçada a gaveta de uma mesa de sua cella e subtrahida a quantia de cento e tantos mil reis, alli compareceu dito subdelegado e fez proceder a competente victoria para ulterior procedimento.

A cella tem duas portas, que não apresentaram vestigios de violencia, sendo para notar que o Rvd. provincial declarára ao subdelegado ter encontrado uma das referidas portas trancada á chave, como havia deixado, e a outra, que lhe parecia haver fechado interiormente com o ferrolho, entreaberta.

Communicou-me o delegado do districto de Canhotinho, que no dia 9 do corrente fôra capturado alli o criminoso de nome João Lourenço da Silva, pronunciado no art. 193 do cod. crim.

Falleceu hoje, ao meio dia, na enfermaria da Casa de Detenção, victima de beriberi, o detento de nome Antonio, escravo de João Florentino, o qual havia sido recolhido naquelle estabelecimento como criminoso de morte na comarca da Escada.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Ignacio Joaquim de Souza Leão, muito digno vice-presidente da provincia. —O chefe de policia, *Antonio Domingos Pinto.*

—

Thesouro Provincial

DESPACHOS DO DIA 17 DE JULHO DE 1886

Francisco Ferreira Baltar, José Paulo Botelho, Juventino dos Santos Selva, Antonio José Coimbra Guimarães, Manoel Brasiliano de Andrade Poggi, Francisco Alves de Carvalho, padre Dr. Manoel Gonçalves Soares de Amorim e João Joaquim de Siqueira Varejão.—Ao contencioso para cumprir o despacho da junta.

Pret da guarda civica.—Examine-se.

Francisco Teixeira de Carvalho.—Escripture-se a divida, visto achar-se esgotada a verba.

Euclides Fonseca.—Pague-se.

Pereira Carneiro & C., Paulino Wanderley Navarro Lins, Ricardo Fonseca de Medeiros, Carvalho & C. e João Walfredo de Medeiros.— Informe o Sr. contador.

Baltar, Oliveira & C.—Ao contencioso para os devidos fins.

David da Silva Maia, Francisco Alves de Carvalho, Felix Pereira de Souza, José da Silva Reis, João da Silva Villa-Nova e Antonio Rodrigues de Souza.—Entregue-se pela porta.

José Landelino de Almeida Andrade.—Informe a secção do contencioso.

Pret e folha da guarda civica.—Pague-se.

João Isidro Paes do Lyra e José Luiz de Miranda.—Archive-se pelo contencioso.

[illegible] dos [illegible] Luis [illegible] Rodrigues [illegible] & C. [illegible] o Sr. Dr. procurador fiscal. [illegible]

Diogo Lassalião Antunes de Meira Henriques. —Justifique-se.

PERNAMBUCO

Assembléa Provincial

A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte para o projecto n. 45 deste anno e emendas ao mesmo offerecidas :

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve :

Art. 1º. A receita da provincia para o exercicio de 1886 a 1887 é orçada do seguinte modo :

§ 1º. [illegible] sobre o assucar.
§ 2º. 2 % sobre o algodão.
§ 3º. 8 % sobre aguardente, alcool e genebra.
§ 4º. 20 % sobre couros verdes.
§ 5º. 7 % sobre couros seccos, espichados e salgados.
§ 6º. 3 % sobre sola e couros.
§ 7º. 6 % sobre couros verdes, seccos ou espichados, sola e courinhos exportados para outras provincias pelas collectorias limitrophes.

§ 8º. 100 rs. por sacco de assucar em fazenda de qualquer procedencia e em barrica de madeira estrangeira, que for desembaraçada ou despachada no Consulado Provincial, sendo 50 rs. quando em 1/2 barricas e proporcionalmente nas subdivisões destas.

§ 9º. 100 rs. por couro procedente de outras provincias e que for reembarcado.

§ 10. 4$000 por carga de algodão exportado para as provincias visinhas.

§ 11. 10$000 por carga de fazendas importadas das provincias visinhas.

§ 12. 5$000 por carga de miudezas importadas, idem, idem.

§ 13. 2$000 por carga de quaesquer outras mercadorias idem, idem.

§ 14. 10 rs. por litro de sal importado.

§ 15. 5 % sobre o valor official da tarifa para os artefactos importados que forem fabricados no paiz, exceptuando-se as fazendas.

§ 16. 3$500 por cada rez abatida nos municipios da provincia.

§ 17. 20 % sobre o valor do fumo de corda, em folha inteira ou triturada, sobre cigarros e charutos de qualquer procedencia, introduzidos para consumo ou como materia prima ; 500 rs. por kilo de fumo picado e desfiado, vindo de qualquer procedencia para consumo em latas, pacotes, etc.

§ 18. 10 % sobre a importancia dos direitos, inclusive os addicionaes pagos pelos despachos na Alfandega de mercadorias estrangeiras, que fizerem parte do gyro commercial das casas de negocio de importação, comprehendidas aquellas que sendo despachadas em outras provincias forem importadas por meio de cabotagem, exceptuados os 5 % destinados ao fundo de emancipação e as mercadorias que forem reembarcadas para fóra da provincia.

§ 19. 30 % sobre o valor locativo das casas de commercio em grosso ou a retalho na cidade do Recife, exceptuadas as a que se refere o § 27.

Impostos directos

§ 20. 1:500$ por joalheiro que mascatear na provincia ainda que pague o imposto por estabelecimento ou casa de vender joias.

§ 21. 200$ por pessoa que empregar capitaes em desconto de lettras, exceptuados os commerciantes estabelecidos.

§ 22. 1:000$ por casa de garantia de bilhetes de loterias ou fracção destes.

§ 23. 1:000$ por casa de vender bilhetes de loterias de outras provincias, ainda que pague o imposto do § anterior.

§ 24. 20 % sobre o valor locativo dos predios onde se exercer qualquer industria ou profissão, não comprehendidos os de que trata o § 19.

§ 25. 10 % sobre as casas de commercio, industria ou profissões nos arrabaldes da cidade e fóra della.

§ 26. 12 % sobre escriptorio de advogado, solicitador, cartorio e consultorio medico, na cidade do Recife ; e 8 % fóra da referida cidade.

§ 27. Imposto de repartição, conforme a tabella annexa.

Impostos de transmissão de propriedade

§ 28. 15 % sobre os premios superiores a 200$ das loterias ordinarias da provincia.

§ 29. 1 % sobre o capital das loterias creadas pela lei n. 1,842, continuando em vigor o disposto na 2ª parte do § 19 do art. 2º da lei n. 1,860.

§ 30. Sello de heranças e legados de todos os herdeiros *ab-intestato* ou testamentarios, inclusive os filhos espurios, regulado do modo seguinte : até o 3º gráo inclusive 15 %, d'ahi por diante 20 % inclusive os estranhos.

§ 31. 10 % sobre doações de quaesquer especies, exceptuadas as feitas em linhas ascendentes, ou descendentes, que pagarão 12 % ; as menores de 200$ e os legados e doações destinados á emancipação de escravos, sendo que as escripturas dotaes serão reguladas pela legislação geral applicavel á especie. Os sellos das doações *mortis causa* poderão ser pagos por occasião da transferencia da propriedade doada, e os das outras na occasião do contracto, sob pena de multa para o tabellião que o lavrar sem constar o respectivo pagamento.

§ 32. 1/2 % sobre heranças e legados mesmo consistente em uso fructo entre herdeiros necessarios.

§ 33. 2 % sobre o valor dos predios rusticos ou urbanos, cuja alienação se verificar por quaesquer meios, pagos antes de lavrar-se o respectivo titulo de dominio.

§ 34. 1 % sobre o producto liquido de qualquer leilão particular de moveis e immoveis, com excepção dos predios rusticos ou urbanos, quando pagarem o imposto do § antecedente.

§ 35. 100$ por venda de escravos e 150$ quando fôr ella feita por procuração.

§ 36. 1 % sobre o valor das vendas de acções de companhias.

§ 37. 2 % pelas transferencias ou venda de qualquer contrato com o governo provincial.

Impostos lançados

§ 38. 2$500 por tonelada de alvarenga, canôa de carga ou descarga, conforme a arqueação ou matricula.

§ 39. 25 % sobre a renda dos bens de raiz das corporações de mão morta, que não mantiverem estabelecimentos pios, exceptuados os bens da irmandade das Almas da matriz do Corpo-Santo desta cidade, a qual pagará sómente 10 % em quanto for beneficente com seus irmãos pobres.

§ 40. Decima urbana, ficando d'ella isento o Lyceu de Artes e Officios dos Artistas Mechanicos e Liberaes.

Impostos não lançados

§ 41. 60 réis por tonelada de todos os vapores, navios mercantes e embarcações de coberta enxuta estrangeiros, que descarregarem no porto do Recife, pagos por cada viagem na occasião da sahida e metade por cada viagem dos vapores, que dentro de 30 dias tocarem no porto desta cidade.

§ 42. 10 por cento de novos e velhos direitos dos empregados provinciaes por nomeação, aposentadoria, remoção ou accesso, sendo neste caso feita a cobrança sobre o excesso dos vencimentos descontados em todos os casos durante o anno.

§ 43. 10$ por escravo recolhido á Casa de Detenção a requerimento de seu senhor, ou por deposito até um mez, e d'ahi por diante 6$000 mensaes.

§ 44. [illegible]

§ 45. Emolumentos das repartições [illegible] cobrados com o accrescimo de 30 % sobre as respectivas tabellas.

§ 46. Imposto sobre o calçamento, de que tractam as leis ns. [illegible] e 596.

§ 47. Dizimo do gado vaccum, cavallar e muar, cobrado por arrematação nos respectivos campos de criação.

§ 48. 2 por cento sobre a porcentagem dos thesoureiros das loterias extrahidas na provincia.

Contribuições

§ 49. Das emprezas Ferro Carril e Locomotora.

§ 50. A proveniente dos emolumentos e patentes da guarda nacional e do imposto pessoal por concessão do governo geral.

§ 51. Dos empregados publicos provinciaes, dos aposentados, jubilados e reformados, dos membros da Assembléa Provincial, dos fiscaes das companhias e emprezas anonymas, dos empregados geraes que receberem porcentagem pela arrecadação da divida activa do sello de herança, sendo esta contribuição de 10 % sobre os respectivos vencimentos.

§ 52. 100 réis diarios dos soldos das praças do corpo de policia e guarda civica, como indemnização do fardamento.

Receita eventual

§ 53. Auxilio dos cofres geraes.
§ 54. Saldo do exercicio anterior.
§ 55. Multa por infracção.
§ 56. Juros de 9 % pela indevida retenção da renda.
§ 57. Bens do evento.
§ 58. Beneficios e premios de bilhetes de loterias que prescreverem no dominio desta lei, restituições, reposições e outras quaesquer indemnizações, provenientes do processo judicial.
§ 59. Renda e venda dos proprios provinciaes.

Divida activa

§ 60. Divida activa proveniente dos impostos provinciaes.

§ 61. 5 % addicionaes a todas as imposições, cujo producto será applicado á Colonia Isabel na razão da quarta parte e o restante á Santa Casa de Misericordia do Recife, como auxilio aos estabelecimentos a seu cargo ; subvencionando esta os profissionaes das clinicas de olhos e de partos com ordenado igual aos demais do hospital Pedro II, onde conservará constantemente um medico.

Tabella dos impostos de repartição sobre industrias e profissões

Parte I

1. Casas importadoras, de commissões, de consignações e de commissões e consignações 20:000$000
2. Ditas ou depositos de vender em grosso carvão de pedra em terra ou agua 3:000$000
3. Casas de vender cal de Lisboa 200$000
4. Estabelecimentos de compra e venda de cavallos 200$000

Parte II

5. Lojas de vender joias sómente ou joias e relogios 7:000$000
6. Ditas de vender relogios sómente 700$000
7. Ditas de vender pianos, musicas e instrumentos musicaes 1:000$000

Parte III

8. Fabricas de rapé Meuron 1:000$000
9. Agencias e depositos de rapé 5:000$000
10. Fabricas de sabão, inclusive a de Afogados 5:000$000
11. Ditas de cerveja, vinagre, vinhos, genebra, licores e limonadas gazosas 4:000$000
§ 12. Ditas de gaz 2:000$000

Parte IV

13. Emprezas anonymas ou agencias destas 2:000$000
14. Bancos, agencias filiaes e representantes dos mesmos e casas bancarias, não podendo a quota de cada um dos collectados exceder á de repartição de 1884 a 1885 8:000$000
15. Companhias, agencias ou casas de seguro ou qualquer pessoa que no caracter de agente de companhias de seguro fizer contracto desta natureza ou promovel-os com excepção das que teem séde nesta provincia e contractarem o serviço especial do art. 13 da lei n. 1860 10:000$000
16. Armazens alfandegados, de depositos ou de recolher 5.000$000
17. Casas de jogo de bilhar 4:000$000

Art. 2.º A despesa para o mesmo exercicio de 1886 a 1887 é fixada em 3.473:195$289 do seguinte modo :

Assembléa Provincial

§ 1.º Subsidio e ajuda de custo aos deputados 37:667$300
§ 2.º Empregados da secretaria 37:200$000
§ 3.º Expediente e asseio da casa 2:800$000
§ 4.º Apanhamento e publicação dos debates 22:342$000

Secretaria do Governo

§ 5.º Empregados, inclusive a gratificação do official de gabinete, supprimido um dos lugares de 2.º official, que vagar, por morte ou accesso 81:507$730
§ 6.º Expediente e asseio da casa 4:000$000

Instrucção Publica

§ 7.º Empregados da inspectoria 17:060$000
§ 8.º Expediente e asseio da casa 988$000

Gymnasio

§ 9.º Professores, inclusive o addido na fórma da tabella annexa á lei n. 1,497 e lei n. 1,525 95:480$000
§ 10. Expediente e asseio da casa 472$400

Escola Normal

§ 11. Professores e empregados na fórma da tabella annexa á lei n. 1,488 de 26 de Junho de 1880 36:923$332
§ 12. Expediente e asseio da casa 1:100$000
§ 13. Aluguel da casa 2:816$800

Bibliotheca

§ 14. Empregados, conforme a tabella annexa ao regulamento de 4 de Setembro de 1884 10:100$000
§ 15. Expediente e asseio da casa, remonta e compra de livros 1:800$000

Aula de latim e francez

§ 16. Aula de latim e francez na cidade de Pesqueira. 1:600$000

Instrucção primaria

§ 17. Professores de instrucção primaria 656:410$000
§ 18. Aluguel de casas para escolas, expediente diurno e nocturno 67:777$620
§ 19. Fornecimento de moveis e compra de livros para os alumnos pobres, sendo 2:000$ para compra de 4,000 collecções das obras que Hilario Ribeiro escreveu para a infancia das escolas primarias 5:000$000

Auxilio industrial

§ 20. Subvenção ao Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano 2:000$000
§ 21. Idem á Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes 4:000$000
§ 22. Idem á Companhia Pernambucana 24:000$000
§ 23. Idem ao Monte de Soccorro 6:000$000
§ 24. Conservação e custeio do laboratorio chimico e histologico, inclusive despesas feitas no exercicio de 1884 a 1885 1:500$000

Obras publicas

§ 25. Empregados, inclusive o administrador do theatro Santa Isabel e vencimentos do secretario ficando os deste equiparados aos dos 1ºs escripturarios do Thesouro Provincial, e os vencimentos dos [illegible], na forma da lei n. 1,798, art. 2º 59:843$900
§ 26. Expediente e asseio da casa 800$000
§ 27. Estudos graphicos e serviço meteorologico 2:000$000
§ 28. Reparos e conservação de obras provinciaes, inclusive a ajuda de custo dos agentes pagadores e a importancia necessaria para as obras da Casa de Detenção e reconstrucção da ponte de Arrombados 203:000$; e mais 15:000$ para a conclusão do segundo raio do Hospicio de Alienados ; 13:000$ para reparos do empedramento da estrada de Jaboatão ; 6:000$ para a construcção de um açude na villa de Quipapá ; 20:000$ para uma ponte no rio Pirapama entre os engenhos Ilha e Junqueira ; 12:000$ para uma ponte sobre o rio Ipojuca no Salgado ; 20 000$ para a construcção de um raio na Casa dos Expostos ; 8:000$ para os concertos da cadeia do Brejo da Madre de Deus ; e 100:000$000 para 5 açudes nas seguintes [illegible] : Bom Jardim, Taquaretinga, Cimbres, Aguas Bellas e Salgueiro, devendo estes 5 açudes ser feitos por meio de arrematação do modo vantagem offerecer á provincia, e que mais a juizo do respectivo engenheiro 397:000$000
§ 29. Idem dos jardins publicos comprehendida a pintura do que se acha situado no Campo das Princezas 8:000$000

Segurança publica

§ 30. Empregados da Casa de Detenção 40:820$000
§ 31. Expediente, asseio, illuminação da referida casa 4:800$000
§ 32. Aluguel de casas para cadeias e quarteis, inclusive os da guarda civica 7:000$000
§ 33. Soldo dos officiaes e praças do corpo de policia, inclusive a ajuda de custo e gratificações de que trata o art. 4 da lei n. 982 e lei n. 1802 472:800$000
§ 34. Soldo dos officiaes e praças da guarda civica 63:265$000
§ 35. Expediente e livros para o corpo de policia e guarda civica inclusive 200$ para o expediente da casa da ordem do referido corpo 374$500
§ 36. Fardamento, armamento e equipamento do corpo de policia e guarda civica 83:265$000
§ 37. Agua e luz para os quarteis 3:000$000

Illuminação publica

§ 38. Com 1868 lampeões na cidade do Recife e seus arrabaldes, sendo dous para a rua da Fundição em Santo Amaro, um na travessa do Gonçalves, um na travessa do Ferreira, um na travessa de João Veiga, todos em Santo Amaro das Salinas, quatro para a rua que fica em frente ao Hospital de Santa Agueda, denominada travessa de João de Barros e mais dezeseis para a estrada de João do Rego, até o Hospital dos Lazaros 121:549$000
§ 39. Differença de cambio 24:000$000
§ 40. Vencimentos dos guardas 10:000$000
§ 41. Com 311 lampeões em Olinda inclusive 1:000$ para um guarda da illuminação 30:810$000
§ 42. Com 40 lampeões em Iguarassú 2:900$000
§ 43. Com 90 ditos em Goyanna 10:500$000
§ 44. Com 25 ditos em Caruarú 1:775$000
§ 45. Com 25 ditos em Nazareth 1:775$000
§ 46. Com 25 ditos em Palmares 1:775$000
§ 47. Com 15 ditos na cidade de Bezerros e 25 em Canhotinho $
§ 48. Com 30 ditos na cidade do Rio Formoso 2:130$000

Culto publico

§ 49. Congrua de coadjutores 10:000$000

Auxilios diversos

§ 50. Ao recolhimento de Bom Conselho 4:000$000
§ 51. A' casa de beneficencia de Bezerros 4:000$000
§ 52. A' casa de caridade de Gravatá 2:000$000
§ 53. Aos religiosos capuchinhos do Recife 2:000$000
§ 54. Ao recolhimento da Gloria do Recife 2:000$000
§ 55. A' casa de caridade de Caruarú 1:000$000
§ 56. Ao recolhimento de Iguarassú 1:500$000
§ 57. A' casa de beneficencia de Triumpho 2:000$000
§ 58. Ao recolhimento de Olinda 1:200$000
§ 59. Ao recolhimento de Goyanna 1:200$000
§ 60. Ao hospital de misericordia de Goyanna 1:000$000
§ 61. Subvenção na forma do art. 1· da lei n. 1565 de 10 de Junho de 1882 1:200$000
§ 62. Para as obras da matriz de Itambé 4:000$000
§ 63. Idem idem da matriz de Cimbres 1:000$000
§ 64. Idem idem da matriz da Boa-Vista 4:000$000
§ 65. Idem idem da matriz de Muribeca 1:000$000
§ 66. Ao Seminario Episcopal de Olinda para execução da lei n. 985 de 1871 4:000$000
§ 67. Ao vigario da freguezia de Bom Jardim, José Francisco Borges, para auxiliar a escola de meninos descalços, fundada e custeada pelo mesmo vigario 500$000
§ 68. Para casa de educação do vigario João Evangelista 500$000
§ 69. Ao Gabinete de Leitura de Goyanna 500$000
§ 70. Pagamento das annuidades relativas ao serviço do Recife Drainage nos termos das leis 1,543, 1,594 de 1881, inclusive 600$ para taes despesas relativas aos predios pertencentes ao patrimonio do convento da Gloria 1:800$000

Arrecadação e fiscalisação das rendas

§ 71. Empregados do Thesouro Provincial nos termos da tabella annexa ao Reg. de 2 de Julho de 1879, lei n. 1,693, e § 1º do art. 10 da lei n. n. 1,713, ficando extinctas as gratificações do art. 52 da lei n. 1,261, e do art. 2, da lei n. 771, sendo o ordenado do procurador dos feitos de accordo com a lei n. 1,910 ; inclusive a gratificação dos agentes encarregados da arrecadação do imposto de gado vaccum 108:752$000
§ 72. Expediente e asseio da casa 4:000$000
§ 73. Aluguel da casa em que funcciona a repartição 3:000$000
§ 74. Porcentagem pela cobrança judicial e despezas judiciaes. 26:000$000
§ 75. Empregados do Consulado conforme a tabella de que trata o art. 33 da lei n. 1,786, revogado o art. 10, § 5º da lei n. 1,713, de 1882, e sendo a porcentagem á razão de 1 1/2 % sobre a importancia da arrecadação, supprimidos os lugares de dous lançadores, dous 2º escripturarios e dous 3º ditos 82:400$000
§ 76. Expediente e asseio da casa 3:000$000
§ 77. Empregados das collectorias, inclusive expediente e livros 75:200$000
§ 78. Aluguel da casa da barreira de Motocolombó 144$000

Pessoal inactivo

§ 79. Aposentados e jubilados 132:461$050

Soccorros de beneficencia

§ 80. Sustento e curativo dos presos pobres 94:000$000

Publicações e impressões

§ 81. Impressão e publicação dos trabalhos das repartições provinciaes 17:385$000

Saude publica

§ 82. Instituto vaccinico 6.900$000
§ 83. Medico da Colonia Isabel 2:400$000

Divida provincial

§ 84. Juros das apolices emittidas 536:906$920

§ 85. Divida de exercicios findos conforme o quadro annexo, e mais 283$ que se deve ao professor Gaspar Antonio dos Reis, proveniente do expediente da escola nocturna de Alliança ; 183$332 ao professor jubilado na cadeira de instrucção primaria em Bebedouro, Juvencio de Barros Correia, e proveniente de seus ordenados de Maio a Junho de 1884 e o que se estiver a dever a Antonio José de Souza, professor publico aposentado na cadeira de Baixa Verde, de seus vencimentos, que deixou de receber no exercicio de 1884 a 85 ; o que se está a dever ao capitão Ismael Clementino Bezerra, pelo fornecimento que, por ordem do Dr. juiz de direito da comarca de Iguarassú, fez ao destacamento da villa deste nome, na importancia de 879$830 ; a Laurindo Marques de Souza, do que despendeu com o sustento dos presos pobres da cadeia de Flores, na importancia de 476$800 ; a Diogo Carlos de Almeida e Albuquerque, o que se lhe dever de ordenado por ter regido a cadeira de instrucção primaria no Gymnasio Pernambucano do 1º de Julho de 1883 a 24 de Julho de 1884 ; á Companhia Pernambucana, proveniente de transportes 12:132$100 ; o que se estiver a dever ao cidadão Manoel Marinho Cavalcante de Albuquerque, do tempo que foi professor em Bom Jardim e Angelicas ;....... 1:148$691 para pagamento do que se está a dever ao coronel Manoel do Nascimento Vieira da Cunha ; a de 240$300 para pagamento do empreiteiro das obras da cadeia de Agua-Preta ; 2:536$520 para pagamento do que se deve a Medeiros & C., de fornecimento feito á Secretaria da Assembléa Provincial ; 183$660 á Companhia Great Western of Brazil Railway Limited, de transporte de presos ; 300$000 ao boticario Alfredo Emilio Calumby, de medicamentos fornecidos aos doentes do povoado de S. José ; 6:280$ á companhia da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco, de transporte de presos e soldados ; 32$000 a Cosme José Guedes, por aluguel de sua casa, em S. Lourenço, para quartel ; o que se está a dever de seus vencimentos ao Dr. João Feliciano da Motta e Albuquerque, professor do Gymnasio, a contar de 8 de Novembro de 1879 a Janeiro de 1880, á razão de 166$666 mensaes ; 400$000 a Manoel Cavalcante Coelho, proveniente de aluguel de sua casa que serve de quartel da guarda civica na freguezia da Graça ; 750$ ao professor da Magdalena, Christovão de Barros G. Porto, conforme a lei n. 1,713, de 1882 ; a João Baptista Esteves de Souza, do que se lhe está a dever como empregado do Consulado Provincial, de 11 de Fevereiro a 28 de Março de 1880 ; a Eduardo Carneiro Leão, de aluguel da casa que serve de destacamento em Muribeca ; a D. Taciana Alexandrina Monteiro Lopes, de ordenados que deixou de receber como professora de Propriedade, correspondentes aos mezes de Janeiro e Fevereiro de 1882 ; aos herdeiros de Manoel Caetano Spinola, a quantia a que tiverem direito pelos serviços prestados no Gymnasio Pernambucano, de accordo com a lei n. 1,682 ; a Antonio Fernandes da Silveira Carvalho, a quantia de 591$725 ; a Luiz Lamenha de Mello Tamborim, 538$000 ; a Elyseu da Silva Gusmão, 523$158 ; a Henrique de Barros Cavalcante, 163$100, differença de vencimentos a que teem direito pelo exercicio interino dos cargos de 1º, 2º e 3º officiaes da secretaria do governo ; a José Gerra no Lyra, o que se estiver a dever de alugueis da casa que serve de quartel e cadeia no povoado do Riacho do Matto ; 12$000 ao excollector e ao escrivão da collectoria de Caruarú, Antonio de Lemos de Vasconcellos e Alexandre Freire de Carvalho ; ao professor João Fernandes Vianna, o que se lhe estiver a dever de seus vencimentos relativos ao exercicio passado ; 206$666 ao bacharel Horacio Walfrido Peregrino da Silva,

que se lhe deve de differença de vencimentos entre o logar de 1º escripturario e o de chefe da secção do Consulado Provincial, a contar de 22 de Maio a 26 de Novembro de 1885, tempo em que exerceu interinamente o ultimo desses lugares; 650$000 a Basilio Gomes Pereira Rodrigues, differença de vencimentos que tem deixado de perceber pelo exercicio interino do cargo de amanuense da Repartição das Obras Publicas, a contar de 1885 até o corrente exercicio; 70$000 para pagamento de alugueis vencidos da casa que serve de quartel na villa de Serinhaem; a Victor Marques Santiago, ex-praça do corpo de policia, o que se lhe estiver a dever; a Honorio Hermetto Gonçalves de Oliveira, o que se lhe estiver a dever de alugueis vencidos de sua casa que serve de cadeia e quartel na villa de Quipapá 99:218$549

§ 86. Restituições inclusive a quantia de 1:402$348 a Cardoso & Irmão, na conformidade da lei n. 1,995, de 1882, e mais 1:297$000, que as filhas de Miguel Augusto de Oliveira, herdeiras do remanescente de D. Genoveva Rosa da Silva, de mais pagaram de accordo com o § 71 do art. 2º da lei n. 1,810; 166$000 a João Gomes da Costa, que demais pagou em diversos exercicios á companhia Recife Drainage, proveniente de annuidades, do predio sito á rua do Pharol, o qual se acha comprehendido no que dispõe o art. 17 do contrato daquella companhia; a Joaquim José de Mello e José Torres Campos de Medeiros, o que se lhes dever pelas despezas de novo titulo e novos e velhos direitos que, nos termos das leis ns. 1,649 e 1,786, indevidamente pagaram 4:939$348

§ 87. Despezas eventuaes 7:800$000

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 3.º Fica o presidente da provincia autorisado:

§ 1º A mandar desapropriar para serventia publica a ponte construida sobre o rio Bitury no povoado de Bello Jardim pelo capitão Gaudencio Rodrigues de Araujo. Para tal fim poderá o presidente abrir o credito necessario, não excedendo de 1:500$000.

§ 2º A despender 3:000$000 com a desapropriação da casa, que serve de quartel na cidade de Jaboatão.

§ 3º A emprestar á Santa Casa de Misericordia a quantia de 60:000$ do valor do emprestimo concedido, afim de occorrer ao pagamento do que ella deve e continuar as suas despezas, sendo este valor deduzido dos semetres a seguir na proporção de 10 %, do que for arrecadado para a mesma Santa Casa.

§ 4º A aposentar o empregado da Santa Casa de Misericordia Francisco Gomes Castellão com os vencimentos que actualmente percebe de accordo com a mesma Santa Casa, por cujos cofres correrá a aposentadoria.

§ 5º A conceder, por praso improrogavel de 15 annos, privilegio a Alfred Best Tugman ou a quem maiores vantagens offerecer, para montar nesta provincia a primeira fabrica de cimento, preparado com materiaes do paiz.

I. O cimento produzido pela fabrica de que se trata não gozará de isenção de imposto algum, nem de quaesquer favores, directos ou indirectos, que tenham por fim prohibir a entrada ou venda na provincia do producto similar, nacional ou estrangeiro.

II. Se no fim de dous annos, a contar da data da presente lei, não estiver a mesma fabrica funccionando regularmente, a actual concessão de privilegio será *ipso facto* considerada caduca.

§ 6º A desapropriar na villa de Taquaretinga o predio que, alli, foi construido para servir de cadeia, quartel e casa de camara. Nessa desapropriação poderá ser despendida até a quantia de 8:000$, satisfeita em prestações annuaes de 2:000$.

§ 7º A conceder a Eduardo de Moraes Gomes Ferreira, a Francisco Emygdio de Gusmão Lobo ou a quem melhores vantagens offerecer, privilegio por dez annos, para explorar a conversão de grãos de trigo em farinha, por meio de moinhos a vapor, ficando isenta, durante o tempo do privilegio, de impostos provinciaes e municipaes a respectiva fabrica e os productos que forem exportados.

§ 8º A conceder por praso improrogavel de dez annos privilegio a José Augusto Alvares de Carvalho ou a quem maiores vantagens offerecer, para montar n'esta cidade uma fabrica de chumbo de munição.

I. O chumbo produzido pela fabrica, de que se trata, não gozará de isenção de imposto algum nem de quaesquer favores, directos ou indirectos, que tenham por fim prohibir a entrada ou venda na provincia do producto similar, nacional ou estrangeiro.

II. Se no fim de dous, annos contados da data da presente lei, não estiver a mesma fabrica funccionando regularmente, a actual concessão de privilegio será *ipso facto* considerada caduca.

§ 9º A innovar com Manoel Clementino Correia de Mello o contracto para custeio da illuminação publica da villa de Iguarassú, mediante as seguintes condições:

Indemnisar o contratante á provincia no fim de 5 annos, da quantia de 1:400$, custo de collocação dos 40 lampeões d'aquella villa;

Collocar á sua custa cinco lampeões, que passarão no fim daquelle praso a pertencer á provincia;

Fazer entrada da referida quantia por quotas annuaes, sendo que ficará rescindido o contrato com a falta dessa entrada nos prasos estipulados;

Entregar á provincia no fim do contrato os 45 lampeões perfeitamente conservados e sem mais indemnisação;

Sujeitar-se a receber da provincia o preço de 200 reis por noite e por cada lampeão;

Obrigar-se a manter a illuminação gratuitamente no caso de rescisão até que se estabeleça novo contrato;

Prestar fiança arbitrada pelo Thesouro para garantia das condições estipuladas.

§ 10. A conceder as seguintes licenças: por um anno com ordenado ao porteiro da repartição da Instrucção Publica José Augusto de Mello, a D. Lauriana Maria Ramos, professora de Jaguaribe em Itamaracá, a D. Lisbella de Albuquerque Mello, professora da Boa-Vista nesta cidade, a D. Fausta Pergentina de Lima Barros, professora de Cimbres e a Antonio de Sousa Maduro amanuense das Obras Publicas; por um anno sem vencimentos a D. Argemira Guilhermina Feitosa Brekenfeld professora do povoado de Chã do Carpina.

§ 11. A reformar a repartição das Obras Publicas, dando lhe novo regulamento, como for mais conveniente, reorganisando o serviço de conservação permanente das obras, sobre novas bases, de modo a realisar-se a maxima economia, e providenciando no sentido de que os agentes pagadores percebam 1:800$ de vencimentos.

§ 12. A supprimir o Consulado Provincial, organisando com o pessoal necessario uma recebedoria provincial incumbida da arrecadação dos impostos de lançamento. Os empregados que excederem do quadro serão addidos ás repartições provinciaes para serem providos nas vagas que occorrerem. Os empregados que estiverem nas condições legaes poderão ser aposentados.

Serão mantidos na Recebedoria Provincial de preferencia os empregados mais antigos, sendo os mais modernos mandados addir ás repartições provinciaes.

§ 13. A reformar o ensino publico, attendendo á restauração do ensino religioso nas escolas primarias.

§ 14. A rever as disposições porque se rege o ensino publico:

I. Confeccionando novo regulamento para a Escola Normal no intuito de melhor distribuir o ensino das materias;

II. Reorganisando o Gymnasio Provincial do modo que lhe parecer mais conveniente, podendo supprimir do internato os lugares que forem dispensaveis.

Dos alumnos pensionistas da provincia, bem como dos internos actualmente mantidos pelo estabelecimento, continuarão a receber educação e ensino no Gymnasio sómente os de que trata o art. 62 do regulamento de 19 de Abril de 1876, observando-se a seguinte ordem:

Os filhos dos voluntarios da patria;

Os dos outros servidores do estado;

Os que se houverem distinguido pela sua excepcional intelligencia e applicação nas aulas, sendo em todo caso observadas as condições do art. 63 do citado regulamento.

Estes alumnos serão mantidos á custa do estabelecimento, e se por ventura o seu estado financeiro não o permittir, á custa dos cofres provinciaes, para o que o presidente da provincia abrirá o necessario credito.

III. Com relação á instrucção primaria o presidente da provincia poderá transferir as cadeiras que convier serem collocadas onde possam ter maior frequencia, respeitando todas as vantagens e cathegorias dos respectivos professores.

IV. [illegible] effectivos os professores contractados [illegible] para o ensino.

V. [illegible] dará novo regulamento á instrucção primaria.

VI. As cadeiras de instrucção secundaria que vagarem serão supprimidas ou providas pelos lentes daquellas, que o presidente julgar desnecessarias, supprimidas estas.

§ 15. A nomear effectivo o professor de Couro d'Anta e a professora de S. José do Egypto, ambos contractados segundo o regulamento de 6 de Fevereiro, uma vez que provem que cumprem os seus deveres a contento da repartição da Instrucção Publica.

§ 16. A prover, na primeira cadeira que vagar nesta cidade, a professora jubilada D. Maria Coelho da Silva, ficando sem effeito a sua jubilação.

§ 17. A conceder ás professoras publicas de instrucção primaria, D. Camilla do Carmo Torres, professora da cidade do Divino Espirito Santo de Pão d'Alho, D. Generosa do Rego Medeiros Cavalcante de Albuquerque, e professora de Imberibeira em Afogados e D. Francisca Maria da Annunciação, professora da 2ª cadeira da freguezia de Afogados, á permuta de suas cadeiras sem prejuizo dos seus vencimentos e cathegorias.

§ 18. A jubilar D. Sophia Guilhermina de Moraes Mello, actual professora da aula pratica, annexa á Escola Normal, computando o ordenado pelo modo estabelecido na lei n. 1,502, art. 1º, e a gratificação correspondente ao tempo de exercicio.

Para prover a vaga, que será preenchida dentro do exercicio financeiro, o presidente nomeará para reger a referida aula, independentemente de concurso, qualquer professora de 2ª ou 3ª entrancia; comtanto que seja titulada pela Escola Normal e haja obtido, pelo menos, em dous annos de curso, approvação com distincção.

Art. 4.º Fica a Santa Casa de Misericordia do Recife autorisada:

§ 1.º A pagar ao cirurgião dentista do Hospital Pedro II, creado pela lei n. 1860, os seus respectivos vencimentos, que serão equivalentes aos dos demais cirurgiões d'aquelle estabelecimento.

§ 2.º A contrahir um emprestimo até a quantia de 60 contos de réis, podendo caucionar este emprestimo com seus titulos.

§ 3.º A regularisar os vencimentos dos empregados dos diversos estabelecimentos de caridade a seu cargo, supprimindo os lugares que forem dispensaveis, reduzindo, como fôr justo, os ordenados que forem excessivos e elevando os dos empregados que estiverem mal pagos relativamente.

§ 4.º A permutar com Manoel Herrelito de Albuquerque o dominio directo que ella tem sobre terrenos do engenho Bemfica, sito no termo de Ipojuca, por immoveis situados nesta capital ou em apolices da divida publica geral da provincia, mediante accordo.

§ 5.º A conceder ao escrivão Pedro Rodrigues de Souza licença com vencimentos, até 6 mezes, provando molestia perante a mesma junta.

Art. 5.º Fica restabelecida a lei n. 981 de 1º de Maio de 1871.

Art. 6.º Por morte de qualquer dos tabelliães da comarca do Recife ficará extincto o respectivo cartorio, cujos papeis serão distribuidos entre os tabelliães companheiros.

Fica revogada a lei n. 1,675 de 14 de Junho de 1882 e restabelecida a que creou os dous lugares de tabelliães no termo de Gloria de Goitá.

Art. 7.º O escrivão de orphãos da cidade de Pesqueira servirá por distribuição o officio de escrivão do civil e commercio, e privativamente o de escrivão da provedoria de capellas e residuos.

Art. 8.º Ficarão extinctos os officios do 2º tabellião, escrivão do crime e civel da comarca de Aguas-Bellas, logo que vagarem por fallecimento ou renuncia do respectivo serventuario, e serão aggregadas as respectivas funcções ao cartorio do 1º tabellião e mais annexos da mesma comarca.

Art. 9.º Ficam isentos dos impostos provinciaes e municipaes o predio que a directoria do Gabinete Portuguez de Leitura desta cidade tenciona edificar para o mesmo Gabinete, bem como dos impostos e direitos de transmissão de propriedade a que estiver sujeito o terreno ou predio que for comprado para tal fim.

Art. 10. O Banco de Credito Real de Pernambuco fica isento do pagamento de qualquer imposto provincial ou municipal, comprehendendo a isenção o exercicio de 1885 a 1886.

As heranças, legados e doações quando consistentes, no todo ou em parte, em acções ou lettras hypothecarias do Banco, ficam, quanto a estes valores, isentos do respectivo imposto.

As lettras hypothecarias do Banco serão aceitas como garantia de fianças prestadas nos contratos com a provincia, obrigado o contratante a reforçar proporcionalmente ditas fianças se porventura as letras soffrerem diminuição do valor porque foram recebidas.

Os favores da presente lei não serão considerados um privilegio, nem prejudicarão os que foram garantidos pela lei n. 1,789 e respectivas instrucções de 27 de Outubro de 1883.

O Banco gosará destes favores:

1.º Sempre que, em virtude do art. 29 § unico dos seus estatutos, recebendo do mutuario ou deduzindo do capital mutuado, no acto do emprestimo a annuidade respectiva ao tempo que decorre desde a data do contracto até ao fim do semestre em que o mesmo contracto se fizer, compense aos mutuarios os juros de 7 % ao anno, desse mesmo tempo a decorrer, uma vez que pelos arts. 24 e 45 § 4º dos estatutos do Banco, os emprestimos a longos prazos são feitos em letras hypothecarias ao par e estas só vencem juros a partir do semestre seguinte áquelle em que se tiver feito a emissão.

2.º Sempre que facultar para os emprestimos a longos prazos o tempo de dez a trinta annos, minimo e maximo fixado pela lei n. 1,237 de 24 de Setembro de 1864, decreto n. 3,471 de 3 de Junho de 1865 e pelos estatutos do mesmo Banco art. 25.

Art. 11. A concessão constante da lei n. 535 pelo art. 32 da lei n. 1860, restabelecida em favor dos inauguradores da companhia de edificação nesta cidade, fica ampliada ao pagamento integral dos impostos a que a lei n. 535 se refere ao prazo de 15 annos para todas as casas que a companhia edificar e a contar da respectiva edificação.

§ 1.º Os empresarios serão obrigados a receber gratuitamente em suas officinas até 20 meninos pobres, mandados apresentar pelo presidente da provincia, d'entre os educandos dos estabelecimentos de caridade ou quaesquer outros, e logo que os mesmos tenham aprendido o officio a que se destinem, a companhia pagar-lhes ha o salario que for estipulado com os seus pais ou tutores.

§ 2.º O governo da provincia firmará contracto com os empresarios, no qual estabelecerá clausulas garantidoras da fiel execução do disposto no § 1º.

Art. 12. Ficam relevadas do pagamento das decimas atrazadas e vencidas até o exercicio de 1885 a 1886 as casas pertencentes ao patrimonio de Nossa Senhora do Carmo e sitas na cidade de Goyanna, as pertencentes á irmandade de Nossa Senhora da Bôa-Viagem e a de Alexandre Gomes Rodrigues, situada na rua do Rosario n. 35, em S. Lourenço da Matta, na conformidade da lei n. 1544 de 1881.

Art. 13. O art. 1º § 1º da lei provincial n. 1,820 não tem applicação, quer aos parochos, quer aos coadjuctores, aos quaes assiste o direito de receber as respectivas temporalidades.

Art. 14. Na arrecadação que se proceder por meio de guias expedidas pela secção do Contencioso do Thesouro Provincial terá o procurador fiscal 2 %, sem ser para esse effeito alterada a tabella do art. 8º da lei n. 1470 de Junho de 1879, que continúa em vigor.

Art. 15. Fica concedido a José Maria de Andrade privilegio por 20 annos para montar uma fabrica de cortume em um dos arrabaldes desta cidade; sendo obrigado a admittir em dita fabrica 10 meninos orphãos, aos quaes dará sustento e habitação sendo-lhes ensinada a arte que alli se exercer e dando-lhes tambem um salario rasoavel.

No contracto que para este fim se celebrar serão mencionadas aquellas condições além das que se fizerem necessarias.

Art. 16. Fica concedido ao Dr. João Ferreira da Silva, ou á empreza que este organisar, privilegio por 25 annos, para fundar nesta cidade uma grande fabrica de machinas e apparelhos electricos, destinados á producção de luz, ao transporte de força, aos processos electroliticos, ás applicações therapeuticas e ás demonstrações escolares.

I. O concessionario ou a empreza dará começo ao serviço dentro do prazo de dous annos, contados do dia em que fôr feita a concessão.

II. O concessionario ficará obrigado a fornecer ás repartições publicas da provincia e á Santa Casa de Misericordia todo o material [illegible] provinciaes.

Art. 17. Fica em vigor o art. 8º da lei n. 1,597 de 28 de Junho de 1881.

Art. 18. O assucar produzido pelas fabricas centraes de que trata a lei n. 1,860 de 11 de Agosto de 1885, não gozará de isenção de imposto algum.

Art. 19. Durante o presente exercicio financeiro o presidente da provincia poderá suspender o provimento das cadeiras de instrucção primaria que vagarem, comtanto que, nas freguezias da capital e em [illegible] uma cadeira de cada sexo e [illegible] convier.

Art. 20. Nenhuma promoção se verificará nas cadeiras de instrucção primaria de 3ª entrancia, até o numero de 20, e de 2ª e 1ª até o numero de 30.

Quando a vaga fôr de escola do sexo masculino e de 1ª entrancia, observar-se-ha o disposto no art. 217 do regulamento de 6 de Fevereiro de 1885.

Para melhor regularisar o não preenchimento destas cadeiras, observar-se-ha o disposto nos arts. 44, 45, 46 e 47 do citado regulamento.

Art. 21. Ficam trasferidas as seguintes cadeiras do sexo masculino:

A 2ª de Rio Formoso para o lugar denominado Coelho, nesta cidade; a de Tabatinga, em Iguarassú, para o Chatão, em a freguezia do Poço; a de Frecheiras, em Goyanna, para a rua da Soledade, na mesma cidade; a do lugar Mimoso, do termo de Bezerros, para o povoado dos Côcos, no mesmo termo, sem prejuizo dos actuaes professores, que continuarão a perceber os mesmos vencimentos que ora percebem.

Art. 22. No caso de serem supprimidas as cadeiras, regidas pelos professores José Feliciano Bezerra de Aguiar e Herculano Hygino Nunes Bandeira, serão elles nomeados para cadeiras de 2ª entrancia.

Art. 23. A jubilação do professor publico de instrucção primaria, Antonio Maximo de Barros Leite, fica regulada segundo as disposições do art. 156 do regulamento de 6 de Fevereiro de 1885.

Art. 24. A professora publica de Goyanna, Maria Cavalcante de Albuquerque, quando tenha de jubilar-se, serão contados como de effectivo exercicio oito mezes de licença que lhe foram concedidos.

Art. 25. Será contado na jubilação dos professores Francisco da Silva Miranda e D. Francelina Forjaz de Lacerda, como de effectivo exercicio, o tempo decorrido desde a nomeação até a data da jubilação.

Art. 26. O professor de latim e francez de Pesqueira perceberá as mesmas vantagens do professor de Afogados, e que foi addido ao Gymnasio Provincial.

Art. 27. As cadeiras de instrucção primaria da cidade do Recife serão classificadas em ordem numerica, separadamente por freguezias e sexos.

Art. 28. Fica restaurada a aula nocturna da cidade da Escada.

Art. 29. O thesoureiro das loterias ordinarias da provincia poderá elevar os respectivos planos, mediante approvação do presidente da provincia, fazendo comprehender em uma só loteria parte de diversas concessões, observando em todo o caso a ordem de preferencia estabelecida na lei do orçamento do respectivo exercicio.

§ 1.º Desde que fôr elevado o capital do plano, passará a ser de 10 %, o imposto sobre premios maiores de 20$, e de 12 % a commissão do thesoureiro, sujeita a todas as despezas da extracção.

§ 2.º A disposição do § antecedente fica extensiva ao thesoureiro das loterias para a emancipação dos escravos da Colonia Isabel.

§ 3.º O beneficio das loterias ordinarias da provincia será de 7 % nos planos até o capital de 15:000$000, sendo a porcentagem dos empregados do exame das respectivas contas de 2 %, deduzida do referido beneficio, na fórma do art. 62 da lei n. 1,141; nos planos cujo capital fôr de mais de 15:000$000 até 30:000$000 será de 6 1/2 %, sendo de 1 1/2 a dita porcentagem, e nos de capital superior a 30:000$000 será de 6 %, sendo a porcentagem de 1 %.

Art. 30. O restante do capital das loterias concedidas em favor do fundo de emancipação pela lei n. 1,832, e o restante das concedidas em favor da Colonia Isabel pela lei n. 1,842, serão reunidos em um só para serem extrahidas loterias, ou partes, cujo beneficio reverterá em favor da Santa Casa de Misericordia do Recife, sendo esta obrigada a entregar metade deste beneficio á Colonia Isabel para educação dos ingenuos.

O thesoureiro das mencionadas loterias formulará os planos de accordo com o art. 19 da lei n. 1,860, respeitando a legislação em vigor, podendo contemplar em ditos planos a porcentagem de 5 %, para os cambistas, devendo entretanto remetter copia dos planos ao presidente da provincia e ao Thesouro.

O beneficio da loteria do tres sorteios será dividido em partes iguaes, entre a Santa Casa de Misericordia do Recife e a educação de ingenuos da Colonia Isabel.

O thesoureiro, de sua porcentagem, será obrigado a recolher, por trimestre, emquanto durar o capital, ao Thesouro Provincial, para ser entregue á Commissão Redemptora dos Captivos, igual quantia á que produzir o beneficio provincial de todas as loterias extrahidas em favor do fundo de emancipação.

A prestação de contas de que trata o art. 8º do regulamento de 13 de Agosto de 1884, será o duplo quando o capital fôr maior de duzentos contos.

Continuam em vigor as demais disposições das leis supracitadas e regulamentos respectivos.

Art. 31. Fica concedido a todos os arrematantes de dizimo de gado a isenção do pagamento de qualquer onus referente ao ultimo anno do triennio do contracto a vencer-se.

Art. 32. Fica rescindido o contracto de arrematação do pedagio da barreira do Giquiá, que fez José Gomes Ferreira Maia, independente de multa.

A rescisão será contada depois de findo o actual semestre de Janeiro a Junho do corrente anno.

Art. 33. Fica concedido ao barão de Limoeiro um abate de 40 % sobre o preço da arrematação das barreiras de Magdalena e Ponte dos Carvalhos, e ao bacharel José Antonio de Pinho Borges igual abate no preço pelo qual arrematou as barreiras de Morenos e S. João.

Art 34. Fica em vigor por mais de dous annos, lavrando-se novo termo, o acto celebrado pelo Thesouro Provincial em 17 de Setembro de 1880 e relative ao que dispõem os arts. 68 e 70 do regulamento de 8 de Novembro de 1878.

Art. 35. O presidente da provincia determinará em regulamento o meio de se effectuar a cobrança do imposto dos §§ 10, 11, 12, 13 do art. 2º.

Art. 36. Poderão ser dados em pagamento aos credores da provincia apolices do emprestimo autorisado pela lei n. 1,868 do corrente anno.

Art 37. Fica revogada a disposição do Reg. de 6 de Fevereiro de 1885, que concede gratificação de 15 annos aos professores publicos.

Art. 38. Ficam expressamente prohibidas quaesquer gratificações concedidas a titulo de excesso de trabalho aos funccionarios publicos, aos quaes não é dado perceber, sob pretexto algum, vencimentos superiores aos que estão estabelecidos nesta lei.

Art. 39. São dispensadas da especialisação as fianças, que tiverem de prestar os empregados provinciaes não excedendo as mesmas a quantia de 2:000$000.

Art. 40. Fica revogada a lei n. 1,790 de 27 de Julho de 1883, excepto no que diz respeito á repartição das Obras Publicas.

Art. 41. Os impostos de que tratam os §§ 1 a 9, 14, 15, 17, 18 e 41 do art. 1º poderão, se assim o entender o presidente da provincia, ser arrecadados pelos empregados da Alfandega, percebendo estes neste caso a mesma porcentagem marcada nesta lei para os empregados do Consulado.

Art. 42. Ficam em vigor os arts. 13, 14, 15, 21, 23, 24, 26, 36 e 40 da lei n. 1,810 de 1884; o art 17 da lei n. 1,597 de 1881; os arts. 27, 28, 29, 33, 36 e 37 da lei n 1,718 de 1882; e o art. 4º da lei n. 1,860.

Art. 43. Das loterias que tiverem de correr no exercicio desta lei, 15 pertencerão aos estabelecimentos pios da Santa Casa de Misericordia, as quaes correrão alternadamente com as seguintes conforme a ordem da sua numeração:

1. Uma parte para as obras da matriz de Cabrobó.
2. Dita para a matriz da Gloria.
3. Dita para as obras da igreja de S. Pedro dos Clerigos do Recife.
4. Dita para a casa de caridade de Caruarú.
5. Dita para a matriz do Una, do Rio Formoso.
6. Dita para a capella do Pão Secco em Aguas Bellas.
7. Dita para a matriz de Itambé.
8. Dita para a matriz de Sant'Anna da Vicencia.
9. Dita para a matriz do Santissimo Sacramento da Boa-Vista.
10. Dita para a matriz de Leopoldina.
11. Dita para a irmandade das Almas da Boa-Vista.
12. Dita para a matriz de Taquaretinga.
13. Dita para a igreja de [illegible] em Olinda.
14. Dita em favor das obras da igreja de Santa Cruz desta cidade, a cargo da irmandade de Santa Cruz.
15. Dita para a matriz de Quipapá.
[illegible]
18. Dita para a igreja de Nossa Senhora do O de [illegible].
19. Dita para o Club litterario de Caruarú.
20. Dita para a matriz de Agua-Preta.
21. Dita para a matriz da Victoria.
22. Dita para a casa de caridade de Bezerros.
23. Dita para concerto do tecto da igreja [illegible] do Poço da Panella.
24. Dita para a matriz de Ingazeira.
25. Dita para as obras do edificio do recolhimento da Gloria.
26. Dita para a capella de Catende.
27. Dita para a capella da Casa Forte.
28. Dita para a matriz de Itambé.
29. Dita para a igreja de S. Gonçalo de Itapissuma.
30. Dita para a igreja dos Martyrios de Goyanna.
31. Dita para a matriz de Garanhuns.
32. Dita para a igreja da Estancia.
33. Dita para a igreja do Carmo de Olinda.
34. Dita para a matriz da Vicencia.
35. Dita para a matriz de Granito.
36. Dita para a igreja que se está construindo em Angelicas.
37. Dita para a Propagadora da Instrucção Publica da Boa-Vista.
38. Dita para a confraria da Santissima Trindade no convento de S. Francisco.
39. Dita para a igreja de S. Sebastião do Bonito.
40. Dita para a matriz de Serinhaem.
41. Dita para a matriz do Corpo Santo.
42. Dita para a igreja de S. Pantaleão do Monteiro.
43. Dita para a matriz de Granito.
44. Dita para a matriz de Itambé.
45. Dita para a igreja do Peres da freguezia de Afogados.
46. Dita para as obras da igreja de Santa Rita de Cassia.
47. Dita para a matriz de Nossa Senhora da Graça da Capunga.
48. Dita para a igreja matriz de Muribeca.
49. Dita para a igreja do Senhor Bom Jesus do Bom Fim de Olinda.
50. Dita para a igreja S. Gonçalo de Ouricury.
51. Dita para a matriz de Itambé.
52. Dita para a igreja Nossa Senhora do Rosario de Pão d'Alho.
53. Dita para a igreja do recolhimento da Soledade.
54. Dita para a igreja de S. José de Pedra Tapada.
55. Dita para a matriz do Triumpho.
56. Dita para a igreja de Nossa Senhora do Rosario da Varzea.
57. Dita para a igreja dos Milagres em Olinda.
58. Dita para a capella do Jupy em Canhotinho.
59. Dita para a matriz de Aguas-Bellas.
60. Dita para a matriz de Timbauba.
61. Dita para a matriz de Tejucupapo.
62. Dita para a igreja da Ordem Terceira de S. Francisco em Olinda.
63. Dita para a Bibliotheca de Olinda.
64. Dita para a igreja de S. Benedicto em Quipapá.
65. Dita para a igreja da Pedra.
66. Dita para a igreja do Monte da Chã do Estevão.
67. Dita para a igreja de S. Joaquim de Carapatós.
68. Dita para a igreja de S. Gonçalo da Boa-Vista.
69. Dita para a matriz de Itambé.
70. Dita para o Club Litterario de Barreiros.
71. Duas partes para as obras da igreja de S. Francisco de Serinhaem.

Art. 44. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 16 de Julho de 1886.
G. de Drummond.
Barros Barreto Junior.

A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte para o projecto n. 27 do corrente anno:

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

Art. 1º Fica fixado em 970 o numero de praças da força policial para o exercicio de 1886 a 1887, sendo 850 para o corpo de policia e 120 para a guarda civica local, que passa a ser augmentada com mais 20 praças ao numero de que se compõe actualmente.

Art. 2º O presidente da provincia poderá no caso de permittir o estado financeiro dos cofres provinciaes, augmentar ao corpo de policia mais uma companhia constante de 100 praças e os respectivos officiaes e inferiores; podendo abrir para esse fim além dos necessarios creditos.

Art. 3º Sob pretexto ou motivo algum poderão ser destacadas praças da guarda civica local para fora da capital e suburbios.

Art. 4º Continuarão a ser os mesmos os vencimentos dos officiaes e praças do corpo de policia e da guarda civica.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 18 de Julho de 1886.
Barros Barreto Junior.
Gaspar de Drummond.

CONCLUSÃO DA SESSÃO DO DIA 2 DE JUNHO DE 1886

E' lido, apoiado e entra em discussão o seguinte requerimento:

« Requeiro que pelos canaes competentes, se informe que providencias tem tomado o governo no sentido de cohibir os desmandos commettidos pelo sargento do destacamento da cidade da Victoria.—André Dias. »

O Sr. André Dias—Sr. presidente, a minha presença nesta tribuna justifica-se perfeitamente, em eu ter mandado á mesa este requerimento de informações ao Sr. presidente da provincia; perguntando a S. Exc. quaes as providencias que tem tomado a respeito do destacamento da cidade da Victoria.

Ja não é o primeiro facto, já não é o primeiro ataque á vida e propriedade do cidadão.

Os factos se reproduzem todos os dias; e quando a opposição se levanta nesta casa para pedir providencias ao Sr. presidente da provincia que esta sempre surdo aos clamores da opposição; providencias que não tem sido dada, nem as serão, porque todos os dias nós vemos se reproduzirem os mesmos factos, e nenhuma providencia o governo toma em sentido de cohibir os demandos da policia.

Vi hoje no jornal *A Provincia*, orgão do partido liberal uma noticia, que refere-se ao destacamento da cidade da Victoria, da qual peço licença para ler o seguinte topicozinho: (lê).

Um Sr. Deputado—Vai por conta da redacção.

O Sr. André Dias—Não, senhor, esta noticia é transcripta do *Federalista*, de um jornal tambem liberal que se publica na cidade da Victoria, noticia exacta e muito exacta.

E os nobres deputados não devem admirar-se deste facto, quando aqui na capital, em presença do presidente da provincia, e nas barbas do chefe de policia ataca-se o cidadão a toda a hora do dia e da noute; quanto mais fóra da capital.

(Apartes).

Factos como este, merecem da nossa parte grande reprovação e principalmente, quando vemos á frente dos negocios publicos este partido da regeneração e da ordem, esse partido que para levantar candidaturas foi preciso derramar o sangue na provincia de Goyaz; esse partido que para sustentar-se no poder, que para moralisar os seus actos é preciso que a força policial venha rodear a Assembléa de Pernambuco, portanto a minoria liberal não póde deixar de constantemente profligar do alto desta tribuna os abusos e os excessos commettidos por esta policia.

Sr. presidente, eu acreditei, foi uma crença, que mais tarde desappareceu, que com a subida do ministerio de 20 de Agosto, com as promessas do Sr. conselheiro Barão de Cotegipe, um dos chefes do partido da ordem, os negocios publicos tomassem nova direcção, mas desenganei-me logo na 1ª sessão.

A provincia de Pernambuco acostumada sempre a marchar na frente, na vanguarda do progresso, quando o partido liberal se achava nas ameias do poder, a provincia de Pernambuco, que devera merecer mais alguma consideração deste governo, a provincia de Pernambuco que tem dado attestados de não violentar o cidadão, parece impossivel que tenha chegado ao ponto de na cidade da Victoria até já se estar matando gente.

Ora, se este facto revolta, quanto mais outros factos [illegible].

Sr. presidente, estou certo de que este requerimento que estou fundamentando não passará, porque a bancada conservadora está sempre surda ao ouvir os clamores do povo (apartes); a bancada conservadora, tem dado provas de que negando estes pedidos de informações tem a convicção de que o Sr. presidente da provincia se conservará sempre surdo aos clamores do partido liberal.

Estou, portanto, certo de que este meu requerimento terá a mesma sorte que tem tido os outros apresentados por um dos mais distinctos membros desta bancada, o Sr. José Maria de Albuquerque Mello, que está sempre nesta tribuna profligando os desmandos desta nefanda administração.

Eu hei de estar sempre prompto a subir á tribuna em defesa de todos os meus amigos, principalmente daquelles que estão sendo sempre victimas do punhal do sicario e ainda mais victimas do sabre e dos desmandos da policia, que devia dar exemplos de moralidade, (apartes) e que é a primeira a perturbar a ordem, a consentir que a força publica invada a propriedade e aquillo que o cidadão tem de mais sagrado e garantido pela nossa constituição, o lar domestico.

Eu tenho receio de sahir hoje depois das 9 horas da noite; porque, quando o meu amigo, o nobre deputado José Maria, para andar depois da meia noite precisa ir acompanhado dos seus *seis amigos*, e isto dá-se com S. Exc., que é mais corajoso do que eu! o que hei de fazer? (Apartes).

Sr. presidente, lendo os discursos pronunciados no Senado pelo illustre chefe do partido conservador, o Sr. conselheiro João Alfredo, admirei-me de vêr um homem naquella posição, quando já não tem mais esperanças, quando já caminha para o tumulo; admirei-me de vêr a coragem com que elle dizia que Cavalcante era um homem prestimoso.

(Ha diversos apartes).

Eu poderia trazer, Sr. presidente, para corroborar aquillo que venho de dizer, a affirmação de outras pessoas.

Mas, Sr. presidente, não deixou de causar estranheza, verdadeiro pasmo, o discurso proferido pelo Sr. conselheiro João Alfredo, que teve a coragem de dizer que Cavalcante era moralisado.

Eu esperava que S. Exc. não fosse o primeiro a sancionar e encampar um acto sabido de todos. Esperava que S. Exc., illustre chefe do partido conservador, não fosse o primeiro a procurar encobrir as scenas de verdadeira barbaria commettidas por um seu correligionario, fazendo de preferencia até com que mais tarde soffresse uma punição severa e justa, como deve merecer todo aquelle que pretende collocar-se acima da lei.

As accusações partidas desta bancada, Sr. presidente, são por demais procedentes, porquanto em nosso favor podemos ainda invocar o testemunho insuspeito do Sr. Valpairaiso, uma das influencias conservadoras mais legitimas daquella localidade.

Mas, Sr. presidente, eu vou concluir esta pequena arenga.

O Sr. João Alves—Sem justificar o requerimento.

O Sr. André Dias—Tenho o justificado, se bem que esteja convencido de que estou fallando inutilmente.

Mas, Sr. presidente, ainda para provar o meu requerimento, passarei a relatar um facto occorrido na localidade.

Um Sr. Deputado—Em Tacaratú?

O Sr. André Dias—Não, senhor; na Victoria.

Diz o noticiarista: (lê)

E não quer V. Exc., Sr. presidente, que a bancada liberal esteja todos os dias aqui profligando o procedimento da maioria, dessa maioria que está sempre prompta a encampar os abusos e os desmandos da situação. E o nobre deputado representante do 12º districto, disse ha pouco que não tinha justificado o meu requerimento.

O Sr. José Maria—V. Exc. o tem justificado perfeitamente.

O Sr. André Dias—Sr. presidente, a hora está finda e eu não quero mesmo abusar da paciencia desta casa que tem sido por demais benevola para commigo. Quero ser generoso; quero mesmo deixar 5 ou 10 minutos para que a bancada conservadora responda.

Sr. presidente, terminando eu peço a illustre maioria que ao menos desta vez não seja surda aos clamores da população, aos justos reclamos desse povo que devia merecer mais benevolencia do partido da *ordem*. Peço aos conservadores que aceitando o meu requerimento dêem ao menos uma prova da sua generosidade para com esta provincia que devia merecer mais alguma cousa.

Se Ss. Excs. quizerem approvar este requerimento, estou certo de que accordarão S. Exc. o Sr. presidente da provincia que ha muito tempo está dormindo o somno da indifferença.

Peço aos nobres deputados que tenham piedade desse pobre povo pernambucano que tanto tem soffrido, depois que se inaugurou a funesta situação de 20 de Agosto.

Ditas estas palavras, Sr. presidente, esperando pelo *veredictum* da casa, sento-me.

O Sr. José Maria—(Não devolveu o seu discurso).

A discussão fica adiada pela hora.

Passa-se á

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Continuação da votação das emendas ao art. 2º do projecto n. 43 deste anno (orçamento provincial).

São approvadas as emendas de 38 a 40, 62, 64, 65, 75 a 79, 85, 97, 100, 107 a 109, 111, 113, 134, 144, 148, 151, 152 na 3ª e 4ª partes, 169, 160, 161 e 171; rejeitadas as de ns. 20, 84, 96, 136, 147, 149, 152 na 1ª e 2ª partes, 155, 157, 158 e 169; prejudicadas as de ns. 123, 138, 150, 166, 173 e destacadas as de ns. 68 e 166; sendo nominaes as seguintes:

N. 109. Votou a favor os Srs.: Rego Barros, Ferreira Velloso, Visconde de Tabatinga, Soares de Amorim, Herculano Bandeira, Costa Gomes, Domingues da Silva, Barros Barreto Junior, Coelho de Moraes, João de Oliveira, Luiz de Andrada, Rodrigues Porto, Constantino de Albuquerque, Sophronio Portella, Antonio Victor, João e Gomes Parente. (17); e contra os Srs.: Costa Ribeiro, José Maria, Amaral, João de Sá, Barão de Itapissuma, Rogoberto, André Dias, Ratis e Silva, Lourenço de Sá, Regueira Costa, Juvencio Mariz, Augusto Franklin, Praxedes Pitanga, Barão de Caiará e Solonio de Mello, (15).

N. 96. Votam a favor os Srs.: Costa Ribeiro, José Maria, João de Sá, Barão de Itapissuma, Rogoberto, Domingues da Silva, André Dias, Ratis e Silva, Lourenço de Sá, Regueira Costa, Juvencio Mariz, Augusto Franklin, Praxedes Pitanga, Barão de Caiará e Solonio de Mello (15); e contra, os Srs.: Rego Barros, Ferreira Velloso, Amaral, Visconde de Tabatinga, Soares de Amorim, Herculano Bandeira, Costa Gomes, Barros Barreto Junior, Coelho de Moraes, Luiz de Andrada, Rodrigues Porto, João de Oliveira, Constantino de Albuquerque, Sophronio Portella, Antonio Victor e Gomes Parente (16).

N. 62. Votam a favor, os Srs.: Costa Ribeiro, José Maria, Ferreira Velloso, Amaral, João de Sá, Barão de Itapissuma, Visconde de Tabatinga, Rogoberto, Domingues da Silva, André Dias, Ratis e Silva, Lourenço de Sá, João de Oliveira, Regueira Costa, Rodrigues Porto, Juvencio Mariz, Antonio Victor, Augusto Franklin, Praxedes Pitanga, João Alves, Barão de Caiará e Solonio de Mello (22); e contra, os Srs.: Rego Barros, Soares de Amorim, Herculano Bandeira, Costa Gomes, Barros Barreto Junior, Coelho de Moraes, Luiz de Andrada, Constantino de Albuquerque, Sophronio Portella e Gomes Parente (10).

N. 78. Votaram a favor, os Srs.: Costa Ribeiro, José Maria, Ferreira Velloso, Amaral, João de Sá, Barão de Itapissuma, Visconde de Tabatinga, Rogoberto, Costa Gomes, André Dias, Ratis e Silva, Lourenço de Sa, Luiz de Andrada, Regueira Costa, Rodrigues Porto, Juvencio Mariz, Constantino de Albuquerque, Sophronio Portella, Antonio Victor, Augusto Franklin, Praxedes Pitanga, João Alves, Barão de Caiará e Solonio de Mello (24): e contra, os Srs: Rego Barros, Soares de Amorim, Herculano Bandeira, Domingues da Silva, Barros Barreto Junior, Coelho de Moraes, João de Oliveira e Gomes Parente (8).

N. 84. Votam a favor, os Srs.: Soares de Amorim, Costa Gomes, João de Oliveira, Luiz de Andrada, Rodrigues Porto, Constantino de Albuquerque, Sophronio Portella e João Alves (8); e contra, os Srs.: Costa Ribeiro, José Maria, Ferreira Velloso, Amaral, João de Sá, Barão de Itapissuma, Visconde de Tabatinga, Herculano Bandeira, Rogoberto, Domingues da Silva, André Dias, Ratis e Silva, Barros Barreto Junior, Lourenço de Sá, Coelho de Moraes, Regueira Costa, Juvencio Mariz, Antonio Victor, Augusto Franklin, Praxedes Pitanga, Gomes Parente, Barão de Caiará e Solonio de Mello (23).

N. 152. 1ª parte:

Votaram a favor, os Srs.: José Maria, João de Sá, Rogoberto, André Dias, Ratis e Silva, Luiz de Andrada, Regueira Costa, Rodrigues Porto, Juvencio Mariz, Constantino de Albuquerque, Antonio Victor, Augusto Franklin, João Alves, Barão de Caiará e Solonio de Mello (15); e contra, os Srs.: Costa Ribeiro, Rego Barros, Ferreira Velloso, Amaral, Barão de Itapissuma, Visconde de Tabatinga, Soares de Amorim, Herculano Bandeira, Costa Gomes, Domingues da Silva, Barros Barreto Junior, Lourenço de Sá, Coelho de Moraes, João de Oliveira, Sophronio Portella, Praxedes Pitanga e Gomes Parente (17).

N. 152. 2ª parte:

Votam a favor, os Srs.: José Maria, João de Sá, Rogoberto, André Dias, Ratis e Silva, Luiz de Andrada, Rodrigues Porto, Juvencio Mariz, Constantino de Albuquerque, Antonio Victor, Augusto Franklin, João Alves, Barão de Caiará e Solonio de Mello (15); e contra, os Srs.: Costa Ribeiro, Rego Barros, Ferreira Velloso, Amaral, Barão de Itapissuma, Visconde de Tabatinga, Soares de Amorim, Herculano Bandeira, Costa Gomes, Domingues da Silva, Barros Barreto Junior, Lourenço de Sá, Coelho de Moraes, João de Oliveira, Sophronio Portella, Praxedes Pitanga e Gomes Parente (17.)

N. 152. 3.ª parte. Votam a favor os Srs.: José Maria, Amaral, João de Sá, Soares de Amorim, Rogoberto, André Dias, Domingues da Silva, Ratis e Silva, Luiz de Andrada, Regueira Costa, Rodrigues Porto, Juvencio Mariz, Constantino de Albuquerque, Sophronio Portella, Antonio Victor, Augusto Franklin, João Alves, Gomes Parente, Barão de Caiará e Solonio de Mello (20); e contra, os Srs.: Costa Ribeiro, Rego Barros, Ferreira Velloso, Barão de Itapissuma, Visconde de Tabatinga, Herculano Bandeira, Costa Gomes, Barros Barreto Junior, Lourenço de Sá, Coelho de Moraes, João de Oliveira e Praxedes Pitanga (12).

N. 152. 4.ª parte. Votam a favor os Srs.: Costa Ribeiro, José Maria, Ferreira Velloso, João de Sá, Barão de Itapissuma, Visconde de Tabatinga, Soares de Amorim, Rogoberto, Domingues da Silva, André Dias, Ratis e Silva, Lourenço de Sá, João de Oliveira, Regueira Costa, Rodrigues Porto, Juvencio Mariz, Constantino de Albuquerque, Sophronio Portella, Antonio Victor, Augusto Franklin, Praxedes Pitanga, João Alves, Gomes Parente, Barão de Caiará e Solonio de Mello (25); e contra, os Srs.: Rego Barros, Amaral, Herculano Bandeira, Costa Gomes, Barros Barreto Junior, Coelho de Moraes e Luiz de Andrada (7).

Entra em discussão a 2.ª parte da emenda n. 139, empatada na ultima votação:

O Sr. Barão de Itapissuma—Sr. presidente, levanto-me para fazer um appello á commissão de orçamento.

A nobre commissão, entre outras, consignou em seu projecto uma disposição que não póde passar sem reparo, e é aquella que diz respeito ao secretario das Obras Publicas; porque, realmente, não se comprehende que uma repartição possa viver sem o seu secretario. Do mesmo modo é o que se dá em relação ao thesoureiro da mesma repartição.

Nem se diga que esse lugar é dispensavel, pelo facto de se effectuarem os pagamentos no Thesouro. Como os nobres deputados sabem, a repartição deve ter o seu cofre onde são recolhidos os dinheiros recebidos para despezas. Depois, a repartição das Obras Publicas não executa sómente obras provinciaes; executa tambem obras geraes, cujo importe vai receber do thesouro geral, e fica sob a guarda do thesoureiro.

Eu penso que a nobre commissão não prestou a devida attenção para isto. Depois, é um lugar creado desde 1835, e até hoje tem sido conservado por todos os governos, de qualquer côr politica. Como, pois, a commissão entendeu que podia supprimir esse lugar?

Ha 51 annos que está creado e conservado, e isto prova a sua utilidade. Assim, pois, não póde ser supprimido de repente, sem grave prejuizo do serviço publico.

Eu appello para a commissão de orçamento, pedindo que Ss. Excs. attendam para isto.

O emprego é importante, tanto que, para ser occupado, presta-se uma fiança não pequena.

Tracta-se de um empregado que já serve ha 8 annos, e contra quem nunca aqui se levantou uma só queixa.

Porque razão, pois, supprimir-se assim de repente o seu lugar? Isto só denuncia má disposição dos membros da commissão para com o empregado.

Peço á nobre commissão que attenda ás minhas considerações, aceitando a emenda apresentada, que é de toda justiça e vem reparar um erro ou descuido da commissão.

E' o que tinha a dizer em relação ao assumpto.

O Sr. Visconde de Tabatinga—(Não devolveu o seu discurso).

O Sr. Gomes Parente diz que o projecto de orçamento está de tal modo desfigurado, tem sido tão alterado em sua essencia, que aguarda-se para a 3ª discussão emittir seu juizo a respeito do grande numero de emendas, autorisando despezas novas, que necessariamente importam o desequilibrio do orçamento e a permanencia dos *deficits*, que a commissão teve em vista extinguir com a proposta que fez.

Trata-se agora de restabelecer o lugar de thesoureiro da Repartição das Obras Publicas, que a commissão entendeu que devia supprimir por não ser absolutamente necessario.

Está vendo a predisposição da maioria da casa no sentido de manter este lugar, como já manteve outros igualmente inuteis na opinião do orador.

Contra esta tendencia irresistivel para o dispendio dos dinheiros publicos, o orador se sente fraco.

As accusações de que tem sido victima, attribuindo-se até o seu procedimento á falta de patriotismo, por não ter nascido nesta provincia, onde, aliás, reside desde a sua mocidade e constituio familia, tem desgostado o orador.

Podem ter razão aquelles que assim pensam; mas o orador está de boa fé, acreditando que na época actual a unica medida salvadora dos creditos da provincia é a mais rigorosa economia.

Fará ainda um esforço na 3ª discussão, combatendo essas emendas que augmentam despezas para obras novas, cuja utilidade não está demonstrada, e que em todo o caso não são urgentes.

Senão conseguir o seu fim, não tem queixas, mas lastima o erro em que se acham aquelles que acreditam poder salvar as finanças da provincia, sem diminuir despezas.

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão e posta á votos a 2ª parte da emenda empatada, é approvada.

Vem á mesa, é lido, apoiado e approvado o seguinte requerimento:

« Requeiro prorogação da hora por 30 minutos para ser discutido o projecto 87 deste anno. »

Ninguem pedindo a palavra é encerrada a discussão, e posto a votos o projecto, é approvado.

Passa-se á

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Continuação da discussão do projecto n. 51 deste anno.

Não havendo numero deixa de ser votado um requerimento de adiamento.

Entra em 2ª discussão e fica adiado na fórma do regimento o projecto n. 27 deste anno.

O Sr. Presidente levanta a sessão, designando a seguinte ordem do dia: 1ª parte, continuação da antecedente; 2ª parte, continuação da antecedente e mais 2ª discussão do projecto n. 87, e 1ª das de ns. 81 e 93, todos deste anno.

REVISTA DIARIA

Assembléa Provincial — Funccionou hontem, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. José Manoel de Barros Wanderley, tendo comparecido 29 Srs. deputados.

Foi lida e approvada, sem debate, a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo, communicando que foram remettidos ao Thesouro Provincial para os devidos fins a relação nominal dos Srs. deputados que compareceram ás sessões de Junho e o ponto dos empregados da secretaria, relativo ao mesmo mez.—Inteirada.

Outro do mesmo, communicando que o Exm. Sr. vice-presidente da provincia prorogara até o dia 20 do corrente a actual sessão desta Assembléa.—Inteirada.

O Sr. Ratis e Silva, pela ordem, communicou que o Sr. deputado vigario Augusto Franklin Mo-

reira da Silva não comparecera á sessão, por achar-se incommodado.

Adiou-se de novo, pela hora, a discussão do requerimento do Sr. José Maria, sobre a eleição municipal de Bom-Jardim, tendo orado os Srs. Herculano Bandeira e José Maria.

Passou-se á 1ª parte da ordem do dia.

Approvou-se em 3ª discussão, que foi encerrada a requerimento do Sr. Sophronio Portella, e foi remettido á commissão de redacção, o projecto n. 27 deste anno (fixação de força policial) sendo em votação nominal, a pedido do Sr. Drummond, approvada a emenda e tendo orado os Srs. Visconde de Tabatinga e Ferreira Jacobina, e pela ordem o Sr. Praxedes Pitanga, sendo approvado um requerimento de prorogação da hora por 30 minutos, e ficando prejudicado outro de adiamento da discussão por 48 horas.

Passou-se á 2ª parte da ordem do dia.

Approvaram-se os seguintes projectos, todos deste anno, sendo dispensados do interscicio, a requerimento de diversos Srs. deputados:

N. 26, que trata dos limites da freguezia de S. José do Egypto, em 2ª discussão.

N. 46, que approva o compromisso da irmandade de Nossa Senhora da Luz, do Carmo do Recife, em 2ª discussão.

N. 81, que approva artigos supplementares de posturas da Camara Municipal de Itambé, em 1ª discussão.

N. 10, agua potavel para a cidade da Victoria, com as emendas offerecidas em numero de 10, em 2ª discussão.

N. 33, com uma emenda, elevando á villas as povoações de S. José da Pedra Tapada e Canhotinho, em 2ª discussão, orando pela ordem o Sr João de Oliveira.

O Sr. Drummond, pela ordem, envioú á mesa um requerimento, que foi approvado, para que o projecto n. 4, de 1885, seja redigido conjunctamente com o de n. 54 deste anno.

Achando-se sobre a mesa foram a imprimir dous pareceres da commissão de redacção, sobre os projectos ns. 27 e 54 deste anno.

A ordem do dia é: 3ª discussão dos projectos ns. 26, 46, 10 e 33; 2ª do de n. 81, discussão do parecer n. 118, todos deste anno, e continuação da antecedente.

Eleição provincial — Por acto da presidencia da provincia, de hontem datado, foi marcado o dia 20 de agosto para ter lugar a eleição de um deputado provincial pelo 9º districto.

Centro da Lavoura e do Commercio—Do honrado Sr. presidente do Centro da Lavoura e do Commercio, o Sr Dr. Honorio Ribeiro, digno commerciante da côrte, recebemos hontem ás 8 horas e 15 minutos da noite o seguinte telegramma, cuja importancia e interesse são intuitivos:

« *Diario*—Recife.

« As mais respeitosas saudações do Centro da Lavoura e do Commercio.

« Communicações recebidas de Berlim annunciam que os diversos estados sul-americanos, especialmente as republicas Argentina e do Chili, se preparam para serem brilhantemente representadas na exposição sul-americana, que abrir-se-ha no 1º de Setembro proximo.

« O Brasil não póde nem deve ficar atraz. Seria a maior das humilhações e de máo effeito para o futuro da immigração allemã.

« A voz autorisada da imprensa deve concitar os brios e despertar o estimulo das classes interessadas.

« Assignado:—*Honorio Ribeiro*, presidente. »

Não precisamos acrescentar uma palavra, sequer, ao que ahi fica espendido.

Já fizemos sentir as grandes, as immensas vantagens que podem e devem resultar para o Brasil de uma exposição em Berlim, de uma exposição sul-americana no fóco, por assim dizer, do actual movimento industrial do universo.

As nossas inclinações, como latinos que somos, são manifestamente pelo movimento civilisador que tem por iniciador o povo francez, o primeiro dos povos da nossa raça; mas, ante o facto positivo de ser actualmente a Allemanha a vanguarda da industria universal, em todas as relações internacionaes, nos deve levar necessariamente á enterreirar-nos no seu cyclo de actividade, e á apropriar-nos da exhuberancia de seiva que alli ha, prestes á derramar-se pelo universo.

A immigração, devidamente comprehendida e ponderada, deve mais que tudo atrahir-nos as attenções e as sympathias; e a exposição sul-americana de Berlim, sob este ponto de vista, offerece-nos um momento, talvez unico, em que podemos guindar-nos ao cume do capitolio.

Cumpre, pois, que o saibamos aproveitar; e não são outros os louvaveis intuitos da patriotica associação Centro da Lavoura e do Commercio da côrte, uma das benemeritas da patria pelos seus tentamens em pró do incremento commercial e industrial do paiz.

Sergipe e Alagoas—Tivemos hontem folhas de Sergipe até 11 e de Alagoas até 16 do corrente. Nada referem ellas.

Parahyba—Tambem tivemos hontem folhas da Parahyba até 16 do corrente, e d'ellas nenhuma noticia consta digna de nota.

Anniversarios—Fazem hoje 45 annos que teve lugar a coroação de S. M. o Imperador do Brasil.

— Amanhã completa 62 annos de idade S. A. o Sr. conde d'Aquilla.

Regata — Realisa hoje o Club Internacional de Regatas a sua 1ª festa, na bacia de Santo Amaro, confluencia dos rios Capibaribe e Beberibe.

São 10 os pareos a correr, sendo para todos de 1:000 metros a distancia a percorrer, e tomando parte em cada um dos 9 primeiros duas embarcações e no ultimo tres.

Taes são os pareos:

1.º — Out riggid racing-gigs *Rapido*, dirigido por A. Mello, e *Corisco*, por A. Silva.

2.º—Escaleres, de 6 remos, *Oceania* e *Neptuno*, o 1º tendo por patrão A. Neves, e o 2º J. Livramento.

3.º—Out-riggid racing-gigs *Raio* e *Temerario*, o 1º dirigido por G. Caroll e o 2º por L. Pinheiro.

4.º—Escaleres de 4 remos, *Acaso* e *Mercurio*, dirigidos o 1º por H. L., o 2º por M. Silva.

5.º—Out-riggid racing-gigs *Medrosa* e *Piaba*, o 1º dirigido por J. Alfarra, o 2º por W. Cristianni.

6.º — Escaleres de 4 remos, *Corsario Negro* e *Vencedor*, o 1º dirigido por Manoel Vaz e o 2º por Thomaz Santos.

7.º—Escaleres de 6 remos, *Pernambuco* e *Neptuno*, ambos dirigidos por profissionaes.

8.º—Escaleres de 4 remos, *Aurora* e *Dalila*, o 1º dirigido por W. Christianni e o 2º por Martins.

9.º—Out-riggid-racing-gigs, *Caliope* e *Corisco*, o 1º dirigido por L. Pinheiro e o 2º por A. Silva.

10.º—Escaleres de 6 remos, *Neptuno* e *Oceania*, e escaler de 4 remos *Acaso*, o 1º patronado por J. Livramento, o 2º por J. Pereira e o 3º por Lino.

— São as seguintes as commissões:

Commissão de distribuição de premios

S. Exc. o Sr. Dr. vice-presidente da provincia, S. Exc. o chefe de divisão inspector do Arsenal de Marinha e o presidente do Club.

Commissão de recepção

Os Srs. Pompêo Casanova, Bernardino Pontual, João Maria de Albuquerque Oliveira Filho, W. Webster e Torquato Guimarães.

Directores de archibancada

Os Srs. Eduardo de Lemos, Thomaz Ferreira de Carvalho, Dr. Felippe Lopes Netto, José Neves Freire de Andrade e Carlos Leal.

Directores da regata

Os Srs. João Holmes, José Joaquim Pereira e José Antonio Moreira.

Juizes da partida

Os Srs. 1º tenente Antonio Botelho Pinto de Mesquita, 2º dito José Rodrigues Pinto de Abreu, José Monteiro de Almeida, Arthur Augusto d'Almeida e M. Bastos.

Juizes da chegada

Os Srs. 1º tenente José Pereira Guimarães, João Leal Reis, Ernesto Vieira de Araujo e José de Barros Taveira.

Juizes do centro

Os Srs. 1º tenente Rodrigo Nuno da Costa, 2º dito Francisco de Souza Pinto, José Ricardo Dias Fernandes, Ulysses Botelho de Andrade e José da Silva Neves.

Fiscaes da raia

Os Srs. capitão tenente Joaquim Gonçalves Martins, Aphrodizio Fernandes de Barros, Francisco Marcelino do Amaral e José Clementino Henrique da Silva.

Companhia imperial Japoneza—Dará esta companhia de notaveis acrobatas suas duas ultimas funcções hoje, sendo uma as 5 horas e 3 quartos da tarde e outra as 8 e meia horas da noite.

Fallecimento—Telegramma particular de Gravatá, diz ter alli fallecido hontem, das consequencias de uma congestão cerebral, o respectivo vigario conego João [illegible] da Cruz.

Era homem maior de 50 annos de idade, e sacerdote digno de respeito e geralmente estimado.

Seja-lhe a terra leve.

Prova de apreço—Os empregados da Companhia Ferro Carril, em demonstração de apreço ao ex-gerente Sr. Gustavo Adolpho Schimidt, lhe offereceram um retrato a crayon desse cavalheiro, emmoldurado n'um rico quadro.

O retrato é um bom trabalho.

Eleição municipal—No dia 14 do corrente a camara municipal da Victoria apurou a eleição de vereadores e designou o dia 3 de Agosto vindouro para o 2º escrutinio.

Tribunal do Jury do Recife — Neste tribunal foram hontem julgados os réos José Leandro de Miranda Filho e João Ferreira da Silva, pronunciado e 1º no art. 201 e o 2º no art. 269 do codigo criminal.

Promoveu-lhes a defesa o Dr. Luis E. Rodrigues Vianna.

Foram absolvidos ambos.

Conselho litterario—Reunio-se no dia 15 do corrente sob a presidencia do Dr. inspector geral da instrucção publica.

Foram lidos e approvados os seguintes pareceres:

Da 1ª secção, relator o professor Francisco Carlos da Silva Fragoso, sobre o compendio intitulado Noções grammaticaes por Pedro Nunes Leal, concluindo pela approvação.

Da 3ª secção, relator o Dr. Justino de Souza, sobre a gratificação de 15 annos requerida pela professora Alexandrina Marques Mascarenhas de Souza, concluindo que a referida professora tem o tempo de serviço que allega, mas que não tendo feito a competente prova não pode ser attendida.

Da mesma secção e relator sobre o processo disciplinar instaurado contra o professor publico da Ilha da Assumpção em Cabrobó, Manoel Delphino de Medeiros Favilla concluindo pela absolvição.

Da mesma secção, relator o Dr. João Baptista Regueira Costa, sobre o processo disciplinar instaurado contra a professora publica de Ouricury, Rita Amalia Pimentel, julgando improcedente a accusação, visto não haver base para processo.

Da mesma secção e relator sobre o processo disciplinar instaurado contra o professor publico de Leopoldina, Eduardo Monteiro de Moura, concluindo pela absolvição do referido professor.

Gatunice—Um industrioso penetrou antehontem na cella do Rvd. Frei Alberto de Santa Augusta Cabral, provincial do convento do Carmo, e furtou da gaveta de uma mesa cento e tantos mil réis.

A policia tomou conhecimento do facto.

Ajustou contas—Falleceu hontem na Casa de Detenção, victima de beriberi, o detento Antonio, escravo de João Florentino, o qual alli fôra recolhido como criminoso de morte na comarca da Escada.

Reuniões sociaes — Ha hoje as seguintes:

Da Irmandade do Senhor Bom Jesus das Chagas, em mesa geral, ás 10 horas do dia, para eleição da nova mesa regedora.

Da Associação dos Empregados do Commercio, em assembléa geral, ás 5 horas da tarde, para posse da nova directoria.

Da União Beneficente dos Mercieiros, em assembléa geral, ás 4 horas da tarde, para tomar conhecimento do relatorio e contas da directoria.

Da Irmandade do SS. Sacramento de S. José em mesa geral, ás 10 horas do dia, para eleição.

— Amanhã ha as seguintes:

Da Alliança, ás 6 e meia horas da tarde, em sessão de finanças, na respectiva séde.

Da Beneficente Luzo Brazileira, ás 6 horas da tarde, em assembléa geral, para negocio urgente.

Taquaretinga — Escreveram-nos desta localidade em 11 do corrente:

« Ao terminar a ultima que lhes dirigi em 24 de Junho ultimo, foi recolhido á cadeia desta villa, Antonio Gomes de Souza, pronunciado no art. 193 combinado com o art. 34 do Cod. Crim., apresentado voluntariamente.

« Como a prisão do celebre José de Mello, tem-se realisado outras de importancia e sabemos que foram capturados tres criminosos deste termo, em S. João da Parahyba, Limoeiro e Bom Jardim, de maneira que a ultima colheita foi apenas de oito.

« Tendo-se desenvolvido no lugar Estreito, da comarca, o furto de cavallos, foram abertos inqueritos e filados dous *cujos*, melhorando a *industria* com estas providencias.

« A junta classificadora dos escravos que teem de ser libertos pela 7.ª quota distribuida a este municipio, na importancia de 790$913, concluio seus trabalhos á 2d do mez findo, classificando tres escravos.

« A eleição para vereadores e juizes de paz realisou-se no 1º do corrente, tendo sido eleitos todos estes funccionarios e seus supplentes que pertencem ao partido conservador.

« Podera não, se só compareceram 86 eleitores e todos estes dessa parcialidade!

« A opposição não se quiz apresentar, não nos parecendo conforme com o systema de governo parlamentar este alvitre; pois que, sem a representação das minorias os comicios populares não passam de uma verdadeira burla, ficando desta fórma deturpado um dos principios da nossa organisação social.

« O governo que vê se sem opposição, que é seu fiscal, se torna dictadura, e o culpado é a opposição que, com a sua abstenção, traz um grande prejuizo para nossas instituições.

« Tal expediente, pois, é digno de lastima.

« Finda a eleição, os eleitores reunidos em casa para isto designada, e, tendo a musica da localidade comsigo, festejaram o resultado obtido no meio de estrepitosas manifestações.

« A' noite fizeram uma passeiata, apezar da grande chuva que cahia, com a musica e foguetaria immensa, terminando tudo ás 10 horas da noite, sem que houvesse a menor alteração na ordem publica!

« O jury convocado para 28 do mes findo, reunio-se sob a presidencia do Dr. juiz de direito e promotor publico effectivo. Foram apresentados sete processos e foram todos julgados como adiante se vê:

« Em 28.—Amaro, escravo de Ponciano Coelho da Silva, pronunciado no art. 205 do Cod. Crim., foi seu advogado o alferes João Alves Bezerra Cavalcante, — absolvido e appellado pelo Dr. juiz de direito;

« Em 29.—Alexandre de Lima, pronunciado no art. 264 § 1 do referido Cod., foi seu advogado o mesmo João Alves,—condemnado no minimo deste artigo;

« Em 30.—Manoel Felix de Brito, pronunciado no art. 193 combinado com o art. 34 do referido Cod., foi seu advogado o tenente João Barbosa de Souza,—absolvido unanimemente;

« Em 2 do corrente. — Antonio Henrique de Araujo, pronunciado no art. 257 combinado com o art. 35 do referido Cod., foi seu advogado o mesmo João Barbosa,—absolvido unanimemente e appellado pelo Dr. promotor;

« Ainda em 2. — Manoel Correia, pronunciado no art. 257 do referido Cod., á revelia,—condemnado no maximo deste artigo;

« Em 3.—Manoel Pereira Lobo, pronunciado no art. 201 do referido Cod., foi seu advogado o capitão João Sesino dos Santos,—absolvido unanimemente; e

« Ainda em 3.—Antonio Gomes de Souza, pronunciado no art. 193 combinado com o art. 34 do referido Cod., foi seu advogado o mesmo João Sesino, absolvido unanimemente.

« Tendo-se restabelecido do incommodo que o fizera vir a esta localidade o professor Vicente de Moraes Mello, que em tão pouco tempo angariou e captivou a affeição de quasi todo pessoal d'aqui e de Vertentes, realisou sua retirada para o Recife, á 7 do corrente, ás 10 horas da manhã, sendo acompanhado por grande numero de cavalleiros até Vertentes, sendo recebido por pessoas d'alli no meio de vivas demonstrações de apreço e ao troar de foguetes em casa do negociante Austricliano Bezerra de Albuquerque, que offereceu-lhe e aos amigos que o acompanharam um opiparo jantar que durou horas, havendo diversos brindes.

« Terminada a refeição, uma hora depois, seguia a comitiva d'aqui, encorporada á de Vertentes até fóra de seus suburbios, apartando-se ahi o referido Moraes Mello, deixando saudosos os amigos que o acompanharam, inclusive o autor desta missiva.

« Eis as noticias de maior interesse, sendo que as chuvas vão diminuindo, os legumes barateando cada vez mais, sendo enorme a quantidade de arribações que em bandos procuram as catingas adjacentes a esta serra, offerecendo aos amadores da caçada destas aves, horas de distracção e meio de alimentação aos que dispõem de poucos bens da fortuna.

« As feiras continuam animadas e abundantes, acudindo já á ellas sertanejos que sabem munidos dos viveres que [illegible], [illegible] dos que trazem, sendo os preços dos generos os ordinarios das feiras circumvisinhas.

« Ao correr. »

[illegible]

— Terça-feira:

Pelo agente Brito, ás 10 e 1/2 horas, na rua de Rangel n. 48, do estabelecimento ahi sito.

Pelo agente Borlamaqui, ás 11 horas, na rua do Jardim n. 46, de moveis, louças, vidros, etc.

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, á rua do Bom Jesus n. 17, da casa de banhos e seus utensis.

— Quarta-feira:

Pelo agente Modesto Baptista, ás 11 horas, na rua do Imperador n. 22, do predio.

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua do Imperador n. 77, de moveis, louças, vidros, etc.

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, no becco do Quiabo n. 31, em Afogados, do predio.

Missas funebres—Serão celebradas:

— Amanhã:

A's 8 horas, em Santa Rita de Cassia, por alma de D. Joaquina Emilia de Oliveira e Silva;

— Terça-feira:

A's 8 horas, na matriz de Santo Antonio e Gamelleira, por alma do capitão Vicente Elias Cavalcante de Albuquerque; ás 8 horas, na matriz de Santo Antonio, por alma de D. Luiza C. Correia da Fonseca; ás 8 horas, na matriz de Santo Antonio, por alma do Dr. Francisco Alves da Silva.

Passageiros—Chegados dos portos do sul no vapor nacional *Jacuhype*:

Dr. Evangelino José de Faro, Dr. Severiano Rabello Leite, Dr. Guilherme Nabuco Maciel, Dr. Manoel Villas-Bôas Patury, Dr. Oseias dos Santos.

— Chegados no vapor nacional *Ipojuca*:

Dr. José A. Rodrigues Lima, sua senhora, 8 filhos e 3 criados, João Chrysostomo, Galdino dos Santos Lima, Carlos C. da Silva, João Gama, Manoel N. Vieira, João N. Vieira, Antonio A. da Costa, João Antonio de Moura, Manoel da Rocha Freire, José Severo de Lima, Luis Olympio, Pedro de Miranda, Theodoro José de Maria, Maria da Assumpção, Manoel Antonio, Luiza B. de Maria, Francisco S. Albuquerque M., Francisco A. Brito, Francisco Puglieses, Maria T. da Conceição e 2 filhos, Manoel Ferreira Gama, sua senhora e 4 filhos, Roberto F. Gama, João Rodrigues M. e sua senhora, Manoel B. Saraiva, sua senhora e 1 filho, João F. de Oliveira, André F. Gama, Francisco C. da Silva, Antonio G. de Oliveira, João G. Netto, 2 praças de policia, 1 desertor, 1 dita de linha e 1 preso.

Operações cirurgicas—Foram praticadas no hospital Pedro II, no dia 17 de Julho, as seguintes:

Pelo Dr. Berardo:

Kerotomia reclamada por hypopion do olho direito.

Pelo Dr. Malaquias:

Labio leporino operado pelo processo de Mirault.

Casa de Detenção—Movimento dos presos no dia 16 de Julho:

Existiam presos 313, entraram 4, sahiram 9, existem 308.

A saber:

Nacionaes 276, mulheres 2, estrangeiros 11, escravos sentenciados e processados 10, ditos de correcção 9.—Total 308.

Arraçoados 267, sendo: bons 256, doentes 11—Total 267.

Não houve alteração na enfermaria.

Loteria da provincia — Quinta-feira, 22 de Julho, se extrahirá a loteria n. 64, em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife.

No consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, se acharão expostas as urnas e as espheras, arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico.

Loteria do Rio—A 3ª parte da loteria n. 198, do novo plano, do premio de 100:000$000, será extrahida no dia .. do corrente.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março.

Tambem acham-se á venda na praça da Independencia ns. 37 e 39.

**Loteria de Maceió de 200:000$000**—A 17ª e 18ª partes da 12ª loteria, cujo premio grande é de 200:000$, pelo novo plano, será extrahida impreterivelmente no dia 20 de Julho ás 11 horas da manhã.

Bilhetes á venda na Casa Feliz da praça da Independencia ns. 37 e 39.

Tambem acham-se á venda na Roda da Fortuna á rua Larga do Rosario n. 36.

Preços resumidos.

Loteria Extraordinaria do Ypiranga—O 4.º e ultimo sorteio das 4.ª e 5.ª series desta importante loteria, cujo maior premio é de 150:000$000, será extrahida a 14 de Agosto proximo.

Acham-se exposto á venda os trestos dos bilhetes na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23.

Loteria da provincia de Santa Catharina—Esta loteria, cujo maior premio é de 100:000$000, deverá ser extrahida impreterivelmente no dia 14 de Agosto proximo, ás 2 horas da tarde.

Chamamos a attenção para o annuncio desta importante loteria, publicado na secção competente, pelo diminuto preço porque se vendem os bilhetes.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa da Fortuna, á rua Primeiro de Março n. 23.

Loteria da côrte—A 3ª parte da 364 loteria da côrte, cujo premio grande é de 100:000$, será extrahida no dia .. de Julho.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa Feliz, praça da Independencia ns 37 e 39.

Tambem acham-se á venda na praça da Independencia ns. 37 e 39.

Matadouro Publico—Foram abatidas no Matadouro da Cabanga 101 reses para o consumo do dia 18 de Julho.

Sendo: 84 reses pertencentes a Oliveira Castro & C., e 17 a diversos.

Mercado Municipal de S. José—O movimento deste Mercado nos dias 17 do corrente, foi o seguinte:

Entraram:	
34 1/2 bois pesando 5,176 kilos.	
1.036 kilos de peixe a 20 réis	20$720
112 cargas de farinha a 200 réis	22$400
50 ditas de fructas diversas a 300 réis	15$000
16 taboleiros a 200 réis	3$200
21 Suinos a 200 réis	4$200
Foram occupados:	
24 1/2 columnas a 600 réis	14$700
26 compartimentos de farinha a 500 réis	13$000
24 compartimentos de comida a 500 réis	12$000
70 1/2 ditos de legumes a 400 réis	28$200
16 compartimentos de suinos a 700 réis	11$200
13 ditos de fressuras 600 réis	7$800
10 ditos de ditos a 2$	20$000
A Oliveira Castro & C.:	
2 talhos a 500 réis	1$000
54 talhos de carne verde a 1$	54$000
Deve ter sido arrecadada nestes dias a quantia de	227$420

Preços do dia:

Carne verde a 360 e 400 réis o kilo.

Suinos a 500 e 560 réis idem.

Carneiro de 640 e 1$000 réis idem.

Farinha de 320 a 200 réis a cuia.

Milho de 280 a 320 réis idem.

Feijão de 640 a 1$200.

CHRONICA JUDICIARIA

Junta Commercial da cidade do Recife

ACTA DA SESSÃO EM 15 DE JULHO DE 1886

PRESIDENCIA DO ILLM. SR. COMMENDADOR ANTONIO GOMES DE MIRANDA LEAL

Secretario, Dr. Julio Guimarães

A's 10 horas da manhã, declarou-se aberta a sessão, estando presentes os Srs. deputados: Olinto Bastos, commendador Lopes Machado, Beltrão Junior e supplente Hermino de Figueiredo.

Lida, foi approvada a acta da precedente sessão e fez-se a leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

De 6 do corrente, de S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia, para que se lhe remetta com urgencia uma relação das companhias e sociedades anonymas, nacionaes e estrangeiras, organisadas no regimen da lei n. 3,150, de 4 de Novembro de 1882, que tenham archivado seus estatutos nesta Junta, e bem assim semestralmente das que de ora em diante os archivarem, remettendo, outrosim, uma relação das [illegible] estrangeiras que [illegible] [illegible] mento ás disposições legaes a ella referentes. O Sr. commendador presidente declarou que satisfaz esta exigencia a 12 do corrente.

Do 1 [illegible] do Henry W. Gregory, dando sciencia a esta Junta de haver reassumido a gerencia do English Bank of Rio de Janeiro, Limited, desta praça.—Accuse-se a recepção e archive-se.

De 10 do corrente, da junta dos correctores desta praça, enviando o boletim das cotações officiaes de 5 á 10.—Seja archivado.

Diarios officiaes de ns. 174 a 183.— Sejam archivados.

Distribuiram-se á rubrica os seguintes livros:

Diario de Temporal Filhos, copiadores de Antonio Pereira da Cunha, Wilson Sons & C. e de Pedro Osorio de Cerqueira.

O Sr. commendador presidente deu sciencia á Illma. junta e esta ficou inteirada, do deferimento que proferira, a 9 do corrente, na petição dos agentes da Companhia Nacional de Seguros da Prussia, mandando annotar o registro dos estatutos que esta companhia não chegou a funccionar, e por isso não fez seguro algum, dando-se certidão aos mesmos ex-agentes.

DESPACHOS

Mappas:

Dos armazens alfandegados da rua do edificio da Alfandega velha, apresentado por Luiz José da Silva Guimarães; de dous trapiches denominados Barão do Livramento, apresentados por José Luiz de Souza; e do trapiche Barbosa, apresentado por Antonio Muniz Machado. Cada um destes mappas alcançou o despacho: — Archive-se.

Petições:

Da viuva Gonçalves Lorega, para que se dê baixa no registro da nomeação do seu caixeiro José Nicacio Alves.—Como pedem.

De Antonio da Fonseca e Silva, idem quanto ao seu ex-caixeiro Miguel da Costa Oliveira.—Como requer, pago o sello da baixa.

De Francisco de Lima Coutinho e Gaudencio de Souza Lins, para que seja archivado o distracto da firma desta praça Coutinho & Souza, ficando o ex-socio Coutinho com a faculdade de continuar a usar da mesma firma, de posse do estabelecimento sito á rua Duque de Caxias n. 80 e do activo, e obrigado pelo passivo da extincta sociedade.—Archive-se, na fórma da lei.

De Guilherme Ferreira Ramos & C., para que se dê baixa no registro da nomeação de seus ex-caixeiros Guilherme Pereira Bastos e Joaquim Ferreira Ramos Filho.—Como pedem, pago o sello da baixa.

De Guilherme Ferreira Ramos & C., para que se registre a nomeação de seus caixeiros.—Registre-se.

De Nunes Coimbra & C., idem.—Deferida.

De Couto Santos & C., idem. — Seja registrada.

De Ventura Pereira Penna & C., idem. — Na fórma requerida.

De Mendes & C., idem.—Como pedem.

De Mello Corrêa & C., idem.—Registre-se.

Nada mais havendo a despachar, o Illm. Sr. commendador presidente encerrou a sessão ás 11 horas da manhã.

COMMUNICADOS

Ao eleitorado do 3° districto

Illm. Sr.—O fallecimento do Dr. Antonio Francisco Correia de Araujo, abrindo uma vaga na deputação de Pernambuco, determinou a necessidade de uma eleição no 3º districto, que aquelle illustre cidadão tão dignamente representava.

Para preencher essa vaga proponho-me eu aos suffragios do distincto eleitorado desse districto, não movido por impulso proprio, nem tomado de ambições que estou longe de nutrir, mas por apresentação do partido em cujas fileiras milito e alentado pelo desejo de continuar a prestar serviços ao paiz nesse posto de combate que me foi indicado.

E', pois, escudado com esse patriotico desejo e patrocinado pelo meu partido, cujo venerando chefe tenho por amigo, que eu venho solicitar de V. S. o seu voto e todo o seu precioso auxilio á minha causa no pleito que se vai ferir brevemente nesse districto, onde V. S. goza de prestigio e dispõe de merecida influencia.

Bem conhecido nesta provincia, onde nasci e onde tenho sempre vivido á mourejar em fadigosas lides pelas idéas conservadoras, e sob a égide d'aquella honrosa apresentação; creio que ser-me-ha excusada a exhibição de um programma, pois que outro não posso ter que não o do partido ao qual tenho servido com dedicação e esforço.

Entretanto, de harmonia com o notavel discurso proferido no Senado, em 1879, pelo honrado Sr. conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, digno chefe conservador em Pernambuco, direi que a synthese do meu programma é—pugnar pelas reformas que forem e desenvolvimento pratico dos grandes principios liberaes consagrados na Constituição e que formam a base das instituições que nós, os conservadores, mantemos e queremos manter.

Dentro de taes limites ha espaço bastante para todos os melhoramentos intelectuaes, moraes e materiaes, para todos os commettimentos serios da politica, economia, finanças e administração, emfim para todas as mais altas aspirações dos povos livres, que vivem sob o regimen parlamentar.

No decurso dos vinte annos que constituem a minha vida publica, sempre girou nessa orbita a minha actividade, e disso fazem prova os meus modestos esforços na Assembléa Provincial e os meus pequenos trabalhos na imprensa, estes ultimos attestados pelo *Diario de Pernambuco*, em cujas paginas tenho esteriotypado a minha alma e o meu coração, pugnando por tudo quanto se me tem afigurado util e vantajoso á causa do paiz e mais particularmente á desta provincia.

Como garante dos meus intuitos de futuro offereço esse modesto passado ao digno eleitorado do 3º districto, assegurando-lhe que envidarei quanto couber em mim para elevar-me á altura da situação do paiz e para mostrar-me merecedor da confiança com que me honrar esse digno eleitorado.

O meu norte será o bem publico e o caminho para elle essa honrosa confiança que nunca faltou ao illustre cidadão á quem aspiro substituir e cujas virtudes civicas tomarei por modelo.

Subscrevo-me com a maior consideração e respeito.

De V. S.,

Amigo, attento, venerador e criado.

Recife, 6 de Julho de 1886.

Felippe de Figueirôa Faria.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Pará

Do *Diario do Gram-Pará* transcrevemos:

A IMPRENSA E O DR. DEMOCRITO

Foi com estas palavras que os collegas despediram-se do nosso illustre amigo Dr. Democrito Cavalcante:

Diario de Noticias:

Veio fazer-nos suas despedidas o illustrado Sr. Democrito Cavalcante de Albuquerque, muito digno secretario desta provincia.

Cavalheiro de fino traço e geralmente estimado por sua nobreza de caracter, o Dr. Democrito segue amanhã para Pernambuco, no gozo da licença que lhe fôra concedida, deixando aqui numerosos e leaes amigos.

Fazendo votos por sua feliz viagem, desejamos que o digno e estimado funccionario regresse o mais breve possivel ao Pará, que muito espera do seu talento e illustração.

Adeus!

—

[illegible]:

[illegible] o Recife, o illustre secretario [illegible]

Pretende S. S. estar de volta dentro de trinta dias, e reassumir o exercicio de seu cargo.

Desejamos ao distincto funccionario feliz viagem e que brevemente esteja entre nós.

—

Constituição:

No vapor a sahir para o sul embarca com destino á Pernambuco o nosso illustrado amigo o Sr. Dr. Democrito Cavalcante de Albuquerque, digno secretario do governo provincial.

S. S. passará em companhia de sua Exma. familia o resto da licença de dous mezes que lhe foi concedida.

Desejamos-lhe feliz viagem e que volte completamente restabelecido a reassumir o exercicio de seu cargo, no qual em pouco mais de um mez revelou S. S. a sua robusta intelligencia grande illustração e aprimorada educação.

A administração da provincia não pode dispensar a cooperação de tão distincto cidadão, que por motivo de força maior vê-se obrigado a interrompel-a.

O referido *Diario* tinha escripto na vespera:

DR. DEMOCRITO CAVALCANTE

No vapor paquete *Pará*, segue amanhã para o sul, o illustre Dr. Democrito Cavalcante de Albuquerque, que servio com tanto zelo pelos interesses publicos o cargo de secretario do governo desta provincia. Apenas dous mezes demorou-se em Belem o distincto cidadão, e tão breve periodo foi bastante para impôr-se pelo seu caracter integro, pela sua instrucção variadissima á veneração e á estima da sociedade paraense, que manifesta-lh'o claramente nos votos que faz pela sua prosperidade, certa de que seja a sua collocação em o nosso regimen social será um trabalhador dedicado do progresso d'esta terra, onde deixa reaes affeições, e a que ha de ligar os seus destinos na expressão de um intelligente e acrysolado patriotismo.

O illustre Sr. Dr. Democrito segue com licença para Pernambuco, e de regressar no proximo mez de Agosto. Fazendo votos pela felicidade da viagem que emprehende e pela realisação do objectivo que afasta-o do Pará, traduzimos o sentimento não só de quantos tiveram a fortuna de cultivar as relações do illustre cavalleiro, mas de quantos se interessam pela regularidade do serviço publico sob a direcção esclarecida de funccionarios que honram os seus cargos.

Boa viagem!

FALTA DE LEALDADE

A *Provincia do Pará*, querendo fazer mais uma barretada ao Sr. conselheiro Freitas Henriques, a quem já insultou, em seu edictorial de ante-hontem, tratando da administração que está a findar, escreveu estas linhas sobre o procedimento do illustre Sr. Dr. Democrito Cavalcante:

« Na secretaria do governo deu tantas e tão sobejas provas de falta de lealdade para com o Sr. conselheiro Freitas Henriques, que plenamente satisfez ao que tanto o recommendaram ao Sr. conego. »

E' falso.

A *Provincia* parece habilitada a provar o que avançou; provocamol-a para que faça o publico conhecedor de uma só falta de lealdade praticada pelo Sr. Dr. Democrito Cavalcante para com o Sr. Freitas Henriques.

Estamos habilitadissimos a contestar todas as infamias que a *Provincia* assacar contra o digno secretario do governo que se ausenta hoje para Pernambuco.

—

PARTIDO CONSERVADOR

O gremio do partido conservador convida a todos seus co-religionarios para assistirem ao embarque do illustre Sr. Dr. Democrito Cavalcante de Albuquerque, que terá lugar á 1 hora da tarde de hoje, no trapiche da empresa de Marajó.

Pará

CONSELHEIRO FREITAS HENRIQUES

Transcrevemos do *Diario de Belém*, orgão conservador:

« Belém, 4 de Julho de 1886.

« O Tribunal da Relação de Belém, ao findar a conferencia de ante-hontem, 2 de Julho, deliberou ir encorporado á palacio, congratular-se com S. Exc. o Sr conselheiro Freitas Henriques, pelo faustoso anniversario da independencia da Bahia e felicital-o por sua administração altamente criteriosa e honesta.

« Ao Sr. conselheiro Romualdo de Souza Paes de Andrade, na qualidade de presidente da Relação, coube a honra de exprimir a S. Exc. os votos de sincera adhesão á sua administração, sempre pautada pelos principios do justo e do honesto.

« Esta manifestação deve ter immensamente penhorado ao Sr. Freitas Henriques. Partindo de tão alto, de uma região inaccessivel ás paixões vulgares, e de cidadãos encanecidos no officio de julgar, ella tem uma expressão particular de verdade e de grandeza, que penhoram ao mesmo tempo que animam o culto do dever.

« Na relação ha liberaes e conservadores, e quando os dous partidos se unem assim, em um testemunho de homenagem a um administrador esclarecido, certo não é esse administrador um homem vulgar e inepto, como procura uma certa imprensa entre nós fazer acreditar.

« A administração do Sr. Freitas Henriques data de Abril apenas. Se n'estes dois mezes, não teve opportunidade de cuidar de grandes commettimentos, que possam entre nós perpetuar a memoria de seu nome, tornou respeitavel a justiça e deu prestigio á lei e garantia a todos os direitos

« Não tem sido politica sua administração; mas se não fosse tão curta, seria creadora e de resultados inteiramente beneficos para a provincia, que veria em pouco tempo dilatados os seus recursos

« Aquilatou a perfeitamente bem a Relação do districto. E nem podia deixar de fazel-o assim, desde que seus membros, emquanto estudam os negocios publicos, pairam em esphera inaccessivel as paixões que nos dividem.

« Do poder o que póde querer a Relação?

« Compondo-se, como se compõe, de homens independentes, inamoviveis, seu juizo não póde deixar de inspirar se na verdade e na justiça.

« Apreciou-se por isso em extremo o Sr. Freitas Henriques, que vê assim confundidos os seus mesquinhos e gratuitos detractores.

« A attitude da Relação do districto não honra entretanto unicamente ao presidente da provincia, cóbre a ella mesma de lustre e de renome, exhibindo-a qual deve ser, um ante moral a todas as injustiças e uma garantia a todos os direitos.

« A administração do Sr. Freitas póde não ter agradado aos politicos activos que tude submettem a acção da politicagem, que estraga o paiz; agrada porém aos homens honestos, que aspiram ver a administração entre nós erguida á altura de um sacerdocio. E' n'este ponto que apreciamos a manifestação da Relação do districto, é n'este caracter que a recebeu e a préza o honrado Sr. conselheiro João Antonio de Araujo Freitas Henriques.

« Ella traz um justo consolo aos homens de bem, e prova que tudo ainda não está perdido. »

—

Imposto de gyro

III

Terminamos o nosso segundo artigo affirmando que os direitos provinciaes de importação eram ao mesmo tempo uma affronta ao art. 12 do acto addicional e a aberração mais flagrante e clamorosa de todo o espirito e tino administrativo.

E a nossa proposição não póde ser absolutamente contestada.

Quanto á inconstitucionalidade, basta ler o artigo citado, da lei de 12 de Agosto de 1834:

« As Assembléas Provinciaes não poderão legislar sobre impostos de importação. »

Não ha nada mais claro e terminante. Negar que o imposto de gyro, *cobrado na Alfandega, pela pauta da Alfandega e sobre mercadorias despachadas na Alfandega*, não é um perfeito imposto de importação, só o poderia fazer quem erigisse a má fé em principio de administração publica, quem fizesse do sophisma uma instituição do estado.

« Direitos de importação—definiram Alves Branco e Tavares Bastos—são propriamente rendas que se deduzem do valor das mercadorias procedentes de paizes estrangeiros na sua primeira introducção no imperio. »

E taes direitos, entendiam esses illustres publicistas, entendia o venerando visconde de Uruguay, entendem-n'o todos [illegible] que leais, taes direitos constituem renda peculiar e exclusiva do governo geral, unico pela nossa Constituição autorisado a legislar sobre commercio.

A inconstitucionalidade do imposto de gyro ou de consumo é, pois, um facto completamente averiguado. A evidencia repelle qualquer contraversia nesse ponto de lei discutidissimo.

E' igualmente irrefutavel que só a mais completa ignorancia das condicões mercantis desta provincia podia inspirar a creação de um tributo que condemna a praça do Recife, outr'ora tão prospera e feliz, á perda irremediavel do seu grande privilegio de interposto commercial de todas as praças visinhas, privilegio natural, resultante da mais vantajosa e excellente situação geographica da America do Sul.

Mas se podesse haver ainda a minima duvida a tal respeito, bastava lembrarmos que a propria digna commissão que o anno passado propoz á Assembléa Provincial a restauração do imposto de consumo, foi a primeira a reconhecer, e da maneira mais explicita, que esse imposto *trazia o malefico effeito de restringir as transacções commerciaes da nossa praça.*

A alludida commissão—note-se bem—nada mais fazia nessas textuaes palavras que traduzir a opinião emittida pelo Sr. barão de Cotegipe, actual presidente do conselho, no celebre discurso que proferio no senado, quando, na sessão de 1º de Outubro de 1880, se discutia o orçamento da receita geral do imperio.

Recordando um acto de seu governo, disse o illustre barão:

« Era eu ministro da fazenda e presidente da provincia da Bahia o digno desembargador Lucena, que sendo presidente de Pernambuco approvara certas imposições que vinham recahir sobre *generos importados*. Eu d'aqui escrevi ao Sr. Lucena, dizendo que *reprovava completamente* que assim se procedesse para equilibrar as finanças da Bahia: que procurassem outro meio; e o Sr. Lucena, cedendo de sua opinião, reunio a Assembléa Provincial, e todos os artigos ou quisitos dos que faziam recahir impostos sobre generos importados foram retirados da discussão. »

Pois bem: o imposto de gyro recahe sobre generos importados. A simples leitura da lei que o consagra, convence de que esse imposto não é mais nem menos que uma taxa provincial de importação.

E como pensar-se que nessas condições possa o honrado vice-presidente d'esta provincia, delegado de um gabinete de que é chefe o Exm. Sr. barão de Cotegipe, sanccionar a disposição do orçamento provincial que tal imposto consagra?

Seria um caso estranho de incoherencia, em que não podemos, nem nos é licito acreditar.

Reunamo-nos, portanto, ao meio dia, nos salões da Associação Commercial Beneficente, e mostremos ainda uma vez, por um acto solemne, que o commercio de Pernambuco não está esquecido dos seus direitos, nem dos elevados interesses desta provincia.

Alguns commerciantes.

Duas palavras

proferidas á beira do tumulo do Sr. Henrique Bezerra do Rego Barros, por occasião da visita á sepultura depois da missa do trigesimo dia, offerecidas á illustre familia do finado.

A vida é uma comedia sem sentido,
Uma historia de sangue e de poeira,
Um deserto sem luz,
A escara de uma lava em craneo ardido,
E depois sobre o lodo... uma caveira.
Uns ossos e uma cruz.

ALVARES DE AZEVEDO.

Meus senhores.—Eis ahi a triste historia da humanidade, n'esta sentida estrophe do celebre e mallogrado poeta, que tão joven baixou ao tumulo, privando assim a patria de um filho de tão esperançoso futuro!

Após os threnos e suffragios que n'este recinto sagrado o levita do Senhor acaba de dirigir ao Omnipotente por alma d'aquelle, cuja perda deploramos e que foi riscado do immenso livro da vida, seja-me licito proferir duas palavras, n'este momento solemne perante tão numeroso auditorio, não para minorar a inconsolavel magua da illustre familia, que aqui vemos coberta de pesado crepe, e com os corações pungidos de cruciante dôr e saudade; mas sim para acompanhal-a em seus justos pesares, apresentar-lhe minhas sinceras condolencias e depôr sobre a campa funebre pobres flores inodoras como symbolo de amisade.

Senhores, a ampulheta do tempo marca hoje um mez que a inexoravel Parca, a cruel ceifadora da existencia humana, penetrou pallida e fria ao lar de uma familia distincta, e insensivel ás lagrimas de uma joven e virtuosa esposa, á profunda dôr de um pai carinhoso, e ao pranto amargurado de uma extremosa mãi e de irmãos unidos e amigos delicados, cortou com o gladio fatal a preciosa existencia d'aquelle que em vida se chamava Henrique Beserra de Rego Barros; moço de qualidades apreciaveis e de coração magnanimo; um esposo exemplar, um filho obediente, um irmão dedicado, um amigo prestimoso e um moço que vivia feliz, fruindo as doçuras de um ditoso consorcio, que ha tres annos contrahira, e a quem a fortuna parecia sorrir acenando-lhe largos annos de vida e um venturoso porvir!

Toda essa existencia de flores transformou-se, pelo gelido sopro da morte, nos angustiosos espinhos de uma eterna separação d'aquelles que lhe eram mais charos, aos quaes legou a memoria de um nome immaculado e uma perpetua saudade!

Tudo baqueiou e sumio-se na escuridão de uma estreita sepultura!

Devemos, porém, como christãos nos resignar, porque não está tudo extincto: Henrique Beserra do Rego Barros não morreu de tudo, resta ainda sua alma, essencia divina, e esta é immortal e agora e perfeitamente feliz na mansão dos justos, esquecida d'este theatro de illusões, e tantas decepções, que se chama mundo!

Se o involucro corporeo resvalou na tenebrosa valla dos mortos, e foi ser pasto de vermes, sua alma se elevou ao throno de Deus, e nasceu para a eternidade, em relação á qual os annos e os seculos são apenas épocas ephemeras.

Sim, agora foi que tão bella alma começou a gosar a verdadeira vida no empyreo; pois, conforme escreveu o eminente litterato hespanhol, Emilio Castellar, em suas celebres cartas ao bispo de Tarasona, « a morte não mata, a morte aniquilla; é « um renascimento a outra vida, e parece uma « decomposição, porque não brota a haste sem se « decompor a semente, nem o fructo sem seccar a « flor, nem uma nova forma sem se apagarem as « formas antigas.

« Se não houvesse morte, não haveria renovação; a natureza seria um lago immovel e miasmatico, a humanidade uma velha impotente e preoccupada.

« O sepulchro é um berço »

Assim, pois, meus senhores, curvemos as frontes aos decretos da Divina Providencia, prostremo-nos sobre a lousa que cobre os restos mortaes do illustre finado, orvalhemos com as nossas lagrimas os goivos e cyprestes que lhe marginam o tumulo, e imploremos ao Altissimo que lhe conceda o repouso e a gloria na eternidade.

Cimbres, 5 de Julho de 1886.

Joaquim P. da Rocha Pereira.

N. 1. E' maravilhosa a rapidez com que os tisicos, os anemicos, os escrofulosos, os debeis e os que padecem do peito e da garganta restabelecem-se depois de terem tomado a *Emulsão* de *Scott*.

O Binoculo

Por ter se dado um grande desarranjo na paginação da nossa gazeta no numero de hontem, deixamos de dal-o, primeira falta em que cahimos, ha seis annos de publicação para com os nossos assignantes, á quem pedimos desculpa.

A Redacção.

Prolongamento de Caxangá para a Varzea

Não tendo resultado o tal embargo combinado entre os inglezes da Limoeiro e Caxangá para que não seguisse o assentamento de trilhos para a Varzea, o antigo mestre de linha da Limoeiro, agora gerente da Caxangá, trancou as propostas para desapropriações, que lhe foram endereçadas pelos proprietarios interessados, e sem com elles entender-se, sem caso algum fazer do direito de propriedade, sempre garantido, mesmo quando se tracta de desapropriação por utilidade publica, mandou que morosamente, prejudicando seriamente a estrada que liga os povoados de Caxangá e Varzea, proseguissem os trabalhos da nova linha, que nunca pretenderam construir.

E' que o pobre homem julga-se, por ser agora gerente de uma companhia de trilhos urbanos, ou porque não conhece os limites de seu direito na posição que occupa, a tudo antorisado, até a suprimir trens de tabella pelo governo approvada, sem annuencia do mesmo governo; ou antes é porque ingenuamente pensou que, chocando interesses diversos, ganharia tempo, se não conseguisse com o novo recurso espaçar indefinidamente a obra.

A pequena estrada que liga Caxangá á Varzea tem mais ou menos 25 palmos de leito.

Ella não é propriedade da provincia, nem da Camara Municipal. Abriram-a, beneficiaram-a e conservaram-a os proprietarios em cujos terrenos existe. Todos sabem que em parte o fizeram porque assim o exigia a natureza de seu negocio, no qual occupam carroças, porque os commodos de suas familias tornavam necessarios transportes em carros, etc. O serviço que estão fazendo para assentamento de trilhos, inutilisa metade da largura da estrada particular, as escavações prejudicam-a muito, mesmo porque não ha methodo, não ha cuidado, não ha respeito para o que foi feito a custa de suor alheio.

Utilisando nas condições em que estão a pequena estrada, ella se não prestará mais aos fins a que foi destinada, mesmo porque a rodagem está limitada á passagem de um unico carro, por falta de largura, quando actualmente presta-se perfeitamente ao serviço pudlico e ao particular dos que em sua construcção despenderam seu dinheiro.

Sendo assim, como é, não terão os modestos proprietarios interessados trabalho para auferir a companhia ingleza de Caxangá o lucro de seu trabalho, em provado prejuizo seu?

Se ao menos a conservação da estrada ficasse obrigatoria para a companhia... Mas não; na tal innovação do contracto nada se setatuio a respeito. A conservação da Estrada Nova continúa a ser dever da provincia, como a da estrada particular de que tractamos continuará a ser dever dos habitantes do lugar, se a quizerem, depois de ser reduzida á metade de sua largura primitiva, depois de estragada por um trabalho estupido, no qual tudo esquece, para só attender-se aos interesses de uma companhia estrangeira, que rouba de nós, que tem merecido em todos os tempos as mais graves accusações na imprensa e no recinto da Assembléa Provincial, pelo nenhum caso que faz deste publico que a alimenta, e que ella desconsidera até recebel-o em carros indecentes, que não abrigam das chuvas e nos quaes tambem carga é despachada.

Ao honesto pernambucano que administra a provincia recorrem os prejudicados e o publico ludibriado, esperando providencias, no sentido de serem acautelados os direitos, conspurcados por gananciosos estrangeiros, que infelizmente são de ordinario felizes nas repetidas experiencias que sobre nós fazem.

Um irlandez.

Eu era calvo

Boston, 20 de Junho.

Professor Barry.

Presado Sr.— Em principios desta primavera, isto é, na ultima semana de Abril fui accommettido de uma má febre, que me fez em duas semanas perder todo o cabello da cabeça e sobrancelhas. Suppuz que tornaria a crescer sem applicação de remedios, mas tendo passado dous mezes sem mudança, decidi-me a experimentar o seu **Tricofero de Barry**, e agora, ao escrever desta, já tenho cabello tão bom e abundante como o melhor de que os felizes se podem gabar na Nova Inglaterra. Póde V. fazer deste certificado o uso que lhe parecer proprio.

Fico com agradecimento etc.,

George Halmiton.

Muita attenção

Os abaixo assignados, residentes no reino de Portugal scientificam ao respeitavel publico que por justos motivos, que estão sendo discutidos em juizo, cassaram os poderes que haviam conferido a José dos Santos Coelho, negociante residente n'esta cidade, sendo de nenhum effeito qualquer acto em que intervenha o mesmo Coelho como procurador dos mesmos assignados, que protestam não convir em taes actos.

Recife, 14 de Julho de 1886.

João Antunes Guimarães.
Francisco Carolino Antunes Guimarães.
Seraphim Antunes Rodrigues Guimarães.

Falleceu hontem, depois de meio dia, na cidade de Gravatá, o Rvd. vigario d'aquella freguezia, conego João Serapião da Cruz. Grande consternação causou tão infausta noticia n'esta cidade, onde por muito tempo servio de coadjutor o conego Serapião, fazendo-se amar pelo cumprimento de seus deveres á par do maior desinteresse, amenidade de trato e acrysolada caridade. Verdadeiro sacerdote da religião catholica, nunca de seus labios deixou cahir uma palavra, que denotasse sentimento de colera, de odio ou de desgosto; tinha sempre um balsamo para todas as feridas, um lenitivo para todas as dôres e uma consolação para todos os infortunios; por isso chorado por todos sua memoria será sempre abençoada.

Seja-lhe a gloria eterna o merecido premio de suas virtudes. Morreu pobre.

Eleição

DOS JUIZES DA FESTA DA SANTISSIMA VIRGEM SENHORA DAS DORES, DA MATRIZ DE TIMBAUBA NO ANNO DE 1886.

Juizes

Os Illms Srs.:
Tenente-coronel Manoel José Azevedo do Nascimento.
Capitão Manoel Gomes Cavalcante.
Honrique Luiz de Queiroz David.
Agostinho Ferreira da Silva.

Juizas

As Exm.as Sras.:
D. Izabel, esposa do Illm. Sr. Dr. Carolino de Lima Santos.
D. Antonia, esposa do Illm. Sr. tenente Francisco Rodrigues da Paixão.
D. Luiza, esposa do Illm. Sr. tenente Manoel Domingues Dias de Queiroz.
Esposa do Illm. Sr. Sebastião Gomes de Araujo.

Consistorio da igreja matriz de Timbauba, 4 de outubro de 1885.

Vigario *Augusto Cabral de Vasconcellos.*

Lê se na *Tribuna Medicaile*:

« Apezar dos processos de purificação mais aperfeiçoados, o oleo de figado de bacalhão ficou um medicamento prohibido a muitos doentes, cujo estomago não pode mais supportar as substancias graxas. Era portanto necessario procurar um meio de mudar radicalmente a sua fórma conservando todos os principios: este resultado foi o pela composição do vinho de extracto de figado de bacalhão, de Chevrier, preparado segundo uma formula approvada pela Academia de Medecina.

Recommendamos aos nossos leiteres este excellente producto que contem á vez, todos os elementos efficazes do oleo de figado de bacalhão e possuê as preparados alcoolicos.

Dr. Coelho Leite

Medico, parteiro e operador

Residencia á rua da Imperatriz n. 48, 2.º andar.

Consultorio á rua Duque de Caxias n. 59.

Dá consultas das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Attende para os chamados telephone n. 449 a qualquer hora.

Dr. Carneiro Leão

MEDICO

Tem o seu consultorio e residencia á rua Livramento n. 31. 1º andar. Consultas de 11 horas da manhã ás 2 da tarde. Chamados por escripto a qualquer hora. Especialidade:—febres, partos e molestias de crianças.

Programma da festa do Glorioso S. Benedicto erecto no convento de S. Francisco do Recife.

No sabbado ao meio dia terá lugar a benção de um sino, sendo paranymphos todos os ex-presidentes e ex-secretarios da confraria; nesta occasião subirá ao ar uma salva de 21 tiros e diversas girandolas de foguetes; na madrugada do dia 18 terá lugar as 4 horas, a missa resada por tenção de todos os devotos que concorrerem para o acto; ás 11 horas da manhã entrará a missa solemne occupando a tribuna sagrada o Rvdm. padre Luis Ignacio de Moura; a noite ás 7 horas entrará o *Te-Deum Laudamus*, occupando a tribuna sagrada o mui distincto pregador da capella imperial, Rvdm Frei Augusto da Immaculada Conceição Alves. Tocará em todos os actos a banda do 2º batalhão de infantaria. A mesa regedora convida a todos os seus irmãos a comparecerem afim de assistir o acto e agradece a todas as pessoas que fizeram parte na eleição como tambem a todos os devotos que concorreram para a festa.

Secretaria da Confraria de S. Benedicto, 16 de Julho de 1886.

O secretario,
Thomaz N. do Espirito Santo.

Uma nuvem escura encobre a luz do sol da nossa existencia

A' incerteza da vida junta-se o mysterio tenebroso da morte! Em quanto que, por uma parte, esse primeiro grito infantil que nos annuncia que outro ser acabade unir-se á nossa especie, inspira uma alegria profunda, por outra parte trememos de espanto no ouvir o bater horrivel das azas do anjo exterminador! A voz omnipotente da influencia suprema que governa o universo decretou nosso destino, a sentença fatal foi pronunciada e todos os homens estão condemnados a morrer!

Sem duvida alguma, a morte é inevitavel. Não podemos, porém, retardal-a? E' esta uma questão que seria de uma importancia incalculavel, ainda se tratasse sómente de ganhar uma hora de vida, pois, animados d'esse sentimento sublime que se chama instincto, estamos sempre resolutos a dar batalha com um valor indomavel ao nosso inimigo mortal em favor do glorioso privilegio da existencia. Aquelle sentimento é a voz espontanea da natureza, e o nosso dever consiste em obedecer. Vamos, pois, a ver; é possivel retardar a morte? Indubitavelmente o é, pois que o mundo está sujeito a certas leis, e quem as estuda convence se que n'ellas se comprehende a dita possibilidade.

Os que se acham dotados do valor e juizo necessarios para se cobrirem com o escudo que a propria natureza lhes proporciona para este effeito, poderão repellir os ataques incendiosos do inimigo da vida, até que as faculdades vitaes vão pouco a pouco em decadencia em uma velhice madura e ditosa, e até que o anno da luz se lhes apresente com aspecto risonho e sem terror, para os conduzir, como n'uma visão deliciosa, a essa região resplandecente que brilha mais além das trevas do sepulchro.

O destruidor toma diversas fórmas, mas dá a preferencia a de um inimigo moral que devora actualmente as partes vitaes da sociedade moderna. Martyrisou já e martyrisa ainda quasi todos os habitantes deste paiz.

Que inimigo é este? Quer o leitor saber se é tambem victima da crueldade deste tyranno? Pergunte a si proprio se é atormantado por algum dos symptomas que vamos enumerar: dôres de cabeça, das costas e das espaduas; falta de appetite; accumulação de uma lama viscosa, espessa e pegajosa em roda das gengivas e dos dentes, sentindo-se simultaneamente um sabor desagradavel, especialmente pela manhã; tristeza e descahimento acompanhados de somnolencia; umas vezes a sensação de uma carga pesada no estomago, e outras, debilidades na bocca do mesmo orgão, não havendo satisfação alguma em tomar alimento; aspecto tristonho e côr amarellento dos olhos; estado frio e pegajoso das mãos e dos pés; uma tosse secca ao principio, acompanhada, porém, depois de uma expectoração de côr esverdeada; cansaço constante sem que o somno pareça proporcionar descanço algum; enervação, irritação e máos presentimentos; deliquios e vertigens ao levantar-se de repente; prisão de ventre; estado secco, e vezes, ardente, da cutis; condição espessa e embotada do sangue, escamas e côr muito tinta da urina, que deposita um sedimento depois de permanecer por algum tempo em repouso; devolução frequente do alimento, umas vezes com gosto acido, e outras vezes algum tanto doce; palpitação do coração; manchas apparentes nos olhos; e notavel prostração e debilidade do paciente.

Todos estes symptomas costumam apresentar-se por seu turno. Acredita-se que quasi uma terça parte da nossa população está affectada da dita enfermidade em alguma das suas variadas formas. Como regra geral, os medicos se equivocam a respeito da natureza desta doença, cujo verdadeiro nome é dyspepsia ou indigestão; enfermidade que se cura infallivelmente por meio do Xarope Curativo da Mãi Seigel. Este medicamento tem obtido em ambos os hemispherios uma reputação justificada incontestavelmente por suas grandes virtudes. Vende-se em todas as boticas, e pharmacias e na casa dos proprietarios, A. J. Whit, (Limited), 35, Farringdon Road, Londres, E. C., Inglaterra.

Depositarios na provincia de Pernambuco: Bartholomeu & C., J. C. Levy & C., Francisco M. da Silva & C., Antonio Martiniano Veras & C., Rouquayrol & Irmãos e Faria Sobrinho & C.; em Bello-Jardim, Manoel de Siqueira Cavalcante Arco-Verde e Manoel Cordeiro dos Santos Filho: em Independencia, Antonio Gomes Barbosa Junior; em Palmares, Antonio Cardoso de Aguiar; e em Tacaratú, José Lourenço da Silva.

Agua de Florida Murray & Lanman 196

Através de toda America Hespanhola, desde o norte do Mexico até ao Estreito de Magalhães, este perfume é tido e considerado como a agua aromatica a mais fina e delicada. As senhoras brasileiras, não só della fazem uso como o mais delicioso perfume; mas sim, tambem habitualmente o usam n'uma fórma de diluição com um excellente meio para alvejar e conservar os dentes e dar um suave e agradavel gosto ao paladar. Servindo de modesta e agradavel advertencia, recommendamos aos senhores, que a mesma usada debaixo d'esta mesma fórma, e havendo salpicado o fato, isto depois de haverem gosado as bellas fumaças de um bello charuto de Havana, os torna apresentaveis na presença e sociedade do bello sexo. Aquelles do *sexo barbudo* e que teem uma pelle delicada, acharão com o maior prazer, que esta agua é uma verdadeira luxuria usada depois de haverem feito a barba, pois que ella faz dissipar toda a ardencia do rosto.

Como GARANTIA contra as falsificações, observe-se bem que os nomes de *Lanman & Kemp* venham estampados em lettras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio á cada garrafa.

Acha-se á venda em todas as boticas e lojas de perfumarias.

Agentes em Pernambuco, Henry Forster & C., rua do Commercio n. 9.

Despedida

Retirando-me hoje para o Ceará a tratar de minha saúde, e não podendo despedir-me pessoalmente dos meus amigos, o faço por este meio, offerecendo-lhes o meu prestimo naquella provincia. Recife, 16 de Julho de 1886.

Francisco Vieira Perdigão.

Dr. Cerqueira Leite

MEDICO

Tem o seu escriptorio a rua do Marquez de Olinda n. 53 das 12 ás 2 horas da tarde, e desta hora em diante em sua residencia á rua da Santa Cruz n. 10. Especialidades, molestias de senhoras e crianças.

DECLARAÇÕES

Sociedade Alliança

Sessão de finanças

De ordem superior, convido a todos os socios á comparecerem na séde, segunda-feira 19 do corrente mez, ás 6 1/2 horas da tarde, afim de ter lugar uma sessão de finanças.

Secretaria, 16 de Julho de 1886.

Rego Junior,
Secretario interino.

Circular n. 18

Thesouraria de Fazenda de Pernambuco, em 16 de Julho de 1886

O inspector, no intuito de facilitar e fiscalisar a cobrança do imposto addicional de 5 0/0 das certidões requeridas ás differentes Estações de Fazenda, ordena aos senhores collectores das rendas geraes da provincia que, de taes certidões, cobrem o dito imposto por meio de sello de verba, que deverá ser nellas averbado, depois de haver sido paga em estampilhas a importancia do feitio de cada uma dellas.

Antonio Caetano da S. Kelly.

Companhia dos trilhos urbanos do Recife a Olinda e Beberibe

Dividendo

Paga-se no escriptorio da companhia o 23º dividendo, correspondente ao semestre de Janeiro a Junho, a razão de 8 0/0 desde hoje até o dia 17, nos dias uteis, das 9 horas da manhã ao meio dia, e deste dia em diante todas as terças e sabbados, ás mesmas horas. Pagam se igualmente os juros das acções preferenciaes e das acções obrigatorias, sendo estes á vista.

Escriptorio da companhia, 7 de Julho de 1886.

O gerente,
A. Pereira Simões.

IRMANDADE
do
Senhor em Jesus das Chagas, na igreja de N. S. do Paraizo

Devendo ter lugar ás 10 horas da manhã do dia 18 do corrente, mesa geral para se proceder a eleição dos novos funccionarios do anno de 1886 á 1887, de ordem da mesa regedora da mesma irmandade, convido aos carissimos irmãos para assistirem a missa do Divino Espirito Santo, e em seguida reunir-se no respectivo consistorio, afim de se proceder a dita eleição, como determina o respectivo compromisso.

Consistorio da igreja de N. S. do Paraizo, 15 de Julho de 1886 — O secretario,
Amaro Joaquim do Espirito Santo.

Olinda

Cartorio do escrivão Dr. Caldas

No dia 29 de Julho irá á praça pela renda de dous annos, perante o juizo de orphãos da comarca de Olinda, o sitio denominado Quadro, na praia do Janga, com 300 pés de coqueiros, com mattas e capoeiras, casa de tijolo, tendo dito sitio meia legoa de fundo e 1,300 palmos de frente, sob a base de 200$000 annuaes. Olinda, 8 de julho de 1886.

Thesouraria de Fazenda

De ordem do Illm. Sr. inspector, faço publico que no dia 22 do corrente, pelas 11 horas da manhã, recebem-se propostas perante a sessão da junta, para o fornecimento de remedios necessarios á enfermaria do presidio de Fernando de Noronha.

A relação dos remedios acha se nesta repartição e será apresentada aos proponentes.

Thesouraria de Fazenda de Pernambuco, 15 de Julho de 1886.—O secretario,
Luiz F. Pinheiro da Camara.

SOCIEDADE

União Commercial Beneficente dos Merceeiros

Assembléa geral

De ordem do Illm. Sr. presidente da assembléa geral, convido os senhores socios á comparecerem na séde social domingo 18 do corrente, ás 4 horas da tarde, afim de apreciarem a leitura do relatorio e contas apresentadas pela directoria. Recife, 14 de Julho de 1886.—O 1º secretario,
M. Capitão.

A. E. C. P.

Não tendo comparecido no dia 11 do corrente numero de socios para constituir legalmente a assembléa geral, convocada para aquelle dia, ordena o Illm. Sr. presidente que sejam de novo convidados a se reunirem pelas 5 horas da tarde do dia 18 do corrente, na séde social, afim de se dar posse á nova directoria e as demais commissões.

A assembléa geral será constituida com o numero de socios que comparecer.

Secretaria da Associação dos Empregados do Commercio em Pernambuco, 15 de Julho de 1886.

O secretario ad hoc,
Ildefonso Pinheiro.

Monte Pio Portuguez

A directoria desta associação beneficente resolveu, em sessão de hoje, e de conformidade com o que se acha estatuido no art. 15 dos additivos, reduzir á metade o pagamento dos subsidios que actualmente distribue a viuvas e socios indigentes.

Os interessados, portanto, podem dirigir-se ao Sr. Thesoureiro do dia 21 do corrente em diante, para serem devidamente pagos.

Recife, 15 de Julho de 1886.

Zeferino Pinto,
Secretario.

Obras publicas

De ordem do Illm. Sr. Dr. engenheiro chefe, faço publico que no dia 3 do mez proximo vindouro, ao meio dia, recebe se nesta secretaria propostas para a execução dos reparos do açude de S. Bento, orçados em 2:243$868.

O orçamento e mais condições do contrato se acham á disposição dos senhores pretendentes, para serem examinadas.

Secretaria da repartição das obras publicas de Pernambuco, em 12 de Julho de 1886.

O secretario,
João Joaquim de S. Varejão.

Club Internacional de Regatas

Venda de bilhetes

Previno ao publico que para a regata que este club vai dar no dia 18 do corrente, na bacia de Santo Amaro, haverá bilhetes que dá entrada na archibancada pelos seguintes preços:

Geraes 1$000.

Recife, 13 de Julho de 1886.

Joaquim A. da Fonseca,
1º secretario.

Associação Commercial Beneficente de Pernambuco

A directoria desta associação, em vista de uma representação assignada por diversos socios desta associação, tem a honra de convidar ao corpo commercial desta praça para uma reunião que terá lugar nos salões do mesmo edificio, ás 12 horas da manhã do dia 19 do corrente, afim de tratar-se do assumpto da referida representação. Recife, 14 de Julho de 1886. - O secretario,
William Halliday.

Circular n. 16

Thesouraria de Fazenda de Pernambuco, 14 de Julho de 1886

O inspector, nos termos da circular do Ministerio dos Negocios da Fazenda n. 15, de 26 de Junho ultimo, declara aos senhores collectores das rendas geraes da provincia, para a devida execução, que as notas propositalmente cortadas ou estragadas, cuja apreciação ficará ao prudente juizo do thesoureiro e do desta inspectoria, não devem ser aceitas nem trocadas nas Estações de Fazenda desta provincia; podendo entretanto os possuidores dessas notas requerer o pagamento ou substituição dellas, dirigindo as petições directamente á junta administrativa da caixa da amortisação ou por intermedio desta Thesouraria.

Antonio Caetano da Silva Kelly.

Circular n. 17

Thesouraria de Fazenda de Pernambuco, em 14 de Julho de 1886

O inspector, nos termos da circular do Ministerio da Fazenda n. 13, de 17 de Junho ultimo, communica aos senhores collectores das rendas geraes da provincia, para os fins convenientes, que vão ser emittidas moedas de nickel de 50 rs.

Antonio Caetano da Silva Kelly.

COMMERCIO

Bolsa commercial de Pernambuco

RECIFE, 17 DE JULHO DE 1886.

As tres horas da tarde

Cotações officiaes

Cambio sobre S. Paulo, 60 d/v. com 1 1/4 0/0 de desconto.
Cambio sobre Santos, 60 d/v. com 1 1/4 0/0 de desconto.
Dito sobre dito, 30 d/v. com 5/8 0/0 de desconto.

O presidente,
Pedro José Pinto.
O secretario,
Candido C. G. Alcoforado.

REVISTA COMMERCIAL

Da semana de 12 a 17 de Junho de 1886

Cambio sobre o Pará, 30 d/v 3/4 por cento de desconto.
Cambio sobre S. Paulo 60 d/v 1 1/2 % de desconto.
Cambio sobre Santos, 90 d/v 1 3/4 por cento de desconto.
Cambio sobre Londres, 90 d/v 20 3/4 e 20 5/8 d. por 1$ do banco.
Letras hypothecarias do banco de credito real de Pernambuco, do valor 100$ ao preço de 96$000 cada uma.
Na Bolça.— Venderam-se:
224 Lettras hypothecarias.
Apolices da divida publica, de 6 por cento, do valor de 1:000$ ao par.
Na Bolça.—Venderam-se:
6 Apolices.

Generos nacionaes

Assucar.— Entraram 963 saccos, vendas aos preços seguintes:
O branco de 3.ª sorte, superior, a 4$600 os 15 kilos.
O dito de 3.ª sorte, boa, a 4$200 15 kilos.
O dito de 3.ª sorte, regular, a 4$600 os 15 kilos.
O dito de 4.ª sorte, a 2$800 os 15 kilos.
O dito somenos, a 2$900 os 15 kilos.
O dito mascavado, purgado, bom, a 2$100 os 15 kilos.
O dito dito, regular, a 2$000 os 15 kilos.
O dito americano, de 1$500 os 15 kilos.
O dito bruto, regular, de 1$400 os 15 kilos.
O dito do Canal, de 1$100 os 15 kilos
Aguardente — Venda de 70$000 a 75$000 a pipa de 480 litros.
Alcool — Ultima venda de 120$000 a 125$000 a pipa de 480 litros.
Algodão.— Entraram 927 saccas, vendas a 7$200 os 15 kilos mercado firme.
Arroz em casca.— Retalho de 3$200 a 3$400 o sacco.
Café. - Entraram 1793 saccas. Retalhou-se de 5$ a 7$500 os 15 kilos.
Cera de carnaúba. Cotamos de 4$ a 7$000 os 15 kilos, conforme a qualidade.
Couros seccos refrescados. — Vendas 290 réis o kilo.
Couros salgados saccos. — Vendas, 550 réis o kilo.
Farinha de mandioca. — Retalho a 3$000 o sacco.
Fumo. — Retalho de 12$ a 20$ os 15 kilos.
Gomma de mandioca. — Retalho de 3$400 a 3$600 os 15 kilos.
Graxa do Rio Grande do Sul. — Cotamos nominalmente de 5$200 a 6$200 os 15 kilos.
Gordura do Rio da Prata. — Cotamos a 5$500 os 15 kilos.
Mel.— Nominal de 45$000 a pipa de 480 litros.
Milho. — Retalho de 60 a 65 réis o kilo, conforme o estado.
Sal do Assú e Mossoré. — Venda a 600 rs. por 100 litros.
Tapioca—Retalho de 2$500 a 4$500 os 15 kilos.
Vellas stearinas do Rio de Janeiro. — Retalho a 292 réis o masso com 6 velas.
Ditas ditas da provincia. — Retalho a 300 réis o masso, idem.
Vinagre do Rio.— Cotamos de 70$000 a 80$ a pipa.
Vinho do Rio. — Retalho de 120$ a 160$000 a pipa de 480 litros.
Xarque do Rio Grande do Sul. — Deposito 196,000 arrobas, retalho de 3$000 a 3$800 os 15 kilos.

Generos estrangeiros

Alfazema— Retalho de 8$000 os 15 kilos com 10 por cento de desconto.
Arroz da India— Retalho de 2$200 os 15 kilos idem idem.
Alpista.— Retalho a 4$500 os 15 kilos, idem idem.
Azeite de oliveira em barris. — Retalho de 2$800 o galão, idem idem.
Dito em latas. — Retalho de 15$000 a lata, idem idem.
Bacalhão.— Deposito 800 barricas, retalha-se de 16$ a 17$000 a barrica.
Banha de porco— Retalho de 360 a 400 réis a libra, com 10 % de desconto.
Batatas portuguezas—Retalho de 4$500 a caixa, idem idem.
Ditas inglezas.— Não ha no mercado.
Breu — Cotamos de 13$000 a 15$000 a barrica.
Carvão de pedra— Nominal de 15$ a 20$000 a tonelada.
Canella.—Retalho de 1$500 o kilo, com 10 por cento de desconto.
Cebollas portuguezas. — Retalho de 11$000 a 16$000 a caixa, com 10 % de desconto.
Cervejas— Retalho de 7$ a 11$500 por 12 garrafas ou botijas.
Cimento—Cotamos de 7$000 a 7$500 a barrica, conforme o fabricante e peso.
Cominhos.—Retalho de 18$ os 15 kilos, com 10 % de desconto.
Cravo da India— Retalho de 1$400 a 1$500 o kilo, com 10 % de desconto.
Farinha de trigo— Deposito 16,000 barricas, retalha-se aos preços seguintes:
A americana, de 17$500 a 19$000 a barrica.
A de Triestre e Hungria, de 24$000 a 25$000 a barrica.
Feijão.—Retalho de 8$ a 12$000 o sacco (conforme a procedencia.)
Garrafões vasios — Retalho de 700 réis a 1$500 por cada um, com 10 por cento de desconto.
Doces em calda— Não ha no mercado.
Farello do Rio da Prata— Retalho a 3$000 o sacco.
Dito de Lisboa— Retalho a 3$200 o sacco.
Herva doce— Retalho a 18$000 os 15 kilos, com 10 % de desconto.
Kerosene— Retalho de 3$500 a lata de 5 galões (liquido).
Louça ingleza ordinaria.— Retalho de 90$000 a 180$000 a giga.
Massa de tomates.—Retalho de 500 a 540 réis a libra, com 10 % de desconto.
Manteiga em barril — Retalho de 780 a 740 réis a libra, com [illegible] de desconto.
Dita em latas — Retalho de 1$000 a 1$800 a [illegible]
Massas italianas.— Retalho a 8$000 a caixa, com 10 % de desconto.
Oleo de linhaça— Retalho de 1$500 a 1$600 o galão, idem idem.
Passas communs— Não ha no mercado.
Ditas finas.— Retalho a 13$000 a caixa, com 10 % de ddesconto.
Papel de embrulho— Retalho de 640 réis a 1$500 a resma, conforme o tamanho, com 10 % de desconto.
Pimenta da India Retalho de 1$300 a 1$400 o kilo, com 10 % de desconto.
Polvora ingleza— Retalho de 29$000 o barril.
Queijos.— Retalho 2$600 a 3$000 um, com 10 % de desconto.
Sal— Não tem havido entrada.
Sardinhas— Retalho de 280 a 350 réis por lata de quarto, conforme o fabricante, com 10 % de desconto.
Toucinho de Lisboa.— Retalho de 13$000 os 15 kilos, com 10 % de desconto.
Dito americano.— Retalho a 10$500 os 15 kilos com 10 % de desconto.
Velas stearinas— Retalho de 540 a 900 réis a libra, idem idem
Vinagre de Lisboa— Retalho de 130$ a 150$ a pipa de 480 litros.
Vinho de Lisboa— Retalho de 220$ a 285$000 a pipa de 480 litros.
Dito da Figueira.— Retalho de 230$ a 248$000 a pipa de 480 litros.
Xarque do Rio da Prata—Deposito 90,000 arrobas, retalho de 3$500 a 4$800 os 15 kilos

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de Julho de 1886

ALFANDEGA

Renda geral		
De 2 a 16	192:693$968	
Idem de 17	11:850$352	
		204:544$320
Renda provincial		
De 2 a 16	28:085$069	
Idem de 17	3:375$328	
		31:460$397
Total		236:004$717
Recebedoria—De 2 a 16		12:149$399
Idem de 17		2:230$376
		14:379$376
Consulado Provincial—De 2 a 16		107:725$317
Idem de 17		1:891$988
		109:617$305
Recife drainage—De 2 a 16		8:296$432
Idem de 17		140$544
		8:436$976

ALTERAÇÃO DA PAUTA

Para a semana de 18 á 24 de Julho de 1886
Algodão em rama, 418 rs. o kilo.
Taboado de amarello, 100$ a duzia.
Alfandega de Pernambuco, 17 de Julho de 1886. [illegible]

DESPACHOS DE IMPORTAÇÃO

Vapor nacional *Jacuhype*, entrado da Bahia e escalas no dia 17 do corrente e consignado á Companhia Pernambucana, manifestou:
Algodão 50 saccas a Amorim Irmãos & C.
Assucar 606 saccos aos mesmos.
Couros salgados seccos 44 aos mesmos.
Fumo 56 volumes a Antonio Pereira da Cunha.
Mercadorias diversas 6 volumes á ordem.
Oleo 9 caixas a Domingos A. Matheus.
Panno de algodão 26 fardos a Bernet & C., 10 a Ferreira & Irmão, 15 a Rodrigues Lima & C., 15 a Silva Guimarães & C.
Saccos 2 fardos a Pereira Carneiro & C.

Vapor nacional *Ipojuca*, entrado dos portos do norte na mesma data, e consignado a Companhia Pernambucana, manifestou:
Algodão 1,037 saccas.
Borracha 44 barricas.
Couros salgados seccos 388.
Cêra 4 barricas.
Cobre 5 volumes.
Courinhos 2 amarrados.
Gomma 33 saccos.
Lã de ovelha 3 fardos.
Metal 3 volumes.
Mercadorias diversas 13 volumes.
Milho 50 saccos.
Pelles 60 fardos.
Queijos 30 caixas.
Solla 310 meios á ordem.

Vapor inglez *Delambre*, entrado de Liverpool no dia 16 do corrente, e consignado a Saunders Brothers & C., manifestou:
Arcos de ferro 30 feixes a W. Halliday & C.
Alpiste 10 saccos á ordem.
Arroz 50 saccos á ordem, 30 a J. J. Alves & C.
Amostras 4 volumes a diversos.
Barras de ferro 100 a Reis & Santos, 10 a Cardoso & Irmão, 755 e 235 feixes a F. Guimarães & C., 30 e 30 a W. Halliday & C., 100 e 3 á ordem.
Barrilha 70 tambores á ordem.
Biscoutos 6 caixões a José de Macedo, 14 á ordem, 3 a Rosa & Queiros, 2 a J. [illegible] & C.
Canos de ferro 14 volumes a Cardoso & Irmão, 56 a Guimarães & C.
Calçado 1 caixão á ordem, 1 a José A. Pilrão & Irmão.
Cartas para jogo 2 caixas a A. D. Carneiro Vianna.
Cobre 44 volumes a Manoel [illegible] Santos Vilaça.
Cêra 5 caixas a F. J. dos Passos Guimarães.
Chapéos 2 caixões á ordem, 1 a Adolpho & Ferrão.
Canella 5 caixas a Rosa & Queiroz.
Cerveja 75 barricas á ordem, 8 a P. José Alves & C., 10 a Joaquim F. de Carvalho & C., 15 a Maia & Resende, 30 caixas á ordem, 10 a J. J. Alves & C.
Cordas 2 fardos a J. A. da Silva Santos.
Cabos 47 volumes a C. C. da C. Moreira & C.
Cominhos 5 saccos á ordem.
Chumbo de munição 20 barris a F. Guimarães & C., 19 a Vianna Castro & C.
Cofre de ferro 2 caixões a W. Halliday & C.
Chá 25 grades á ordem, 2 a J. F. da Costa, 9 caixas a J. Moreira & C., 2 a Moraes & Marques, 10 caixas a J. J. Alves & C.
Drogas 4 volumes a Bartholomeu & C., 1 a Rouquayrol Freres, 1 a F. M. da Silva & C.
Doce 1 caixa a J. J. Alves & C.
Enxadas 31 barricas a A. Carneiro Vianna, 5 a W. Halliday & C., 2 a Ferreira Guimarães & C.
Fusis para espingardas 6 barricas a A. Rodrigues de Sousa & C.
Ferragens 38 volumes a F. Guimarães & C., 3 a A. D. Carneiro Vianna, 19 á ordem, 3 a C. C. [illegible] & C., 2 a M. Isabella, 5 a W. Halliday & C., 15 a Reis & Santos, 3 a Parente Vianna & C., 46 a Samuel P. Johnston & C., 6 a V. Castro & C.
Telhas de Flandres 20 cunhetes a F. Guimarães & C., 50 a A. Pereira da Cunha, 190 a A. D. Carneiro Vianna, 60 a Parente Vianna & C. 20 a Samuel P. Johnston & C., 20 a V. Castro & C.
Folhas de ferro 36 á ordem, 30 a F. Guimarães & C.
Fio 4 fardos aos mesmos, 3 a Samuel P. Johnston & C., 2 á ordem.
Graxa 2 barricas a José Joaquim Alves & C.
Louça 17 gigas a Souza Basto, Amorim & C., 15 a Sousa Nogueira & C., 135 e 2 barricas á ordem.
Linha 20 caixões a M. Isabella, 31 á ordem, 1 a E. G. Cascão, 19 a A. D. Carneiro Vianna, 10 a Maia & Silva, 4 a N. Fonseca & C., 1 a G. Cardoso & C., 2 a J. A. dos Santos & C., 1 a G., de Mattos Irmãos, 2 a Oliveira Basto & C.
Lona 2 fardos a C. C. da C. Moreira & C.
Moinhos para café 1 volume a F. Guimarães & C.
Machinas para costura 7 caixas e 10 grades a The Singer Manufactorie Company.
Machinismo e ferragens 13 volumes a Cardoso & Irmão, 8 a Allan Paterson & Irmão.
Mercadorias diversas 2 volumes a F. Guimarães & C., 8 á ordem, 1 a E. G. Cascão, 3 a Companhia de Fiação e Tecidos, 8 a M. J. C. Guimarães, 1 a J. Rigby.
Oleo de linhaça 5 barris a Fraga Rocha & C., 10 a Faria Sobrinho & C., 4 a Companhia de Beberibe, 12 a F. M. da Silva & C.
Objectos para gaz 8 volumes á Empresa.
Pimenta 10 saccos a Fernandes & Irmão.
Presunto 5 caixas a J. J. Alves & C.
Provisões 6 caixas á ordem, 13 a Ramos & C.
Perfumarias 1 caixa a F. Lauria & C. 1 a E. G. Cascão.
Passas 8 caixas a ordem.
Pyrognato de ferro 1 caixa a A. J. Maia & C
Phosphoros 5 caixões á ordem.
Papel 23 fardos á ordem, 13 a T. Just, 2 caixas a Joaquim Bernardo dos Reis & C.
Salitre 50 barricas a A. D. Carneiro Vianna 25 a F. M. da Silva & C.
Soda caustica 200 barricas á ordem.
Tintas 20 barricas a F. M. da Silva & C.
Toucinho 2 caixas a J. J. Alves & C.
Tijolos para limpar facas 20 caixas a Fernandes & Irmão.
Tecidos diversos 42 volumes a Gonçalves Irmão & C., 2 a A. Lopes & C., 7 a Guerra & Fernandes. 3 a Couto Santos, 186 a ordem, 41 a Machado & Pereira, 23 a Olinto Jardim & C., 1 a R. de Carvalho, 4 a Figueiredo & C., 5 a F. de Asevedo & C., 2 a A. Santos & C., 6 a Bernet & C., 14 a L. Maia & C., 6 a B. Maia & C., 5 a N. Maia & C., 1 a Menhard Huber & C., 93 a L. A. Sequeira, 4 a D. P. Wild & C.
Velas 5 fardos a Domingos F. da Silva & C.
Vidros 1 barrica á ordem.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO

Em 16 de Julho de 1886

Para o exterior

Não houve despacho.

Para o interior

— No hiate norueguense *A. B. Bull*, carregou:
Para o Rio Grande do Sul, J. L. dos Reis Ferreira 15,600 litros de sal.
— No vapor austriaco *Jokai*, carregaram:
Para Santos, P. Carneiro & C. 1,790 saccos com 107,580 kilos de assucar branco e 2,800 ditos com [illegible] kilos de dito mascavado.
— No vapor allemão *Argentino*, carregaram:
Para Santos, F. A. de Azevedo 303 saccos com 18,180 kilos de assucar branco e 238 ditos com 14,280 ditos de dito mascavado; Baltar Irmãos & C. 31 saccos com 1,860 kilos de assucar branco; Amorim Irmãos & C. 165 saccos com 9,900 kilos de assucar mascavado.
— No vapor nacional *Ceará*, carregaram:
Para Manáos, Maia & Resende 25 barris com 2,400 litros de aguardente e 25 saccos com 1,875 kilos de assucar branco; Baltar Irmãos & C. 40 barris com 3,600 litros de aguardente e 60 volumes com 2,845 kilos de assucar branco; Amorim Irmãos & C. 40 barris com 3,840 litros de aguardente e 60 barricas com 3,935 kilos de assucar branco.
Para o Ceará, J. M. Dias 13 caixas com 190 1/2 kilos de rapé.
Para o Maranhão, Maia & Resende 20 barricas com 2,100 kilos de assucar branco; S. Guimarães & C. 30 barricas com 3,697 kilos de assucar branco; L. G. da Silva & Pinto 10 pipas com 4,800 litros de aguardente.
Para o Pará, Baltar Irmãos & C. 50 barris com 4,500 litros de aguardente; L. J. S. Guimarães 200 barricas com 14,047 kilos de assucar branco; F. A. de Azevedo 250 barricas com 17,050 kilos de assucar branco; P. Carneiro & C. 450 barricas com 26,140 kilos de assucar branco; V. T. Coimbra 600 barricas com 46,688 kilos de assucar branco; A. R. da Costa 10 barricas com 230 kilos de assucar refinado.
— No hiate nacional *Correio de Natal*, carregaram:
Para Macahyba, Amorim Irmãos & C. 400 saccos com farinha de mandioca.
— No cuter *Geriquity*, carregaram:
Para o Natal, J. Baptista 10 saccos com 750 kilos de assucar branco; Fernandes & Irmão 300 saccos com farinha de mandioca e 2 taboas de amarello.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 17

Bahia por escala—6 1/2 dias, vapor nacional *Jacuhype*, de 380 toneladas, commandante Joaquim José Esteves, equipagem 30, carga varios generos; á Companhia Pernambucana.

Camossim por escala—13 dias, vapor nacional *Ipojuca*, de 360 toneladas, commandante Antonio M. Baptista Ferreira, carga varios generos; á Companhia Pernambucana.

Navio sahido no mesmo dia

Manáos por escala—Vapor nacional *Ceará*, commandante G. Pacheco, carga varios generos.

VAPORES ESPERADOS

Marinho Visconde	da Bahia	hoje
Cotopaxi	do sul	amanhã
Ville de Victoria	da Europa	a 20
Pirapama	do norte	a 20
Pampa	do sul	a 21
Manáos	do norte	a 23
Finance	de New-Port-News	a 23
La Plata	da Europa	a 24
Equateur	do sul	a 25
Bahia	do sul	a 26
Neva	do sul	a 29
Scholar	de Liverpool	a 29
— Agosto —		
Petropolis	de Hamburgo	a 20

THEATRO
SANTA ISABEL
GRANDE COMPANHIA IMPERIAL JAPONEZA
DE
NOVIDADES
Director Chas. Comelli —— Empresa Bourgard
ADEUS A PERNAMBUCO
DOMINGO, 18 DE JULHO
Duas esplendidas funcções
Uma ás 5 horas e 3|4 da tarde dedicada á meninice e á distincta
CLASSE CAIXEIRAL
A segunda, ás 8 horas e 1|2 da noite
Offerecida em despedida ao bravo povo Pernambucano

A Companhia embarcará irrevogavelmente na vapor francez VILLE DE VICTORIA esperado á 19 ou 20 do corrente.

Consequentemente ao SANTA ISABEL, domingo, 18 do corrente, ver e apreciar os prodigiosos trabalhos executados pelos sympathicos artistas JAPONEZES.

Os bilhetes desde já á venda no escriptorio do Theatro.

PREÇOS MODICOS

Camarotes de 1.ª e 2.ª ordem	12$000	Cadeiras de 2.ª classe	2$000
Idem de 3.ª dita	6$000	Galerias	2$000
Idem de 4.ª dita	4$000	Platéa	1$000
Cadeiras de 1.ª classe	2$500	Paraizo	$500

AVISO
Trem até Apipucos e bonds para todas as linhas. O espectaculo das 5 3/4 da tarde acaba as 8 horas, e o annunciado para 8 1/2 horas acaba ás 11 em ponto.

Club Internacional de Regatas
Bilhetes para a regata

Os socios deste club poderão mandar buscar os seus bilhetes para a regata de 18 do corrente, na rua do Apollo n. 10, todos os dias das 12 horas da manhã ás 3 da tarde, sendo que na vespera da regata o restante desses bilhetes distribuirá na séde do club, das 7 ás 9 da noite.

Recife, 13 de Julho de 1886.

Joaquim Alves da Fonseca,
1º secretario.

SOCIEDADE
Beneficente Luso Brasileira
Assembléa geral

Não se tendo reunido numero legal na sessão convocada para 15 do corrente, convido de novo aos senhores associados a comparecerem segunda-feira 19 do corrente, afim de serem tomadas as medidas urgentes para a sociedade, devendo ter lugar na séde social, á rua nova de Santa Rita n. 5, ás 6 horas da tarde.

Secretaria, 16 de Julho de 1886.

Ramiro Costa,
Secretario.

União Federal Abolicionista
Pelo presente convido a todos os socios desta sociedade a se reunirem, de hoje em diante, todas as noites, na séde social, das 7 ás 9 horas, para tratar-se de negocio importante. Recife, 17 de Julho de 1886.

Barros Sobrinho.
Secretario ad hoc.

MARITIMOS
United States & Brasil Mail S. S. C.
O paquete Finance

Espera-se de New-Port-News, até o dia 23 de Julho o qual seguirá depois da demora necessaria para a

Bahia e Rio de Janeiro

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, tracta-se com os

AGENTES
Henry Forster & C.
N. 8 — RUA DO COMMERCIO. - N. 8.
1º andar

Pacific Steam Navigation Company
STRAITS OF MAGELLAN LINE
Paquete Cotopaxi

Espera-se dos portos do sul até o dia 19 de Julho, seguindo para a Europa depois da demora do costume.

Este paquete e os que d'ora em diante seguirem tocarão em Plymouth, o que facilitará chegarem os passageiros com mais brevidade a Londres.

Haverá tambem abatimento no preço das passagens.

Para carga, passagens, e encommendas, tracta-se com os

AGENTES
Wilson Sons & C., Limited
N. 14 — RUA DO COMMERCIO N. 14

Companhia Bahiana de navegação a Vapor
Maceió, Villa Nova, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia
O VAPOR
Marinho Visconde
Commandante J. J. Coelho
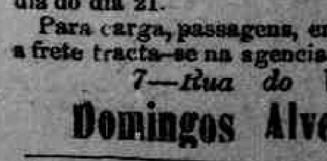
Segue impreterivelmente para os portos acima no dia 21 do corrente, ás 4 horas da tarde. Recebe carga unicamente até o 1/2 dia do dia 21.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete tracta-se na agencia

7—*Rua do Vigario*—7
Domingos Alves Matheus

Companhia Brazileira de Navegação a Vapor
PORTOS DO SUL
O vapor Manáos
Commandante 1º tenente Guilherme Waddington
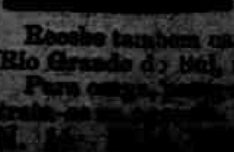
E' esperado dos portos do norte até o dia 24 de Julho e depois da demora indispensavel, seguirá para os portos do sul inclusive o da Victoria.

Recebe tambem carga para Santos, Pelotas e Rio Grande do Sul, frete modico.

Para carga, [illegible]

N. [illegible]

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação Costeira por Vapor
PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macáu, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acarahu e Camossim
O vapor Ipojuca

Segue no dia 23 de Julho, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 22.

Encommendas passagens e dinheiros a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO
Caes da Companhia Pernambucana n. 12

COMPANHIE DES MESSAGERIES MARITIMES
LINHA MENSAL
O paquete Equateur
Commandante Lecointre

E' esperado dos portos do sul até o dia 25 do corrente, seguindo, depois da demora do costume, para Bordeaux tocando em

Dakar e Lisboa

Lembra-se aos senhores passageiros de todas as classes que ha lugares reservados para esta agencia, que podem tomar em qualquer tempo.

Faz-se abatimento de 15 % em favor das familias composta de 4 pessoas ao menos e que pagarem 4 passagens inteiras.

Por excepção os criados de familias que tomarem bilhetes de prôa, gosam tambem d'este abatimento.

Os vales postaes só se dão até o dia 23 pago de contado.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com o

AGENTE
Auguste Labille
9 RUA DO COMMERCIO—9

CHARGEURS REUNIS
Companhia Franceza de Navegação a Vapor
Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos
Steamer Pampa

Espera-se dos portos do sul até o dia 21 do corrente seguindo depois da indispensavel demora para o **Havre.**

Conduzem medico a bordo, são de marcha rapida e offerecem excellentes commodos e optimo passadio.

As passagens poderão ser tomadas de antemão.

Recebe carga encommendas e passageiros para os quaes tem excellentes accommodações.

Steamer Ville de Victoria

E' esperado da Europa até o dia 20 de Julho, seguindo depois da indispensavel demora para a **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias a contar do da descarga das alvarengas [illegible] quer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros para os quaes tem excellentes accomodações.

Augusto F. de Oliveira & C.
AGENTES
42—RUA DO COMMERCIO—42

Aviso maritimo
Chr. Hay, capitão da barca norueguense *Roma*, arribada n'este porto, na viagem de Bahia para Nova-York, com uma carga de 11,720 saccos de assucar, precisa contratar a descarga e armazenagem do dito carregamento, para o qual fim recebe proposta no Consulado da Suecia e Nornega, dirigidas ao dito capitão até meio-dia do dia 21 do corrente mez.

Recife, 17 de Julho de 1886.

LEILÕES
Leilão
Da armação de amarello, do resto de fazendas, miudezas, 1 fiteiro envidraçado, 1 lavatorio de pedra, da loja á rua do Rangel n. 48.

Agente Brito

[illegible]

Leilão
De moveis e vidros
Rua do Jardim n. 46
A's 11 horas
Terça-feira, 20 do corrente

O agente Burlamaqui competentemente autorisado por uma familia que se retira para o Rio de Janeiro, levará a leilão os moveis seguintes:

Uma mobilia de jacarandá com pedra, espelho, jarros, tapetes, guarda-vestido, cama para casal, taillete, bidet, guarda-louça, apparadores, marquezões, marquezas, cadeiras, louça para jantar e almoço, uma carteira, trem de cosinha e muitos outros objectos que estarão patente no acto do leilão.

Agente Pestana
Importante leilão
Da bem afreguezada casa de banhos, casa para hospedes, moveis e todos os utensilios do bem montado estabelecimento, cujos rendimentos dão para o sustento de grande familia.

Terça-feira, 20 do corrente
A's 11 horas em ponto

Do estabelecimento sito á rua do Bom Jesus n. 17 (outr'ora da Cruz

O agente Pestana competentemente autorisado e por conta e risco de quem pertencer venderá no dia e hora acima mencionado, os objectos abaixo declarados:

Seis importantes banheiros de marmore, torneiras, encanamentos, 1 banheiro de madeira para banhos medicinaes, 10 estrados para os mesmos, 5 espelhos, 6 pentes, 6 escovas para cabello, 6 cabides de ferro, 7 bancos com pedra, 8 torneiras de metal, 2 grandes tanques de pedra para deposito, 6 cadeiras pretas, 6 mochos, 6 quadros, 1 cofre de ferro, 1 balcão de amarello, 5 fiteiros para perfumarias, 1 dito para cigarros e charutos, 1 grande tanque de ferro, 2 grades de ferro, 1 caldeira de cobre, 6 candieiros a gaz, registro e encanamento, objectos estes existentes no andar terreo.

Moveis do andar superior: 2 sofás de amarello, 11 cadeiras de dito, 2 jardineiras com pedra, 2 bancos com gaveta, 2 quartinheiras, 2 camas de amarello, colxões, cortinados, cupulas, etagere, espelhos, candieiros, tapetes e outros muitos objectos que fazem parte do bem montado estabelecimento o qual chama a attenção dos Srs. compradores que com pouco dinheiro poderão ter excellente rendimento, sendo motivo da venda a retirada do dono por encommodo de saude.

Leilão
Da casa terrea do becco do Quiabo n. 31, freguezia de Afogados, com 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha fóra, quintal murado e cacimba meeira.

Quarta-feira 21
A's 11 horas

O agente Pinto levará a leilão por autorisação e em presença do Sr. encarregado do consulado de Portugal a casa terrea acima mencionada pertencente ao espolio do subdito portuguez Manoel Lopes Ribeiro, isto ás 11 horas do dia acima dito na referida casa nos Afogados.

Bom emprego de capital
2º leilão
Do importante sobrado de 3 andares e sotão da rua do Imperador n. 22

O agente Modesto Baptista, por mandado e com assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz de orphãos, e a requerimento de D. Henriqueta Amalia da Brito Burlamaqui e outros, fará leilão do sobrado acima declarado, o qual rendê annualmente 2:500$ e o mesmo agente convida aos Srs. pretendentes a examinarem dito predio.

Quarta-feira 21 de Julho
A's 11 horas
No armazem da rua do Imperador n. 22

Leilão
De bons e solidos moveis
Sendo:

Uma bonita mobilia de jacarandá a Luiz XV com 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braços, 2 ditas de balanço, 2 consolos e 1 jardineira com tampo de pedra, 1 mobilia de amarello entalhada, com pouco uso, tendo 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braços, 2 ditas de balanço, 2 consolos e jardineira com tampo de marmore, 4 pares de jarros finos, 2 guarda-vestidos, de amarello, 1 lavatorio de jacarandá com pedra marmore, 1 bonita cama franceza de amarello, 1 meia comoda, 1 banca de amarello, 1 cabide de columnas, 2 espreguiçadeiras, 1 lavatorio de amarello com pedra, 3 banquinhas, 1 mobilia de amarello de junco, 1 solida mesa elastica de 4 taboas de amarello, aparadores de columna, cadeiras de amarello, 1 bonito guarda-louça de amarello, 1 marquezão, 1 marqueza, 2 mesas grandes de amarello, 1 dita de pinho, lavatorio de ferro, quartinheiro, cabides de parede e muitos outros moveis pertencentes a uma familia que se retirou para o Rio de Janeiro.

Quarta-feira, 21 do corrente
A's 11 horas

No segundo andar do sobrado n. 77 da rua do Imperador

O agente Martins, fará leilão por autorisação de uma familia que se retirou desta provincia, de todos os moveis existentes no 2º andar do sobrado da rua do Imperador n. 77.

Ao correr do martello

AVISOS DIVERSOS
— Aluga-se casas a 8$000 no becco dos Coelhos, junto de S. Gonçallo: a tratar na rua da Imperatriz n. 56.

— ALUGA-SE a casa terrea n. 20 da rua do Capitão Antonio de Lima, com 2 salas, 3 quartos cosinha e quintal com cacimba: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 8.

— Compra-se fios de linho para o hospital Pedro II: na rua Formosa n. 4.

— Na rua da Matriz da Boa-Vista n. 3, precisa-se de uma mulher de idade para cosinhar para pequena familia.

— Aluga-se o sitio do Pina, com boa casa para morada, contendo bastantes commodos para numerosa familia, grande quantidade de coqueiros, seis grandes viveiros, duas cacimbas com excellente agua: a tratar no caes de Apollo n. 45.

— LOUIS LAVENERE ensina francez, lecciona em casa do discipulo; sendo encontrado á rua do Livramento n. 12.

— Vende-se quinze palmos de terreno murado em lugar muito ameno para se fazer uma casa em lugar muito fresco, para os banhos do mar, em Olinda: a tratar na rua do Marquez do Herval n. 23, loja.

— Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia, que saiba cosinhar e engommar: a tratar na rua Duque de Caxias n. 28, 2 andar.

— Foi permittido ao 2º cadete João Baptista de Figueiredo, alumno da escola militar da côrte, assignar se d'ora em diante João Baptista Neiva de Figueiredo.

— Aluga-se o 2º andar á rua do Livramento n. 26, com agua e banho: a tratar na loja.

— Pede-se ao Sr. P. A. R. A. o obsequio de vir saldar o aluguel da casa em que morou, sita em uma das cidades da linha ferrea de S. Francisco; não vindo serei mais positivo no presente pedido, já que sou ameaçado de não receber.

Estão em praça e serão vendidos, a quem mais der na audiencia do Dr. juiz de orphãos desta cidade de 20 do corrente, as 3 quartas partes da casa e sitio n. 8 a estrada de João de Barros, tendo a casa 5 quartos, 2 salas e cosinha fóra, e o sitio 2 cacimbas da melhor agua potavel, muitos arvoredos de fructo e 1145 palmos de frente para a mesma estrada, onde ha terreno para larga edificação e até para retalhar, e sahida para a rua de Nunes Machado, onde ha tambem terreno para edificar, e grande baixa para capim ou canna, e proporções para fazer um viveiro, e finalmente direito a meia acção do muro e oitão visinhos.

Vender-se-ha na mesma audiencia uma parte de terras na comarca da Imperatriz da provincia das Alagôas.

Tudo por menos do seu justo valor.

— O abaixo assignado, tendo pago aos credores de seu filho Thomaz Ferreira da Cunha Junior os debitos contrahidos por elle, quer commerciaes, quer civis, até 18 de setembro de 1885, julga-o quites com seus credores até esta data, mas se alguem se julgar credor, apresente seu titulo até 30 do corrente, na rua do Marquez de Olinda n. 44, segundo andar. Recife, 17 de Julho de 1886.

Thomaz Ferreira da Cunha.

— Precisa se de uma boa cosinheira para casa de familia, paga-se bem: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 39, loja.

Saude e vigor para todos
DOENÇAS
DO
ESTOMAGO, FIGADO E INTESTIN
VINHO E XAROPE DE JURUBEBA
DE
BARTHOLOMEO & C
PHARM. PERNAMBUCO
Unicos preparados de Jurubeba approvados pela Academia de Medicina, e recommendados pelos Medicos contra as Molestias do Estomago, Perda de Appetite, Digestões difficeis, Dyspepsia e todas as Molestias do figado, e do Baço, na Diarrhéas chronicas, na Hydropesia, etc.
CUIDADO COM AS FALSIFICAÇÕES!
EXIGIR a assignatura *Bartholomeo & Ca*

FAZENDAS BARATAS
Na bem conhecida loja darua Primeiro de Março n. 20
JUNTO DO LOUVRE

Grande sortimento de madapolões de 4$500, 5$, 5$500, 6$, 6$500 7$500 e 8$000

Algodões brancos, superiores qualidades, de 4$, 4$500, 5$, 5$500, 6$ e 6$500.

Superiores cretones de 320 a 500 o covado.
Batistes, lindos padrões, a 200 e 320 rs. o covado.
Fustões brancos de novos desenhos a 440 e 500 rs. o covado.
Cobertas de ganga, forradas, de dous pannos a 3$ 500.
Ditas de ganga cretone, bonitos padrões, a 3$000.
Lençoes de bramante, de linho, de 2$ a 4$000 a um.
Ditos de algodão de 1,800 a 2$500.
Toalhas felpudas, de tamanho regular a 5$000 a duzia.
Ditas grandes para banhos a 2$000 uma.
Lenços de algodão de 1$800 a 2$200 a duzia.
Ditos de algodão, com barra, a 2$400 a duzia.
Brim pardo, claro, a 300, 400 e 700 rs. o covado.
Dito trançado, luza, a 1$, 1$100 e 1$200 o meto.
Cortes de vestido de cretone de 20$ por 8$000.
Guardanapos de linho de 3$500 a 6$ a duzia.
Grande variedade de anquinhas de 2$ a 5$000.
Meias cruas para homem a 5$, 6$, e 7$000 a duzia.
Chambres muito bem preparados, para homem, de 5$ a 10$000.
Casemira diagonal, preta e azul escuro, a 2$500 o covado.
Algodão-trançado de duas larguras a 1$300 a vara.
Bramante de algodão, de quatro larguras, de 1$500, 1$800 e 2$000 a vara
Dito de linho idem idem de 2$, 2$500 3$ e 4$000 a vara.
Leques de papel, de lindos desenhos, de 500, 800 e 1$000.
Merinó preto e azul a 1$400 rs. o covado.
Setinetas lisas de todas as cores a 440 rs. o covado.
Guarda pó de brim de linho pardo a 4$, 5$ e 6$000.
Oxford para camisas, lindos padrões, a 280 300 e 340 rs, o covado.
Costumes para banhos de mar a 8$ e 10$000.
Cortinados bordados para cama e janellas a 8$ 10$, 12, 14 e 16$000 o par.
Grande sortimento de roupa feita para trabalhadores de campo.

Encarregamo-nos tambem de mandar fazer qualquer roupa para homens e meninos, para o que temos um habil official e um grande sortimento de pannos, brins, casemiras, etc.

Quem precisar de algum artigo bom e barato, deverá visitar de preferencia este antigo e acreditado estabelecimento.

Rua Primeiro de Março n. 20

SEMPRE NOVIDADES
Fazendas finas e modas
2 A--Rua do Cabugá--2 B
J. BASTOS & C.

Pelo ultimo vapor recebemos de PARIS:
Córtes de vestidos diaphanos, alta novidade.
Vestidos da cachemira, especialidade.
Ditos de toile d'Alsace, grande moda.
Cachemira broché, tecido modernissimo.
Orlatienne, fazenda nova e padrões lindissimos.
Venitienne, combinação de fazenda lisa e lavrada de muito gosto.
Zephyr quadrilée, novidade.
Cachemiras de todas as côres com enfeites de Guipoure.
Plumetie, branco e de côres com lindos bordados.
Toile d'Alsace, variado sortimento.
Etamine de côres, desenho novissimo.
Satin double, tecido de algodão e modernissimo.
Gase de algodão, em todas as côres, propria para bailes e theatros.
Leques diaphanos.
Ditos de setim.
Ditos de madreperola.
Guipoure de seda.
Bicos de seda diaphanô, revolução da grande moda para enfeitar vestidos de sedas.
Chapéos de seda arrendados, novidade.
Sedas e setins, branco, preto e de côres.
Colchas de damasco de seda.
Ditas de crochet e Guipoure.

ESPECIALIDADES

Dolmans de seda e cachemira com enfeites de passemanterie e vidrilhos, guarnição de renda e franja.

Jersey de lã com enfeites de pelucia e bordados, escolhidos sortimentos d'estes casacos de malha, que vendemos de 8$000 a 15$000.

Fornecem-se as amostras de todos os artigos.

(Telephone n. 359)

PROGRAMMA
DA
1ª REGATA
DO
CLUB INTERNACIONAL DE REGATAS
Na bacia de Santo Amaro, ás 3 horas em ponto, no domingo 18
PREMIO MEDALHA
POULE—2$000 **GERAES—1$000**

Pareos	Embarcações	Signaes	Patrões	Remadores	Distancia	Posição	Nomes das embarcações
1	Out riggid racing-gig Item	azul encarnado	A. Mello A. Silva	Vaughan, Schiappe, A. Leal, Lino. J. Alfarra, G. Raposo, A. Fonte, S. Araujo.	1000	mar terra	Rapido. Corisco.
2	Escaler de 6 remos Item	azul encarnado	A. Neves J. Livramento	F. Medeiros, A. Silva, João Livramento, A. Lima, Azevedo Junior, F. Lamego. J. Marques, Michaeles, Regadas, A. Schiappe, A. Torres, A Borges.	1000	mar terra	Oceania. Noptuno.
3	Out-riggid racing gig Item	azul encarnado	G. Caroll L. Pinheiro	E. Mulher, Banks, Nelly, G. Dameyer. J. Edwards, Grey, J. Cunha, C. Moreira.	1000	mar terra	Raio. Temerario.
4	Escaler de 4 remos Item	azul encarnado	H. L. M. Silva	José Brandão, A. Leal, C. Regadas, C. Ramos. J. Silva, J. Leone, R. Silva, S. Rezumbia.	1000	mar terra	Acaso. Mercurio.
5	Out-riggid racing-gig Item	azul encarnado	J. Alfarra W. Christiani	J. Marques, Muhler. F. Michaeles, G. Dameyer.	1000	mar terra	Medrosa. Piaba.
6	Escaler de 4 remos Item	azul encarnado	Manoel Vaz Thomaz Santos	Eustaquio, H. Lagos, E. Nascimento, José Albuquerque. Manoel Vieira, José Campos, Francisco Lamego, José Souza.	1000	mar terra	Corsario Negro. Vencedor.
	Escaler de 6 remos Item	azul encarnado	Pilar Filho J. Livramento	Profissionaes. Item.	1000	mar terra	Pernambucano. Neptuno.
8	Escaler de 4 remos Item	azul encarnado	W. Christiani Martins	F. Medeiros, A. Bivar, A. Schiappe, Clemente Silva. Lino, Adour, Borges, E. Jones.	1000	mar terra	Aurora. Dalila.
9	Out-riggid racing-gig Item	azul encarnado	L. Pinheiro A. Silva	Banks, Edwards, J. Cunha, F. Michaelis. J. Alfarra, G. Raposo, A. Fonte, S. Araujo.	1000	mar terra	Caliope. Corisco.
10	Escaler com 6 remos Item Escaler de 4 remos	azul branco encarnado	J. Livramento J. Pereira [illegible]	José [illegible], F. Michaeles, E. Muhlert, A. Schiappe, A. Torres, S. Borges. [illegible], L. Augusto, H. Leal, E. Lemos, H. Antunes, J. Antunes. [illegible], A. Leal, G. Ramos, C. Ramos.	1000	mar centro terra	Neptuno. Oceania. Acaso.

[illegible]

NICO AMERICANO DE CAMACAN

Preparação de Productos Vegetaes
PARA
EXTINÇÃO DAS CASPAS
e outras Molestias Capillares.

MARTINS & BASTOS
Pernambuco

CURA CERTA
de todas as Affecções pulmonares

MEDALHA de OURO — PARIS 1885
BRONCHITES-TISICAS-CATARROS
CAPSULAS CREOSOTADAS do Dr. FOURNIER
Unicas Premiadas
Na Exposição de Pariz em 1885
EXIJA-SE A BANDA DE GARANTIA FIRMADA
Fournier
Phie de la Madeleine-PARIS-rue Chauveau Lagarde 6

Todos aquelles que soffrem do peito, devem experimentar as Capsulas do Dr. FOURNIER.
Depositarios em *Pernambuco*:
FRANCISCO M. da SILVA & Ca.

CREME de VOUGEOT
Especialidade de Cassis
Ce JUSTIN DEVILLEBICHOT
DIJON (Côte-d'Or) França.
12 Medalhas nas Exposições de:
PARIZ 1855, 1860, 1867 (Exposição Universal)
DIJON 1855 (Medalha de Honra), 1858
LONDRES, MACON 1858 — BORDEAUX 1859, 1865
BOURG 1859 — BESANÇON, TROYES 1860
Depositarios em Pernambuco: Francº M. da SILVA & Cia.

CASA FILIAL

Receberam pelo ultimo vapor chegado da Europa, um esplendido sortimento de chapéos para homens, senhoras e crianças, forrados e lisos; grande variedade em côres.

Chapéos chinezes que expõem á venda por preços rezumidissimos.

Este bem conhecido estabelecimento capricha em servir bem a seus freguezes, para o que dispõe de pessoas bem habilitadas para todas as obras que nos queiram encommendar; assim como fabricam-se chapéos de todas as qualidades, concertam-se e cobrem-se chapéos em uma hora com a maior perfeição possivel.

Vendas em grosso e a retalho.

N. B.—Levam-se amostras em qualquer casa.

Rua do Cabugá n. 12

EMULSAO
DE
SCOTT
DE OLEO PURO DE
Figado de bacalhão
COM
Hypophosphitos de cal e soda
Approvada pela Junta de Hygiene e autorisada pelo governo

E' o melhor remedio até hoje descoberto para a **tisica, bronchites, escrophulas, rachitis, anemia, debilidade em geral, defluxos, tosse chronica e affecções do peito e da garganta.**

E' muito superior ao oleo simples de figado de bacalhão, porque, além de ter cheiro e sabor agradaveis, possue todas as virtudes medicinaes e nutritivas do oleo, além das propriedades tonicas reconstituintes dos hypophosphitos. A' venda nas drogarias e boticas.

Deposito em Pernambuco

Ao publico

Hermina de Carvalho Menna da Costa, proprietaria da photographia sita á rua do Barão da Victoria n. 14 2.º andar, declara para os fins convenientes, que desde o dia 6 do corrente deixou de ser socio da mesma photographia o Sr. Flosculo de Magalhães.

Aproveita a occasião para communicar a todos aquelles que se teem dignado de dispensar lhe a sua protecção n'aquelle ramo de negocio, que continua com a referida photographia, a qual se acha hoje melhorada consideravelmente não só quanto aos misteres technicos d'arte, como tambem quanto aos demais requisitos essenciaes para não desagradar aquellas pessoas que alli comparecerem, dando prova de desejo de concorrer para o progresso da industria nacional.

Das Exmas. senhoras principalmente, espera a referida proprietaria toda sua valiosissima protecção.

Urgencia

O Sr. Abdon Americo Aquino tem uma carta de urgencia para lhe ser entregue na loja de Carlos Linden, rua do Barão da Victoria n. 48.

Attenção

Uma pessoa com bastante pratica de cobrança, dispondo de tempo, offerece seus prestimos: póde ser procurada na rua do Imperador n. 16

Cosinheira

Precisa-se de uma boa cosinheira na estrada dos Afflictos, junto a estação dos [illegible]

Tricofero de Barry

Garante-se que faz nascer e crescer o cabello ainda aos mais calvos, cura a tinha e a caspa e remove todas as impurezas do casco da cabeça. Positivamente impede o cabello de cahir ou de embranquecer, e infallivelmente o torna espesso, macio, lustroso e abundante.

Agua Florida de Barry

Preparada segunda a formula original usada pelo inventor em 1829. E' o unico perfume no mundo que tem a approvação official de um Governo. Tem duas vezes mais fragrancia que qualquer outra e dura o dobro do tempo. E' muito mais rica, suave e deliciosa. E' muito mais fina e delicada. E' mais permanente e agradavel no lenço. E' duas vezes mais refrescante no banho e no quarto do doente. E' especifico contra a frouxidão e debilidade. Cura as dores de cabeça, os cansaços e os desmaios.

Xarope de Vida de Reuter No. 2.

ANTES DE USAL-O. DEPOIS DE USAL-O.

Cura positiva e radical de todas as formas de escrofulas, Syphilis, Feridas Escrofulosas, Affecções, Cutaneas e as do Couro Cabelludo com perda do Cabello, e de todas as doenças do Sangue, Figado, e Rins. Garante-se que purifica, enriquece e vitalisa o Sangue e restaura e renova o systema inteiro.

Sabão Curativo de Reuter

Para o Banho, Toilette, Crianças e para a cura das molestias da pelle de todas as especies e em todos os periodos.

Deposito em Pernambuco casa de Francisco Manoel da Silva & C.

DOENÇAS do ESTOMAGO
DIGESTÕES DIFFICEIS
Dyspepsias, Gastralgias, Anemia, Perda de Appetite, Vomitos, Diarrhea, Debilidade das Crianças
CURA SEGURA E RAPIDA PELO
ELIXIR GREZ
TONICO-DIGESTIVO
com **Quina, Coca e Pepsina**
Adoptado em todos os Hospitaes
MEDALHAS NAS EXPOSIÇÕES
PARIS, r. La Bruyère, 34, e em todas as Pharmacias.

Pós **BLANC DES GRACES**
Estes PÓS dão ao rosto a bella alvura vaporosa que fez a reputação das *Bellezas da Antiguidade.*
L. PANAFIEU & Cie
Paris, rua Rochechouart, 70.
Depositarios em Pernambuco: Francº M. da SILVA & Cia.

CONTRA
Defluxos, Grippe, Bronchites, Irritações do Peito, o XAROPE e a PASTA peitoral de NAFÉ de DELANGRENIER são de uma efficacia certa e verificada por Membros da Academia de Medicina da França. Sem *Opio, Morphina* nem *Codeina* dá-se sem receio ás crianças affectadas de Tosse ou Coqueluche.
PARIS, rua Vivienne, 53, PARIS
E EM TODAS AS PHARMACIAS DO MUNDO.

SUSPENSORIO MILLERET
Elastico, sem ligaduras debaixo das coxas.
Para evitar as falsificações, exigir a firma do inventor, estampada em cada suspensorio.
REGISTRADO FUNDAS DE TODOS OS SYSTEMAS
MEIAS PARA VARIZES
MILLERET, LE GONIDEC, successor, Paris, 49, r. J.-J. Rousseau.

Ao publico

O abaixo assignado, tendo lido na repartição da policia do dia 15, a prisão de um individuo com o mesmo nome, declara que não se entende com o abaixo assignado e sim com outro de igual nome. Recife, 16 de Julho de 1886.

Antonio Marques da Fonseca.

Doce secco de cajú

primeira qualidade, proprio para presente, tem para vender na rua do bom Jesus numero 35, armazem.

Criado

Precisa se de um menino forro ou escravo: no segundo andar á rua da Imperatriz n. 44.

Aos doentes dos olhos

Cura certa em 48 horas das inflamações recentes dos olhos, pelo colyrio preparado por José Pedro Rodrigues da Silva.

Emprega-se este poderoso colyrio sempre com grandes vantagens, nas seguintes molestias:

Ophtalmias agudas, purulentas e chronicas, conjunctivites, etc., etc.

Deposito geral, na drogaria de Faria Sobrinho & C., rua do Marquez de Olinda n. 41.

Para informações, sedirijam á livraria Industrial á rua do Barão da Victoria n. 7, ou á residencia do autor, á rua da Saudade n. 4.

Jardim das plantas
MONDEGO N. 80

Pretendendo-se acabar com as plantas que estão em vasos n'este jardim, vende se os sapotiseiros muito grandes, e dando fructo, á 2$000, laranjeiras, muito grandes, para enxertar, á 6$000 a duzia, e sapotiseiros mais pequenos por barato preço.

AMA

Precisa-se de uma ama para lavar, engomar, e fazer mais alguns serviços de casa de familia na rua da Matriz da Boa-Vista n. 9 se dirá quem precisa.

Ama

[illegible]

AVISO
aos Consummidores
DA
PERFUMARIA ORIZA
PARIS — 207, Rua Saint-Honoré, 207 — PARIS
OS PRODUCTOS DA PERFUMARIA ORIZA L. LEGRAND
devem seu successo e favor publico:
1º As cuidado escrupulosos com que são fabricados. | 2º A sua qualidade inalteravel e á suavidade de seu perfume.
MAS SE IMITA OS PRODUCTOS DA PERFUMARIA ORIZA
sem attingir ao seu grão de delicadeza e perfeição.
A apparencia exterior destas imitações sendo identica aos Verdadeiros Productos Oriza, os consummidores deverão se precaver contra este commercio illicito e considerar como contrafacção qualquer producto de qualidade inferior vendido por casas pouco honradas.
ORIZA — SAVON ORIZA — VELOUTE
Remessa do Catalogo illustrado á pedido franqueado.

FUNDICAO GERAL
ALLAN PATERSON & C
N. 44—Rua do Brum—N. 44
JUNTO A ESTAÇAO DOS BONDS

Tem para vender, por preços modicos, as seguintes ferragens:
Tachas fundidas, batidas e caldeadas.
Crivações de diversos tamanhos.
Rodas de espora, idem, idem.
Ditas angulares, idem, idem.
Varandas de ferro batido.
Ditas de dito fundido, de lindos modelos
Portasd fornalha,
Bancos de ferro com serra circular.
Gradeamento para jardim.
Vapores de força de 3, 4, 5, 6 e 8 cavallos.
Moendas de 10 a 40 pollegadas de panadura;
Rodas d'agua, systema Leandro.
Encarregam-se de concertos, e assentamento de machinismo e executam qualquer trabalho com perfeição e presteza.

L. T. PIVER em PARIS
IMPORTADOR DO
Nova PERFUMARIA Extra-fina
AO
CORYLOPSIS DO JAPÃO

SABÃO .... ao CORYLOPSIS do JAPÃO	PÓ de ARROZ... ao CORYLOPSIS do JAPÃO
EXTRACTO ...... ao CORYLOPSIS do JAPÃO	BRILHANTINA.. ao CORYLOPSIS do JAPÃO
AGUA DE TOUCADOR ao CORYLOPSIS do JAPÃO	OLÉO .... ao CORYLOPSIS do JAPÃO
LOTION .... ao CORYLOPSIS do JAPÃO	POMADA...... ao CORYLOPSIS do JAPÃO

CONVITE
JOSEPH KRAUSE &

Acabam de augmentar o seu já bem conhecido importante estabelecimento á rua 1º de março n. 6 com mais um salão no 1º andar luxuosamente preparado e provido de uma exposição de obras de prata de Porto e electro-plate dos mais afamados fabricantes do mundo inteiro.

Convida, pois, as Exmas. familias, seus numerosos amigos e freguezes a visitarem o seu estabelecimento, afim de apreciarem a grandeza e bom gosto com que não obstante a grande despeza, o adornaram, em honra desta provincia.

ACHA-SE ABERTO DAS 7 A'S 8 DA NOITE

CONVITE — CONVITE — CONVITE

GOTTAS REGENERADORAS
do Doutor SAMUEL THOMPSON
Tratamento efficaz contra todas as affecções provenientes do enfraquecimento dos orgãos e do systema nervoso, ou das alterações do sangue. Fraqueza dos Rins, Esterilidade, Palpitações, Enfraquecimento geral, longas Convalescenças. — Este tratamento é, de ha muito, reconhecido e recommendado como o maior regenerador do organismo.
O FRASCO 1 E FRANCOS (EM FRANÇA)
Todo frasco que não trouxer a Marca de Fabrica registrada e a assignatura deve ser rigorosamente recusado.
Unico Fabricante deste Producto
PARIS, Pharmacia GELIN, rua Rochechouart, 38
Deposito em Pernambuco: FRANcº M. da SILVA & Cia.

PHOSPHATO de CAL GELATINOSO
de **E. LEROY**, Pharmaceutico de 1ª Classe, 2, rua Daunou, PARIS
OSTEOGENEO para o Desenvolvimento e a Dentição das Crianças, contra o Rachitismo e a Molestia dos Ossos.
« Recommendamos este Xarope aos Medicos e aos Doentes. É de um sabor agradavel, de assimilação facil e mil vezes superior a todos os xaropes de lacto-phosphato inventados pela especulação. Todos são acidos ao passo que o Phosphato de Cal Gelatinoso não o é. »
O Snr. Professor Bouchut, Medico no Hospital das Crianças. (Gazette des Hôpitaux, 19 de maio de 1874.)
VINHO PHOSPHATADO DE LEROY TONICO Reparador por excellencia
Anemia, Consumpção, Bronchite chronica, Tisica, Fraqueza organica, Convalescenças difficeis.
Depositarios em Pernambuco: FRANcº M. da SILVA e Cª.

GRAGEAS de Ferro Rabuteau
Laureado do Instituto de França. — Premio de Therapeutica
O emprego em medicina de Ferro Rabuteau é baseado na Sciencia.
As Verdadeiras Grageas de Ferro Rabuteau são recommendadas nos casos de *Chlorose, Anemia, Palidas Cores, Corrimentos, Debilidade, Esgotamento, Convalescencia, Fraqueza das crianças, Depauperamento e Alteração do sangue* em consequencia de vigilias e excessos de toda a natureza. — Tomar 4 á 6 grageas por dia.
Nem Constipação nem Diarrhea, Assimilação completa.
Elixir de Ferro Rabuteau recommendado as pessoas que não podem engulir as grageas. Um calix de licor aos repastos.
Xarope de Ferro Rabuteau especialmente para as crianças.
Uma explicação detalhada acompanha cada frasco.
Exigir o Verdadeiro Ferro Rabuteau de CLIN & Cia, de PARIS, que se *encontra em casa dos Droguistas e Pharmaceuticos.*

Sem cheiro nem gosto dos Oleos de Figados de Bacalhau ordinarios
OLEO DE FIGADOS FRESCOS DE BACALHAU DE HOGG
[illegible]

Aos senhores de engenho e outros
Tomem nota
Trilhos para engenhos
WAGONS PARA CANNA
Locomotivas
Machinismo completo para engenhos de todos os tamanhos
Systema aperfeiçoado
Especificações e preços no escriptorio dos agentes
Browns & C.
N. 5—Rua do Commercio

N. B. Além do acima B & C., tem cathalogos de muitos implementos necessarios á agricultura, como tambem machinas para descaroçar algodão, moinhos para café, trigo, arroz e milho; cerca de ferro galvanisado excellente e modico em preço, pessoa nenhuma pode trepal-a, nem animal quebral-a.

Telegramma (resposta paga)

Bicos orientaes, grande variedade em cores e larguras, receberam o Pedro Antunes & C., e vendem barato; esperamos resposta ao 63 á rua Duque de Caxias, Nova Esperança; novo sortimento em leques de papel a 700 e 800 rs., preferencia exclusiva; ditos de seda, bonitas cores e lindas paisagens a 3$, é barrato!! punhos e collarinhos bordados para senhora a 1$800 e 2$500; ditos com pintas de cores a 1$200; bonitos e delicados lacinhos de cores, ultima moda em gravatas, a 1$000. Resposta paga; vale a pena verem o que é: na loja de Pedro Antunes & C. n. 63, á rua Duque de Caxias.

Aluga-se barato

A casa n. 96 á rua dos Guararapes.
A rua Lomas Valentinas n. 4
O armazem da rua do Coronel Suassuna n. 141
A casa n. 107 da rua Visconde de Goyanna.
Trata-se na rua do Commercio n. 5, 1º andar escriptorio de Silva Guimarães & C.

Aluga-se

o sobrado de um andar e sotão á rua do Marquez do Herval, travessa do Pocinho n. 33, e a casa terrea sita á rua do Visconde de Albuquerque n. 170: a tratar no largo do Corpo Santo n. 4, primeiro andar.

O preço fixe
21 — Rua Nova — 21

Recebeu instrumento para cortar callos e outras muitas cutillerias, finos oculos e pincenés.

José de Castro Guimarães

que em Goyanna tem o nome de José Gaspar Domingues de Souza não é mais cobrador da cocheira á rua da Imperatriz n. 29 desde Março, e é chamado á prestar contas dos dinheiros que recebeu, como consta das contas com os recibos, e entregar as contas que ainda tem em seu poder ao administrador daquella cocheira.

Urgencia

Precisa-se de costureiras: na rua da Aurora n. 39, 1º andar.

Criado para alugar-se

Na rua de S. João, casa n. 27, tem para alugar-se um mulatinho com 17 annos de idade, muito proprio para copeiro ou outro qualquer serviço tanto de casa como de rua, e tambem sabe bolear, por já ter sido boleeiro.

Mudança

O solicitador João Caetano de Abreu mudou o seu escriptorio para o primeiro andar do predio n. 38, á rua do Imperador.

Permuta

Permuta-se um predio por outro maior, até 2:000$000: quem o tiver nestas condições, dirija-se ao pateo do Terço n. 2, que achará com quem tratar.

CASA DO OURO
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas de costume

O abaixo assignado acaba de vender em seus felizes bilhetes quatro quartos de n. 1815 com a sorte de 200$000, e diversos premios de 32$000, 16$000 e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida os possuidores á virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 252.ª parte das loterias á beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, (64.ª), que se extrahirá quinta-feira 22 do corrente.

Preços

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim Costa da Leite.

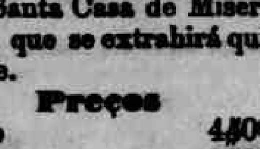

D. Luiza C. Correia da Fonseca

Antonio José Alves da Fonseca, seus filhos Joaquim Alves da Fonseca, Nuno Alves da Fonseca, Candido Alves da Fonseca, suas esposas, seus irmãos João E. Gomes e Carlota Vieira Ribeiro, e igualmente sua cunhada, agradecem ás pessoas de sua amizade que honraram com sua presença o acto do enterramento de sua mui presada esposa, mãi, sogra, irmã e cunhada, D. Luiza C. Correia da Fonseca; e pedem desculpa a aquellas, que por ventura deixaram de ser convidadas para o referido acto, devida esta falta tão somente á perturbação de espirito, que a dor produz em tão consternadora occasião. E como tenham de mandar suffragar a sua alma no set.mo dia de seu passamento, rogam de novo á todos os seus amigos e parentes o caridoso obsequio de assistirem algumas missas que se deverão celebrar ás 8 horas da manhã do dia 20 do corrente, na matriz de Santo Antonio; pelo que desde já se confessam agradecidos.

Dr. Francisco Alves da Silva

Manoel Gomes de Barros e Silva manda celebrar uma missa na igreja matriz de Santo Antonio, ás 8 horas da manhã de 20 do corrente, por alma do seu presado amigo, o Dr. Francisco Alves da Silva, que falleceu a 20 do mez findo. Aos que comparecerem a este acto de caridade christã desde já [illegible]

CASA DA FORTUNA
AOS 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
Rua Primeiro de Março n. 23

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus afortunados bilhetes garantidos 4 quartos n. 2130 com a sorte de 4:000$, além de outras sortes de 32$, 16$ e 8$, da loteria (63.ª), que se acabou de extrahir, convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os afortunados bilhetes garantidos da 252.ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife (64.ª) que se extrahirá quinta-feira, 22 do corrente.

Preços

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em quantidade maior de 100$	
Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza.

A VENTUROSA
Aos 4:000$000
E
1:000$000
BILHETES GARANTIDOS
16-Rua do Cabugá-16

Acham-se á venda os venturosos bilhetes garantidos da loteria n. 64ª em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, que se extrahirá quinta feira 22 do corrente.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Sendo quantidade superior a 100:000	
Inteiro	3$500
Meio	1$750
Qarto	$875

Joaquim Pires da Silva.

— Perdeu-se um annel com um brilhante, n'um embrulho com a quantia de 50$000 em sedulas: quem o tiver achado e quizer restituir, póde ficar com o dinheiro e mandal o entregar no armazem de molhados á travessa das Cruzes numero 16.

Fumo desfiado do Rio-Novo
Marca Mephistopheles
DE
Freitas Silva & C.
O melhor e o mais puro que tem vindo a esta praça
UNICOS IMPORTADORES
Costa Lima & C.—Rua do Amorim n. 37.
Almeida Machado & C.—Rua da Madre de Deus n. 36.
José Antonio dos Santos—Rua do Marquez de Olinda n. 5 e rua Primeiro de Março n. 3.

Cosinheiro

Precisa-se de um cosinheiro: no Instituto Academico, á rua do Visconde de Goyanna, Mondego, n. 153.

Menina

Uma familia estrangeira precisa, para cuidar de uma criancinha de peito, de uma menina de 11 á 14 annos, a qual será considerada como da familia, dando-se um bom ordenado: informações na rua nova de Santa Rita n. 55, sobrado.

Por 15$000

Aluga-se a loja do sobrado á rua de Lomas Valentinas n. 50: a tratar na rua Primeiro de Março n. 7 A, livraria Parisiense.

Vende-se

na povoação de Paratibe, junto a capella de N. S. da Guia, uma boa propriedade, bastantes terras boas de lavoura, muitas arvores de fructo, com 300 pés de coqueiros e alguns já botando, com duas casas grandes, quarto com armação para taverna, forno e mais pertenças para padaria, ponto muito bom de negocio; vende-se por preço commodo, e ao pretendente se dirá a razão da venda: a tratar na mesma povoação ou em Olinda com o capitão Manoel Alcantilado Torres.

CASA FELIZ
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
Praça da Independencia ns. 37 e 39

Acham-se a venda os felizes bilhetes garantidos da 64ª parte da loteria a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, que se extrahirá no dia 22 de Julho.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

Clarinda Firmina de Souza

Roberto Prudencio de Souza, seu filho Antonio B. Prudencio de Souza, agradecem ás pessoas que se dignaram acompanhar á sua ultima morada os restos mortaes de sua presada esposa e mãi, e de novo convidam aos amigos e parentes para assistirem as missas que por alma da finada serão celebradas na matriz de S. José, no dia 20, pelas 7 horas da manhã.

Extracto Composto
DE
SALSAPARRILHA
DE Ayer
PARA A CURA RADICAL DAS

Escrofulas e todas as Molestias
provenientes d'ellas: e para
DAR VIGOR AO CORPO
e
PURIFICAR O SANGUE.
Preparado pelo Dr. J. C. AYER & CIA. Lowell Mass. E.d. U.

Na Magdalena

Aluga-se uma casa terrea com commodos para familia, tendo agua e gaz encanados, jardim e sitio todo murado, sita á travessa do Paysandú: a chave está na taverna do Sr. Braga, esquina da rua do Hospital Portuguez.

Josphe Krause & C., rua Primeiro de Março n. 6, precisam de um bom cosinheiro ou cosinheira.

PASTILHAS
De ANGELIM & MENTRUZ

22,--Rua do Bom Jesus antiga da Cruz

O Remedio mais efficaz e Seguro que se tem descoberto ate hoje para expellir as Lombrigas.

ROQRUAYOL FRERES

Vende-se na Botica Franceza

Remedios que curam!

Sem dieta esem modificações de costumes

Laboratorio central, rua do Viconde do Rio-Branco n. 14

Esquina da rua do Regente--Rio de Janeiro

Especificos preparados pelo pharmaceutico Eugenio Marques de Hollanda

Approvados pelas juntas de hygiene da Côrte, Republicas do Prata e academia de industria de Pariz.

Elixir de imbiribina

Restabelece os dyspepticos, facilita as digestões e promove as ejecções difficies.

Vinho de ananaz ferruginoso e quinado

Para os chloro-anemicos, debella a hypoemia intertropical, reconstitue os hydropicos e beriberioos.

Xarope de flor de arueira e mutamba

Muito recommendado na bronchite, na hemoptyse e nas tosses agudas ou chronicas.

Oleo de testudus ferruginoso e cascas de laranjas amargas

E' o primeiro reparador da fraqueza do organismo, na tysica.

Pilulas ante periodicas, preparadas com a pererina, quina e jaborandy

Cura radiealmente as febres intermittentes, remittentes e perniciosas,

Vinho de jurubeba simples e tambem ferruginoso, preparados em vinho de cajú

Efficazes nas inflammações do figado e baço agudas ou chronicas.

Vinho tonico de capilaria e quina

Applicado nas convalescenças das parturientes uretico antefebril.

Deposito: Francisco Manoel da Silva & C.

Francisco Manoel da Silva & C.

23—RUA MARQUEZ DE OLINDA—23

Joaquina Emilia de Oliveira e Silva

Francisco Antonio de Oliveira e Silva, sua mulher e filhos convidam aos seus parentes e amigos, para assistirem a missa, que por alma de sua presada mãi, sogra e avó, Joaquina Emilia de Oliveira e Silva, mandam celebrar na igreja de Santa Rita de Cassia, segunda-feira 19 do corrente pelas 8 horas da manhã, 1º anniversario do seu passamento; e por este acto de caridade antecipam os seus agradecimentos.

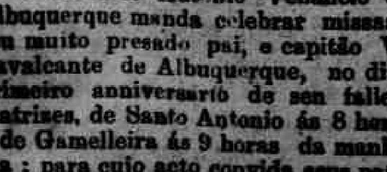

O bacharel Antonio Venancio Cavalcante de Albuquerque manda celebrar missas por alma de seu muito presado pai, o capitão Vicente Elias Cavalcante de Albuquerque, no dia 20 de Julho, primeiro anniversario de seu fallecimento, nas matrizes, de Santo Antonio ás 8 horas da manhã, e de Gamelleira ás 9 horas da manhã do referido dia; para cujo acto convida seus parentes e amigos, e a todos se confessando profundamente reconhecido.

Aviso

Precisa-se de uma professora que saiba tocar bem piano e mais trabalhos de senhora, para engenho: a tratar com o Barão do Nazareth, á rua do Imperador n. 79, 1º andar.

Para criado

Precisa-se de um menino de 12 á 14 annos: no escriptorio deste Diario se dirá quem precisa.

PINHO DE RIGA

de 3X9 4X9 e 3X12; vende-se na serraria a vapor de Climaco da Silva, cáes 22 de Novembro numero 6.

Cal de Jaguaribe e S. Bento

O abaixo assignado, proprietario do engenho Jaguaribe, sendo o unico a queimar a verdadeira cal branca de Jaguaribe e S. Bento, declara que o unico encarregado a vender dita cal na cidade do Recife e em toda esta provincia, é o Sr. Vicente Ferreira de Albuquerque Nascimento com armazens de materiaes na praça da Cencordia ns. 11, 13 e 15; devendo ser falsa toda e qualquer cal comprada n'outra parte. Engenho Jaguaribe, 14 de Julho de 1886.

José da Costa Pereira.

Serraria a vapor

Caes do Capibaribe n. 38

N'esta serraria encontrarão os senhores freguezes, um grande sortimento de pinho de resina de cinco a dez metros de comprimento e de 0,08 a 0,24 de esquadros Garante-se preço mais commodo do que em outra qualquer parte.

Francisco dos Santos Macedo.

Factos e não palavras

Aos que se desejam tratar sem comprometter a saude com preparados mineralogicos.

Nesta typographia e na rua Direita n. 43, 1º andar vende-se tinturas homeopathicas para inofensiva cura das seguintes molestias: asthmatico, ainda mesmo bronchitico; erysipela, enxaquecas; intermitentes (sem o emprego do fatal quinino); tosse convulsa, falta de menstruação; camaras de sangue: estericos ou metrite; dores de dentes ou nevralgias, metrorragia; vermifugos, dentição e convulsões das crianças; tudo manipulado de hervas do paiz.

Assim como tratam-se escrofulosos em qualquer grão e gommatosos.

A PEPTONA

Sob a fórma do **VINHO de PEPTONA** preparado por **Defresne** de Paris, é um medicamento que muito contribue para facilitar as funcções do estomago, e regalarisa a digestão, unico meio de favorecer a nutrição do doente.

Semnumero de experiencias feitas pelos mais afamados medicos de Paris e outros paizes demonstraram a efficacia do **VINHO DE PEPTONA DEFRESNE**; na impossibilidade em que estamos de reproduzir todas as suas cartas, limitamo-nos a apresentar aqui a carta dirigida ao Snr Defresne por um facultativo, cujo nome e a fama são bem conhecidos pelo mundo medical.

Diz o Dr Juiliet ao Snr Defresne:

Senlis, a 29 de Março de 1882.

« Tenho o gosto de lhe manifestar a satisfação que tive com a sua Peptona, pelos bons resultados que com ella alcancei nos casos graves em que a tenho empregado.

« Sempre quando tive de tratar um estomago cansado, doente ou com más digestões, a sua preparação alliviou o doente, melhorando-lhe as funcções digestivas, e muitas mulheres idosas, outras anemicas e meninos rachiticos devem a saude ao uso da Peptona. Por isso é que considero como um verdadeiro dever o recommendal-o aos meus doentes n'um grande numero de casos.

« Tenho praticado como medico pratico durante os annos de 1821 a 1880, periodo em que a necessidade de digerir os alimentos, immediatamente consumidos era menos imperiosa do que hoje; então as constituições eram mais vigorosas, sanguineas, energicas e dotadas d'um robusto appetite, favorecidas por uma grande abundancia de succos gastricos que provocava a prompta transformação dos alimentos mais refractarios.

« Hoje, porém, já que os estomagos debilitados carecem de energia, é conveniente lançar mão de todas as substancias que facilitam a digestão, como, por exemplo, de sua Pancreatina.

« O preceito de hygiene mais importante, porém mais desprezado é este: *Gastar muito para reparar muito.* E' este o segredo da saude, e durante muito tempo os meus estudos tiveram este assumpto por principal objecto; além d'isso, a minha situação de medico na Repartição de Beneficencia d'esta cidade, em que os escrofulosos e lymphaticos abundam fóra de medida me permittem fazer muitas felizes applicações de seus excellentes productos. »

Acha-se o deposito de tão valioso medicamento nas Pharmacias e Drogarias d'esta cidade. E' preciso cuidar em reconhecel-o e não aceitar as imitações, exigindo que seja o verdadeiro VINHO DEFRESNE.

VENDAS

Vende-se 25 predios (sobrados, casas terreas e sitios) nas freguezias do Recife, Santo Antonio, S. José e Graça, á tratar na rua do Imperador n. 75.

Vende-se

um predio na freguezia da Boa-Vista, com terreno ao lado, com bastantes fundos; e na mesma freguezia um estabelecimento de molhados com pouco capital, serve para qualquer principiante: para informações, na passagem da Magdalena, rua do Bemfica n. 31-A.

Jaboatão

Vende-se a padaria e o estabelecimento de molhados, bem afreguezados, e promettendo ainda maior negocio fazer com a ida das officinas da estrada de ferro de Caruarú, proximo á mesma estação, fica situado os estabelecimentos acima, arrendando-se as casas á pessoa que pretender: a tratar em Jaboatão, confronte ao hotel Globo.

Polvora, tijolos e telhas

Vende Candido Thiago da Costa Mello em seu deposito á rua Imperial n. 322, olaria.—Telephone numero 221.

Cofre

Vende-se um na rua do Amorim n. 66 do autor Milneres.

Pinho de Riga

3⋈9 e 3⋈12

Vendem Fonseca Irmãos & C., a preço modico

Machina para alfaiate

Vende-se uma em bom estado, propria para alfaiate: na rua da Paz n 24

VAPOR

e moenda

Vende-se um bom vapor e moenda com pouco uso; a vêr no engenho Timbó seco, muito perto da estação do mesmo nome; a tratar na rua do Imperador n. 48, 1º andar.

Bom negocio

Vende-se a fabrica de malas, bahus e violas, á rua do Imperador n. 77, propria para principiante por ter poucos fundos, garante-se a chave. Assim como uma armação propria para qualquer negocio.

Fazendas brancas

SO' AO NUMERO

40 — Rua da Imperatriz — 40

Loja dos baratei os

Albeiro & C., á rua da Imperatriz n. 40, vendem um bonito sortimento de todas estas fazendas abaixo mencionadas, sem competencia de preços,

A SABER:

Algodão—Peças de algodãosinho com 20 jardas, pelo barato preço de 3$800, 4$, 4$500, 4$800, 5$, 5$500 e	6$500
Madapolão—Peças de madapolão com 24 jardas a 4$500, 5$, 6$ até	12$000
Camisas de meia com listras, pelo barato preço de	800
Ditas brancas e cruas, de 1$ até	1$800
Creguella franceza, fazenda muito encorpada, propria para lenções, toalhas e ceroulas, vara 400 rs. e	500
Ceroulas da mesma, muito bem feitas, a 1$200 e	1$500
Colletinhos da mesma	800
Bramante frances de algodão, muito encorpado, com 10 palmos de largura, metro	1$2
Dito de linho inglez, de 4 larguras, metro a 2$500 e	3$000
Atoalhado adamascado para toalhas de mesa, com 9 palmos de largura, metro	1$800
Cretones e chitas, claras e escuras, padrões delicados, de 240 rs. até	400
Baptista, o que ha de mais delicado no mercado, rs.	300

Todas estas fazendas baratissimas, na conhecida loja de Albeiro & C., esquina do becco dos Ferreiros

Algodão enfestado para lençoes

A 900 rs. e 1$000 o metro

Vende-se na loja dos barateiros da Boa-Vista algodão para lençoes de um só panno, com 9 palmos de largura 900 rs., e dito com 10 palmos a 1$000 o metro, assim como dito trançado para toalhas de mesa, com 9 palmos de largura a 1$200 o metro. Isto na loja de Albeiro & C., esquina do becco dos Ferreiros.

MERINÓS PRETOS

A 1$200, 1$400, 1$600, 1$800 e 2$ o covado

Albeiro & C., á rua da Imperatriz n. 40, vendem muito bons merinós pretos pelo preço acima dito. E' pechincha: na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Espartilhos

Na loja da rua da Imperatriz n. 40 vende-se muito bons espartilhos para senhoras, pelo preço de 5$000, assim como um sortimento de roupas de casimiras, brins, etc., isto na loja da esquina de becco dos Ferreiros.

CASEMIRAS INGLEZAS

A 2$800 e 3$ o covado

Albeiro & C., á rua da Imperatriz n. 40, vendem um elegante sortimento de casemiras inglezas, de duas larguras, com os padrões mais delicados para costume, e vendem pelo barato preço de 2$800 e 3$ o covado; assim como se encarregam de mandar fazer costumes de casemira a 30$, sendo de paletot sacco, e 35$ de fraque, grande pechincha: na loja dos barateiros da Boa Vista.

BRIM PARDO LONA

A 320 rs. o covado

Os barateiros da Boa-Vista vendem uma grande porção de brim pardo lona, por estar com principio de toque de mofo, pelo barato preço de 320 rs. o covado, é grande pechincha; na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Bordados a 100 rs. a peça

A rua da Imperatriz n. 40, vende-se peças de bordado, dous metros cada peça, pelo barato preço de 100 rs., ou em cartão com 50 peças, sortidas, por 5$, aproveitem a pechincha; na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Tamancos

Vende-se tamancos de Penedo, em porção e a retalho: na rua da Roda n. 11.

Carteira

Vende-se barato uma carteira contendo na peça de baixo dous armarinhos e tres gavetas, e na peça de cima 17 compartimentos que se fecham com uma só chave: a ver e tratar no largo de S. Pedro n. 4, loja.

WHISKY

ROYAL BLEND marca VIADO

Este excellente Whisky Escossez é preferivel ao cognac ou aguardente de canna, para fortificar o corpo.

Vende-se a retalho nos melhores armazens molhados.

Pede ROYAL BLEND marca VIADO cujo nome e emblema são registrados para todo o Brasil.

BROWNS & C., agentes

GRANDE LIQUIDAÇAÕ

NA

Exposição central á rua larga do Rosario n. 38

Damião Lima & C., chamam a attenção das Exmas. familias para os preços seguintes:

Carreteis de 200 jardas á 80 rs.
Peças de bordados de 200 a 600 rs.
Ditas de um palmo a 2$500 e 3$000.
Fita n. 80 para faxa a 2$500.
Leques á regatas e D. Joannita a 1$000.
Frascos e extractos de Lubin, grandes, a 2$000.
Leques á D. Lucinda Coêlho a 6$000.
Toalhas felpudas a 500 600, e 1$000.
Duzia de meias para homem a 3$000.
Ditas para senhoras a 3$000.
Luvas de sêda a 2$000.
Meias de fio de sêda para menina a 1$000.
Colarinhos de linho a 500 rs.
Ditos de algodão a 320 e 400 rs.
Maços de grampos a 20 rs.
Peças de cordão para vestido a 20 rs.
Invisiveis grandes a 320 rs.
Grampos invisiveis a 60 rs.
Um leque de setim (novidade) a 6$500.
Ricas bolcinhas de madreperola de 1$500 á 6$.
Lã para bordar á 2$800.
Uma capella e véo de 15$000, por 12$000.
Um espelho de moldura por 5$500.
Uma pulseira de fita por 1$200.
Plissé a 400 e 600 rs.
Uma boneca grande de cêra por 2$500 e 3$000.

NA EXPOSIÇÃO CENTRAL

38---Rua Larga do Rosario---38

Florida

Loja de miudezas

Rua do Duque de Caxias n. 108

Os proprietarios deste grande estabelecimento de miudezas, modas e para accommodar os interesses da epoca, tem resolvido venderem por menos vinte por cento que em outra qualquer parte.

Pentes electricos á 600 rs.
Luvas de pellica a 2$500 o par.
Linha de carritel branca e de cores a 80 rs.
Grampos a 20 rs. o masso.
Invisiveis a 320 rs.
Vestuario de fustão bordado para criança a 3$000.
Pentes de regaço para criança a 100 rs. um.
Baleias a 360 rs. a duzia.
Haspas para anquinhas a 120 rs. o metro.
Bicos com tres dedos de largura a 1$500 e 1$800 a peça.
Linha de cores para crochet a 250 rs. o novello.
Papel amizade a 40 rs. o caderno.
Fita chineza a 320 rs. o masso.
Lenços de linho a 1$500 a duzia.
Lindos bicos de cores com 10 Jardas a 4$ e 5$ a peça.
Uma caixa com tres sabonetes desenhando uma rosa por 500 rs.
Meias de lã de cores para senhora a 1$500 o par.

A Revolução

N. 48

á rua Duque de Caxias, resolveu a vender os seguintes artigos com 25 0/0 de menos do que em outra qualquer parte.

Sedas lavradas de 2$000 por 1$000 o covado.
Cachemiras de côres a 1$200 o covado.
Ditas pretas a 1$000, 1$200, 1$400, 1$600 1$800 e 2$000 o covado.
Dita broché, de lã e seda, lindos tecidos, á 1$500 o covado.
Gorgorinas de listrinhas a 360 rs. o covado.
Setins a 800 e 1$200 rs. o covado.
Dito preto a 1$000 e 2$200 o covado.
Gaze com bolinhas de velludo a 800 rs. o covado.
Lãs com bolinhas a 640 rs. o covado.
Velludilho liso e lavrado a 1$000 e 1$200 o covado.
Fustão branco a 440, 500, 560, 600 e 800 rs. o covado.
Grosdenaples pretos a 1$800, 2$000, 2$500 e 2$800 o covado.
Nansoc de côr a 300 rs. o covado.
Cretones finas a 360, 400 e 440 rs. o covado.
Cambraia de quadros a 1$500 a peça.
Dita transparente de 4$000 por 2$000 e 2$500 a peça.
Linos branco a 500 rs. o covado.
Fechús de retros a 1$000 um.
Idem de lã, de 1$000 até 6$000.
Idem de pelussia a 5$000 e 6$500.
Idem de pelussia bordados a 7$000.
Cretones para chambre a 320 e 360 rs. o covado.
Cambraias com salpicos a 6$ rs. a peça.
Chapéos de sol de côres para senhoras a 7$500 um.
Brim de linho de côr a 1$200 o metro.
Linhos escossezes a 240 rs. o covado.
Zephiros listrados a 200 rs. o covado.
Tapetes para janella, piano e cama a 4$000, 6$000 e 7$000 um.
Ditos avelludados para sofá a 24$000 um.
Fustão de côr a 500 rs. o covado.
Setinetas lavradas a 500 rs. o covado.
Flanella branca a 400 rs. o covado.
Setinetas com desenhos lindos a 440 rs. o covado.
Cortes de casemira a 3$000, 3$500, 5$000 e 7$000.
Casemira de côr e preta a 1$800 rs. covado.
Timões bordados a 4$000 um.
Brim pardo lona a 360 e 500 rs. o covado.
Camisas de meia a 800, 1$000 e 1$200 uma.
Algodão com duas larguras a 800 rs. o metro.
Esguião amarello para vestidos a 500 rs. o covado.
Espartilhos couraça de 4$000 a 8$000 um.

Para as Exmas. noivas

Setins macáo a 1$200 e 2$000 o covado.
Popelinas a 600 rs. o dito.
Alpaca a 400 e 440 rs. o dito.
Setinetas lisas e lavradas a 500 e 560 rs. o dito.
Cortinados bordados a 7$000, 9$000 e 15$000 o par.
Capellas e véos finos a 10$ e 14$.
Colchas bordadas a 5$000, 7$000, e 8$000 uma.

Cabriolet

Vende-se um em perfeito estado e por preço commodo; á tratar na rua Duque de Caxias n. 47

Camisas nacionaes

A 2$500, 3$000 e 3$500

32—Loja á rua da Imperatriz—32

Vende-se neste novo estabelecimento um grande sortimento de camisas brancas, tanto de aberturas e punhos de linho como de algodão, pelos baratos preços de 2$500, 3$ e 4$, sendo fazenda muito melhor do que as que veem do estrangeiro e muito mais bem feitas, por serem cortadas por um bom artista, especialmente camiseiro, tambem se manda fazer por encommendas, a vontade dos freguezes: na nova loja da rua da Imperatriz n. 32, de Ferreira da Silva.

Ao 32

Nova loja de fazendas

32 — Rua da Imperatriz — 32

DE

FERREIRA DA SILVA

Neste novo estabelecimento encontrará o respeitavel publico um variado sortimento de fazendas de todas as qualidades, que se vendem por preços baratissimos, assim como um bom sortimento de roupas para homens, e tambem se manda fazer por encommendas, por ter um bom mestre alfaiate e completo sortimento de pannos finos, casemiras e brins, etc.

Roupas para homens

32—Rua da Imperatriz—32

Loja de Pereira da Silva

Neste estabelecimento vende-se as roupas abaixo mencionadas, que são baratissimas.

Palitots pretos de [illegible] diagonaes e acolchoados, sendo fazendas muito encorpadas, e forrados	7$000
Ditos de casemira preta, de cordão muito, bem feitos e forrados	10$000
Ditos de dita, fazenda muito melhor	12$000
Ditos de flanella azul sendo ingleza verdadeira, e forrados	12$000
Calças de gorgorão preto, acolchoado, sendo fazenda muito encorpada	5$500
Ditos de casemira de cores, sendo muito bem feitas	6$500
Ditas de flanella ingleza verdadeira, e muito bem feitas	8$000
Ditas de brim de Angola, de muleskim e de brim pardo a 2$, 2$500 e	3$000
Ceroulas de greguellas para homens, sendo muito bem feitas a 1$200 e	1$600
Colletinhos de greguella muito bem feitos	1$000

Assim como um bom sortimento de lenços de linho e de algodão, meias cruas e collarinhos, etc. Isto na loja da rua da Imperatriz n. 32.

Riscados largos

a 200 rs. o covado

Na loja da rua da Imperatriz n. 32, vendem-se riscadinhos proprios para roupas de meninos e vestidos, pelo barato preço de 200 rs. o covado, tendo quasi largura de chita franceza, e assim como chitas brancas miudinhas, a 200 rs. o dito, e ditas cruas a 240 rs., é pechincha loja do Pereira da Silva.

Fustões, setinetas e lãsinhas a 500 rs. o covado

Na loja da rua da Imperatriz n. 32, vende-se um grande sortimento de fustões brancos a 500 rs. o covado, lãsinhas lavradas de furta-cores, fazenda bonita para vestidos a 500 rs. o covado, e setinetas lisas muito largas, tendo, de todas as cores, a 500 rs. o covado, é pechincha: na loja do Pereira da Silva.

Merinós pretos a 1$2

Vende-se merinós pretos de duas larguras para vestidos e roupas para meninos a 1$200 e 1$600 o covado, e superior setim preto para enfeites a 1$500, assim como chitas pretas, tanto lisas como de lavoures brancos, de 240 até 320 rs.; na nova loja de Pereira da Silva á rua da Imperatriz numero 32.

Algodãosinho francez para lençóes a 900 rs., 1$ e 1$200

Na loja da rua da Imperatriz n. 32, vende-se superiores algodãosinhos francezes com 8, 9 e 10 palmos de largura, proprios para lençóes de um só panno pelo barato preço de 900 rs. e 1$000 o metro, e dito trançado para toalhas a 1$280, assim como superior bramante de quatro larguras para lençoes, a 1$500 o metro, é barato; na loja de Pereira da Silva.

Roupa para meninos

A 4$, 4$500 e 6$

Na nova loja da rua da Imperatriz n. 32, se vende um variado sortimento de vestuarios proprios para meninos, sendo de palitosinho e calcinha curta, feitos de brim pardo, a 4$000, ditos de molesquim a 4$500 e ditos de gorgorão preto, emitando casemira, a 6$, são muito baratos; na loja do Pereira da Silva.

Taverna

Vende-se uma taverna em bom ponto: para ver e tratar, na rua Vidal de Negreiros n. 2.

AO PUBLICO

QUEIJO DO REINO

Marca Johannes Pluyn

No intuido de sustentar a fama adquirida por estes deliciosos queijos, isto é serem:

Os melhores e os mais baratos

CHARLES PLUYM & C.

Resolveram retalhar os queijos frescos da ultima remessa a

2$600, UM

24—RUA DO COMMERCIO—24

(RECIFE)

Grande e bem montada officina de alfaiate

DE

PEDROZA & C.

N. 41—Rua do Barão da Victoria—N. 41

Neste bem conhecido estabelecimento, se encontrará um lindo variado sortimento de pannos, casemiras, brins, camisas, punhos, collarinhos, meias, gravatas, tudo importado das melhores fabricas de Paris, Londres e Allemanha; e para bem servirem aos seus amigos e freguezes, os proprietarios deste grande estabelecimento têm na direcção dos trabalhos da officina habeis artistas, e que no curto espaço de 24 horas, preparam um terno de roupa de qualquer fazenda.

Rua do Barão da Victoria n. 41

(PREÇOS SEM COMPETENCIA)

Aos 1.000:000$000

200:000$000

100:000$000

GRANDE LOTERIA

DE 3 SORTEIOS

Em favor dos ingenuos da Colonia Orphanologica Isabel

DA PROVINCIA DE PERNAMBUCO

Extracção: no dia 15 de Dezembro de 1886.

O thesoureiro, Francisco Gonçalves Torre

LOTERIA DE ALAGOAS

O portador de dous vigesimos desta importante loteria do custo de 2$200 está habilitado a tirar

20:012$000

Preço em porção

Vigesimo.	1$000
A' RETLHO	
Vigesimo.	1$100

A RODA DA FORTUNA

36---Rua Larga do Rosario---36

200,000:000

LOTERIA

DAS

ALAGOAS

CORRE NO DIA 20 DE JULHO

INTRANSFERIVEL! INTRANSFERIVEL!

O portador que possuir um vigesimo desta importante loteria está habilitado a tirar.......

10:006$000

Os bilhetes acham-se a' venda na Casa Feliz, praça da Independencia ns. 37 e 39.

Corre no dia 20 de Julho 1886, sem falta.

MUTILADO

ASSEMBLÉA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

SESSÃO EM 6 DE JULHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. ANDRADE FIGUEIRA

(*Continuação*)

O Sr. Ratisbona tambem estranha como o seu collega que acabou de sentar-se, a tendencia, reformista que nestes ultimos tempos tem revelado o Sr. Andrade Figueira.

O orador confessa que tem muito medo de refórmas porque a experiencia lhe tem mostrado que neste paiz a maior parte das vezes as reformas não melhoram cousa alguma.

Não quer dizer com isto que as emendas propostas ao regimento não melhorem o actual estado dos trabalhos legislativos; mas desde que a mesa pretende trazer esse melhoramento, para que a reforma seja completa seria bem escoimar das discussões tanta politica, que não serve senão de embaraçar o andamento das questões sujeitas á apreciação da camara.

Assim, por exemplo, lembraria a conveniencia de arredar a discussão politica dos projectos de forças de de terra e mar, por consideral-a escusada em semelhantes assumptos.

Quanto á disposição definindo o que seja diploma acha-a inutil, pois que tal definição já se acha na lei e passou na camara de um modo claro que diploma considera-se aquelle que estiver assignado pelo juiz de direito e pelo menos por quatro presidentes de mesas parochiaes.

Limita se a estas considerações, declarando que não pretendia fallar sobre o assumpto, e se usou da palavra foi apenas para applaudir o Sr. presidente da camara por esta reforma.

O Sr. Candido de Oliveira não sympathias com reformas regimentaes, principalmente desde que ellas partam de adversarios em grande maioria na camara, porque quasi sempre taes reformas vêm restringir e coartar os direitos da opposição.

Entretanto, nas emendas em discussão não vê que sejam atacados esses direitos; mas deve declarar que não se enunciaria contra a reforma se não visse nella consignada uma medida que vai ferir o prestigio e a dignidade da camara. Essa medida é a que se refere ao escrutinio secreto na votação de assumptos individuaes, como pensões, aposentadorias e licenças.

Esta disposição attenta contra a dignidade dos deputados, cada um dos quaes deve assumir francamente a responsabilidade do seu voto em questões desta especie, e não dál-o as occultas, porque deste modo póde elle ficar sujeito a apreciações injustas de espiritos perversos.

Se é no intuito de burlar o empenho que quer adoptar esta provincia, ella em nada remedeia o mal, porque o deputado póde prestar-se á concessão do favor dando o seu voto reservadamente e sem responsabilidade alguma.

Isto é que o orador entende ser uma humilhação para o systema parlamentar, e por isso espera que a emenda não seja adoptada.

A medida que manda dissolver as commissões que no prazo de 30 dias não derem parecer sobre as materias que lhe forem sujeitas merece o seu apoio. Applaude-a de coração, pois receia muito das demasias em que incorrem as commissões, e principalmente as de inquerito, demasias de que este anno deram ellas frisante exemplo com a protelação indefinida e inqualificavel de pareceres.

Esta discussão fica adiada pela hora.

ORÇAMENTO DA MARINHA

Entra em 2ª discussão o seguinte parecer da commissão de orçamento sobre a despeza do ministerio da marinha no exercicio de 1886 1887.

A proposta do governo para o exercicio de 1886—1887 fixa as despezas do ministerio da marinha em 11,337:077$500. A despeza votada no orçamento de 1884—1884, em vigor no corrante exercicio, é de 11,112:898$275.

Nota-se, pois, que aquella proposta excede a este em 224:199$225.

Como, porém, a proposta para o exercicio de 1887—1888 calcula a despeza em 10,855:079$591, ou menos 481:997$909 do que a proposta para o exercicio de 1886—1887 e 257:818$684 do que a votada para o exercicio de 1884—1885, entendeu a commissão dever tomal-a para base do seu exame.

Comparando-se a despeza proposta para o exercicio de 1887 1888 com a votada para o de 1884—1885, nota-se que foi eliminada daquella verba para—Navios desarmados—na importancia de 11:783$800, havendo algumas verbas que não soffreram alteração e outras que foram augmentadas ou diminuidas.

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DIFFERENÇAS

§ 1.º Secretario de estado.—A differença para mais de 2$ provém de se dar mais um dia de vencimento aos dous correios, que se consideram em effectivo serviço, por ser anno bissexto.

§ 4.º Conselho Supremo Militar. Procede a differença para mais de 20$, de se haver pedido mais um dia de etapa, pela mesma razão supra.

§ 6.º Intendencia. — A differença para menos de 8:445$300, provém de se haver reduzido a 40 o numero de serventes e de não se ter comprehendido o pessoal das lanchas, rebocador, etc. ao serviço da Intendencia, por desnecessario, não obstante ter-se dado mais um dia de vencimento aos patrões e remadores dos escaleres, por ser o anno bissexto. A differença para menos de 1$200 no material, provém de se haver pedido menor quantia para o expediente da secretaria da Intendencia e de não se distribuir importancia alguma para o expediente dos almoxarifados das provincias, por estar comprehendido nas quotas dadas nos arsenaes. A somma necessaria para o pagamento do porte da correspondencia, na fórma do art. 10 da lei n. 3,229 de 3 de Setembro de 1884, foi deduzida da votada para o expediente no exercicio de 1884—1885.

§ 8.º Corpo da armada e classes annexas.—Por ter sido, nos exercicios de 1883-1884 e 1884 1885, insufficiente o credito votado para as despezas desta verba, apparece a differença para mais da quantia de 19:784$, attendida nesta para menos a de 216$, relativa ao vencimento de um official de apito, que não existe.

§ 2.º Batalhão naval.—Apesar de se haver pedido nesta tabella para mais a quantia de 10:000$, para occorrer á despeza com as gratificações, na razão de metade de soldo, as praças voluntarias e de se ter dado a todas as praças de pret mais um dia de soldo, por ser anno bissexto, apparece só a differença para de 8:873$764 da somma votada para o exercicio de 1884—1885, em consequencia da reducção do numero de inferiores. visto ter-se pedido para seis companhias de 100 praças cada uma, de accôrdo com o aviso de 23 de Abril de 1884.

§ 10.º Corpo de imperiaes marinheiros.—De accôrdo com a lei n. 3.230 de 1884, e que, no § 1.º do art. 5.º, autorisou a reforma, sem augmento de despeza, das companhias de apprendizes marinheiros, se attendeu, para o calculo da despeza a fazer com a nova organisação, ao que se despendia por conta desde § 10 e ao que se gastava pela verba para—Hospitaes—, do que resultou menor despeza nesta e maior n'aquella; havendo. entretanto, da comparação entre o que se despendia e a nova despeza uma differença a favor do Estado. Havendo o credito votado para a despeza desta verba no exercicio de 1884—1885 deixado sobras, deduzio-se da quantia orçada a de 54:0000, do que resultou pedir-se para menos 36:862$700 para o pessoal e material. Tendo a capitania do porto da provincia do Maranhão passado para um proprio nacional o alugel da casa por ella occupada conjuntamente com a escola de apprendizes marinheiros n. 2., se deduzio da quantia votada para as despesas do § 13.º—Casitania do Porto—para ser addicionada a do—Corpo de Imperiaes Marinheiros—, sendo essa a razão porque se nota na quantia destinada para o material da verba—Corpo de Imperiaes marinheiros—o augmento de 2:000$000.

§ 11.º Companhia de invalidos.—Pessoal.—A differença para mais, de..... 7:025$712, procede do maior numero de praças admittidas no asylo.

Material.—A differença para mais, de 580$, provém de pedir-se, pela mesma razão, maior importancia para fardamento, não obstante deixar-se de pedir consignação para luzes de quartel.

§ 12.º Arsenaes.—Pessoal.—Sendo sufficiente a quantia votada para as despesas desta verba, embora accrescida das que se faziam por conta do seu total com as officinas de torpedos e outras, agora comprehendidas na tabella, se elevou a porcentagem que se deduzia para faltas e vagas, de 5 a 10 %, notando-se ainda a differença para menos de 341$800, de pequenas alterações feitas.

Material.—Para a comparação da quantia orçada com a votada se deduzia a de 35:000$, destinada para fim especial pela lei n. 3,230 de 3 Setembro de 1884, do que resulta a differença para menos de 1:200$, que procede de só se ter pedido a somma precisa para o fardamento dos remadores da galeota e da reducção do expediente na côrte.

§ 13.º Capitanias de portos.—Pessoal.—Apesar de se haver comprehendido, nos termos do aviso de 28 de Julho de 1883, os foguistas para as lanchas das diversas capitanias e do accrescimo de um dia de vencimento, por ser anno bissexto, ainda assim apparece a differença para menos de 13:679$800, que procede não só das reducções que soffreu esta tabella no pessoal da côrte, Santa Catharina e Sergipe, como do abatimento que se faz, attendendo aos saldos anteriores.

Material.—Na quantia votada nota-se a differença para menos de 2:000$, que passou para o § 10.º Assim, comparada com a quantia orçada, apparece a differença para menos de 30$, que provém de se haver pedido menor quantia para o expediente das capitanias das provincias.

§ 14.º Força noval.—Apesarde se haver comprehendido nesta tabella as guarnições do encouraçado *Aquidaban* e da canhoneira *Marajó*, orça-se a despesa na quantia de 1:300$, por se haver reconhecido saldos em exercicios anteriores e praças effectivamente embarcados e tambem por ser provavel o estado completo das companhias de foguistas.

§ 15 Hospitaes.—Não obstante ter-se, nos termos do aviso de 26 de Julho de 1882, comprehendido nesta tabella dous lugares de 3.os cirurgiões do hospital da marinha da côrte; dotar-se as enfermarias das escolas de apprendizes marinheiros da Maranhão, Ceará, Parahyba, Piauhy, Paraná e Rio Grande do Sul. com a praça de enfermeiro, que não tinham, e dar-se mais um dia de vencimento aos serventes, remadores e cosinheiros, ainda assim, pela nova organisação dada ás companhias de apprendizes marinheiros pelo decreto de 14 de Fevereiro de 1885, que extinguio diversas enfermarias, e por se ter supprimido as das escolas da Bahia, Pernambuco e Pará, e por haver o aviso de 25 de Dezembro de 1885 reduzido a seis o numero de serventes do hospital da Bahia, apparece a differença par menos de.... 11:419$260, sem embargo de que, contando-se com as indemnisações pelo tratamento dos officiaes e praças, se fez o abatimento de mais 15:000$000.

Material.—A differensa para menos de 3:880$, provém da reducção operada pelo decreto citado, de 14 de Fevereiro, que supprimio varias enfermarias, não obstante dar-se maior quantia para lavagem de roupa do hospital da côrte.

§ 16.º Pharóes.—Pessoal—A differença para mais, de 7:300$, procede de haver-se incluido o pessoal para o pharolete da ilha do Bom-Abrigo, provincia de S. Paulo (aviso de 8 Janeiro de 1886), a tripolação da baleeira ao serviço do pharol dos Abrolhos e de ter-se elevado o numero de pharoleiros em alguns outros, de accôrdo com os avisos de 5 de Maio de 1884 e 9 de Dezembro de 1885; não comprehendendo-se o lugar de director do pharol do Cabo-Frio e, em lugar de oito, quatro remadores para o mesmo pharol, nos termos do aviso de 17 de Janeiro de 1884.

Material.—Não obstante incluir-se a quantia necessaria para o custeio e conservação do pharolete do Calabouço, appareceu a differença para menos de 7:300$, pela reducção das quantias destinadas ao custeio e conservação de diversos pharóes e pharoletes.

§ 17.º Escola de marinha.—A differença, no pessoal, para mais de 4:501$, procede do augmento da 5.ª parte do ordenado que passaram a receber os lentes, um professor de desenho e o de [illegible] da escola de marinha; de se haver comprehendido o pessoal da lancha ao serviço da mesma escola e da substituição do segundo enfermeiro do collegio naval por um primeiro.

Material.—A differença para mais, de 13:422$, provém de se haver consignado a quantia precisa para o seguro dos volumes da bibliotheca da marinha e de se ter incluido a somma de 12:372$ para a compra de instrumentos para o gabinete de chimica e physica da escola de marinha. (Aviso de 5 de Dezembro de 1885.)

§ 18.º Reformados.—A differença para menos, de 20:595$990, procede do maior numero de officiaes fallecidos, não obstante a reforma de outros.

§ 19.º Obras.—Mas 50:000$, por ser insufficiente o credito votado.

§ 20.º Hydrographia.—O augmento de 2:300$ destina-se a impressões para se lythographarem as cartas e plantas importantes.

§ 21.º Etapas.—A differença provém de haverem fallecido tres officiaes que percebiam a etapa.

§ 23.º Munições de boca.—Pede-se menos 76:053$500, em. vista dos saldos demonstrados em exercicios anteriores.

§ 26. Combustivel—Pede-se para menos 50:000$, em consequencia do menor preço do carvão de pedra adquirido por ajuste effectuado com a estrada de ferro D. Pedro II para o fornecimento.

§ 27. Fretes, etc.—Pede-se para menos 20:000$ por parecer sufficiente a consignação proposta.

Conselho supremo militar—A proposta pede menos 20$ do que a do exercicio de 1887-1888. O augmento provem de se dar mais um dia de etapa, pela circumstancia especial de ser bissexto o anno de 1888. Deve ser mantida a proposta.

Intendencia—Deve ser conservado o credito da proposta, porque a differença de 430$700 que se vê na de 1087-1888, provém de se haver computado mais um dia ao vencimento do pessoal e dado a quantia de 400$ para porte de correspondencia, sendo para este fim sufficiente a verba do expediente.

Corpo da armada e classes annexas—A proposta pede menos 19:800$ do que a de 1887-1888. Tendo-se, porém verificado a insufficiencia da dotação em exercicios anteriores, parece á commissão que deve ser augmentada a verba naquella importancia.

Companhia de invalidos Tendo-se augmentado o numero de praças mandadas admittir no asylo, é razoavel aumentar-se o crédito da proposta com a quantia de... 2:122$712.

Escola de marinha—A proposta consigna menos 12:372$ do que a do exercicio de 1887-1888. A differença provém de ter-incluido aquella somma para a compra de instrumentos que carece o gabinete de physica e chimica da escola de marinha. Tratando-se de necessidades do ensino, é a commissão de parecer que se consigne o augmento na proposta.

Obras—Tendo-se verificado a insufficiencia destenida a esta rubrica, a proposta para o exercio de 1887-1888 consigna o augmento de 50:000$ que deve ser aceito para o exercicio de 1887-1888 consigna o aumento de 50$000 que deve ser aceito para o exercicio de 1886-1887.

Etapas—A pequena differença de 2$000 é especial ao exercicio de 1887-1888, pela razão já dada, não devendo por isso ser attendida.

Parece, portanto, á commissão que a proposta para o exercicio de 1887-1888 pode ser aceita para o de 1886-1887, com as modificações provenientes da circumcia de não comprehender este exercicio anno bissexto sendo 118$244 na verba—Batalhão naval,—532 réis na—Companhia de invalidos, 372$400 na verba—Arsenaes,—25$200 na verba—Capitanias de portos,—82$340 na de—Hospitaes—, e 2$000 na de—Reformados—sendo de parecer que se adopte a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. O ministro e secretario de estado dos negocios da marinha é autorisado a despender no exercio de 1886-1887, com os serviços designados nas seguintes rubricas, a quantia de 10.854:023$925.

1º Secretaria de estado Diminua-se 200$000, e, em vez de 111:590$000 diga-se	111:390$000
2º Conselho naval: (Como na proposta)	24:800$000
3º Quartel-general: Diminua-se 500$000 e, em vez de 33:080$000, diga-se	32:580$000
4º Conselho supremo militar: (Como na proposta)	12:100$000
5º Contadoria Diminua-se 500$000, e, em vez de 114:505$000, diga-se	114:005$000
6º Intendencia e accessorios: (Como na proposta)	89:005$500
7º Auditoria: Como na proposta)	4:910$000
8º Corpo da armada e classes annexas: Augmente-se 19:800$ e, em vez de 928:860$000 diga-se	948:660$000
9º Batalhão naval: Diminua-se 99$100 e, em vez de 141:157$560, diga-se	141$058$460
10. Corpos de imperiaes marinheiros: Diminua-se 56:500$000, e, em lugar de 990:604$, diga-se	934:101$000
11. Companhia de invalidos: Augmente-se 2:121$180, e, em vez de 14:261$, diga-se	16:382$180
12. Arsenaes: Diminua-se 110:095$, e, em vez de....... .... 2,703:840$875, diga-se	2,593:745$875
13. Capitanias de portos: Diminua-se 12:452$025, e diga-se, em vez de 208:827$525	196:375$500
14. Força naval: Diminua-se 56:212$, e, diga-se em vez de..... 1,364:712$000	1,308:500$000
15. Hospitaes: Diminua-se 17:881$600, e em vem vez de...... 201:968$700, diga-se	184:087$100
16. Pharóes: Diminua-se 1:708$000 e, em lugar de 266:655$500 diga-se	264:948$500
17. Escola de marinha: Augmente-se 12:372$ e, em vez de 176:902$, diga-se	189:274$000
18. Reformados: Diminua-se 15:095$520, e, em vez de 276:713$330, diga-se	261:617$810
19. Obras: Augmente-se 50:000$, e diga-se em vez de..... 250:000$0000	300:000$000
20. Hydrographia: Diminua-se 50$000 e diga-se	15:750$000
21. Etapas: (Como na proposta)	70$000
22. Armamento: (Como na proposta)	100:000$000
23. Munições de bocca: Diminua-se 76:053$510, e em vez de......... 1,476:053$510, diga-se	1,400:000$000
24. Munições navaes: (Como no proposta)	450:000$000
25. Material de construcção naval: Diminua-se 100:000$ e diga-se	700:000$000
26. Combustivel: Diminua-se 100:000$ e diga-se em vez de...... 400:000$	300:000$000
27. Fretes, etc Diminua-se 20:000$ e diga-se	60:000$000
28. Eventaes: (Como na proposta)	100:000$000

Sala das commissões, 25 de Junho de 1886.—Rodrigues Alves.—Pereira da Silva.—Silva Tavares, Lourenço de Albuquerque. — Mattoso Camara.—Guahy.—Carlos Peixoto.

Entra no salão o Sr. ministro da marinha e occupa a sua cadeira.

O Sr. Candido de Oliveira antes de tratar das verbas da despeza do ministerio da marinha, pergunta ao nobre ministro se S. Exc., nos poucos dias de sua administração, já conhece o estado da nossa armada, estado que tão pouco lisongeiramente descreveu ha dias no senado o Sr. Barão de Cotegipe.

Aquelle nobre senador disse uma grande e triste verdade; a nossa marinha é imprestavel. Entretanto, não é isto o que se infere do relatorio do antecessor do nobre ministro, o qual merece censura por não ter, tratando do estado da marinha nacional, revelado a verdade ao parlamento.

Não é, de certo, nesse relatorio que o nobre ministro deve colher informações claras e minuciosas sobre este serviço, mas sim no apresentado pelo Sr. almirante Delamare, durante o regimente liberal.

Passando a confrontar um com o outro relatorio observa que em vez de oito temos quatro encouraçados, e que destes apenas dous estão apparelhados convenientemente para combates navaes. Entretanto o relatorio do antecessor do actual honrado ministro da marinha dá oito encouraçados em bom estado e aptos para o combate.

Lamenta, portanto, que tendo-se gasto tanto dinheiro com a nossa marinha, estejamos hoje sem meios de defeza na eventualidade de uma guerra.

Nãa é propenso a dotar largamente o serviço da marinha nem o da guerra, que tão custosos são a uma nação; todavia, ante o estado miserando da nossa armada, cumpre ao nobre ministro reflectir na grande responsabilidade que pesa sobre o governo de conservar o paiz nesta situação de desarmamento dos nossos vasos de guerra.

Analysando a proposta do gabinete Saraiva e a proposta do actual ministro da fazenda, nota um plano de economias simuladas, mais apparentes do que reaes.

A proposta anterior consignava para o serviço da marinha 11.337:000$, e a actual consigna 10.858:000$, sendo a proposta da commissão de marinha e guerra de menos 4:000$ que esta. A verba em que mais se cortou é a de material e construcções navaes; diminuindo-se 100:000$. Cortou-se tambem em outros serviços, menos no funccionalismo que nesta repartição é excessivo.

O espirito atilado do nobre ministro da marinha de certo já deve conhecer o machinismo da sua administração, e portanto ha de ter observado a falta de unidade na acção e direcção do serviço, nos embaraços e na morosidade que dessa falta de unidade resultam para a execução das ordens de S. Exc.

A permanencia da repartição da intendencia é uma anomalia que o orador julga se deveria extinguir, não só por economia como para o bom andamento do serviço. Neste caso diz estarem outras repartições luxuosas do ministerio da marinha, as quaes, se fossem supprimidas ou annexas a outras congeneres, como por exemplo, a dos pharóes annexada ou fundida na repartição hydrographica. Daqui resultaria grande reducção da despeza.

Nota tambem certos serviços que acham-se confundidos e que deviam correr propriamente por conta da secretaria da agricultura, por serem peculiares deste ramo da administração, e entretanto estão a cargo do ministerio da marinha.

Não comprehende como o nobre ministro não aproveita a occasião favoravel que se lhe depara, pois tem uma camara quasi unanime para effectuar uma reforma em que se reduza o grande pessoal da sua repartição, economia esta muito mais fructuosa do que aquella que S. Exc. quer fazer no material, que aliás convém conservar.

Para a camara ver quanto se gasta com o systema do *papelorio*, basta-lhe ponderar que nas diversas repartições da marinha só com papel, penna e tinta despende-se 38.000$000!

Mas o mal não está so neste desperdicio; mal maior provém do longo e moroso processo que soffre o mais insignificante pedido antes que seja executado.

(*Continúa*)

FOLHETIM

RIGOLO

POR

XAVIER DE MONTEPIN

(CONTINUAÇÃO DE ANGELA)

(Continuação do n. 159)

XIV

— Quando a Sra. Angela voltar eu hei de cá vir, proseguio elle.

— Pois sim, senhor.

Caseneuve pagou as pastilhas de mel e veio ter com o seu camarada.

— E então? perguntou Flogny.

— E então, meu velho, eis aqui o que eu penso: ou o Sr. de Gevrey está mettendo os pés pelas mãos (o que seja dito entre nós, acontece bastantes vezes aos Srs. juizes formadores da culpa) ou a hervanaria é uma abelha mestra; uma espartalhona de primeira força, que esconde o seu jogo por modo a desnortear os mais astutos deste mundo, começando por nós... Se tem cumplices, era capaz de apostar vinte francos contra cincoenta centimos, em como esse cumplice nunca poz os pés na loja.

— Então que vamos fazer?

— Pensemos. Segundo as informações dadas no caminho de ferro de Paris e confirmadas pelo cutileiro de Marselha, o assassino deve ser um homem inteiramente vulgar, um typo de baixa procedencia, n'uma palavra, uma especie de vadio, pandego e farcista... um verdadeiro typo das Casas Centraes... Quer tenha sido page para matar Jayme Bernier, quer tenha simplesmente roubado o dinheiro que o ex-armador trazia, possue uma quantia importante.

« Os patifes desse genero, sabes tão bem como eu, são incapazes de conservar um soldo. As amarellinhas escoam-se-lhes por entre os dedos, como se fossem agua. Quando um crime os torna, por acaso, momentaneamente ricos, levam uma vida regalada!.. E' uma patuscada do diabo!... Não é verdade?

— Se é! apoiou Flogny.

— Ora, continuou Caseneuve, quaes são os lugares de delicias, onde esta caça da Nova Caledonia vai, de preferencia, fazer os seus pagodes e obsequiar os seus camaradas!

Sem hesitar, Flogny replicou como um collegial, quando dá lição:

— O Gato Vermelho, em Batignolles; Pata de Lebre, em Vincennes; a Adeguinha, em La Chapelle; a Lanterna Tricolor, em Montmartre; aos Tres Porquinhos, boulevard de Tres Couronnes; a Bella Polaca, em Vaugirar; o Buraco que Canta, em Gros Caillou... Parece-me que é quasi tudo

— Esqueceste o melhor.

— Ora adeus, qual é?

— O Estafado, rua de La Harpe... E' um lugar muito *chic*, para estes senhores de uma certa categoria. De mais, procedamos por ordem.... Visitemos primeiro o Gato Vermelho, visto que estamos perto.

E tomou com Flogny o caminho do Gato Vermelho.

No momento em que entraram, a porta o estabelecimento, que já descrevemos, offerecia o aspecto de solidão quasi completa.

Tinha passado a hora do almoço.

As horas dos aperetivos, que precediam os jantares, ainda não tinham chegado.

O dono da casa dormitava por trás do balcão.

Ao ruido da porta, que se abrio e se fechou, levantou a cabeça, vio os dous agentes que elle conhecia e levantou-se immediatamente, para ir ao seu encontro.

— Bons dias, meus senhores, disse-lhes elle, apertando a mão de cada um e depois em voz baixa accrescentou: Ha por aqui alguma cousa que não ande bem.

— Vimos pedir-lhe umas informações, meu querido, disse Caseneuve.

— A's suas ordens... Que querem saber?

— Conhece, entre a honrada freguesia, a quem sustenta e dá de beber quotidianamente, um typo que responde pelo bonito nome de Oscar Rigault.

Por alcunha Rigolo... accrescentou o dono do Gato Vermelho. Ora essa, se conheço.

Caseneuve e Flogny fizeram um movimento de alegria.

O dono da casa continuou:

— Havia muito tempo que o tinha perdido de vista... Tornei-o a ver ha poucos dias... disse-me que vinha de Marselha.

— Ah! ah! Vem aqui todas as noites?

— Não, senhor. Veio dous dias seguidos e desappareceu de novo com um rapas, que os senhores devem conhecer e que elle veio procurar aqui...

— Que rapas?

— O Lombriga.

— Bem! Conhecido, disse Flogny, e depois não tornou a apparecer?

— Evaporado, como o fumo de um cachimbo.

— E o Lombriga?

— Como o outro.

— Oscar Rigault parecia apatacado?

— Parecia... Comtudo, contou-me que não tinha feito fortuna na Africa, onde tinha ido exercer a sua profissão de mascate durante tres annos.

— Trata de desembrulhar-se tudo isso, disse Caseneuve, com uma gargalhada. Essa volta da Africa, está me parecendo uma grande historia... Sabe onde se empoleiram esses dous passaros?

— São freguezes que não têm costume de dar a sua morada.

— Poderia ao menos, dizer-nos para que lado elles se dirigiam?

— Isso é que não; mas, se por acaso, o souber, o que é necessario fazer?

— Enviar immediatamente uma cartinha, assignada—Gato Vermelho,—ao chefe da segurança... O senhor não ignora que lhe hão de agradecer um serviço desse genero e que o recompensarão em occasião opportuna. A policia é reconhecida.

— Oh! tenho muita confiança no senhor, Sr. Caseneuve e no senhor tambem, Sr. de Flogny...

Pois então, a bom entendedor, meia palavra! Vamos fazer uma digressão pela Lanterna Tricolor, em Montmartre. Veja isso e conte comnosco.

Os dous agentes tomaram o caminho das collinas de Montmartre.

Oscar Rigault e Lombriga tinham com effeito desapparecido do Gato Vermelho havia muitos dias, não que tivessem mudado de bairro, mas porque não voltavam lá senão a horas extremamente nocturnas.

O mascate tinha vendido por seiscentos francos, ao dono da casa em que habitava, o annel encontrado na mala de Jayme Bernier e munido com este dinheiro tinha dito comsigo:

— Com isto tenho tempo de esperar. E' preciso que eu encontre a desasada de minha irmã.

Passou a agua com certeza, está na margem esquerda.... tinha affirmado o Lombriga.

Confiando esta indicação, Oscar Rigault, em companhia do seu velho camarada, visitava todos os dias, entregando se a grandes comesainas, os estabelecimentos de toda a especie, onde pensava ter probabilidades de encontrar a grande Sophia.

Ora, estas comesainas prolongavam-se muito pela noite adiante.

Até então as conscienciosas pesquizas dos dous homens não tinham obtido senão um resultado: o de os fazer entrar todas as noites, nos seus respectivos domicilios, a cahir de bebados.

Oscar não esmorecia e promettia continuar as suas investigações conscienciosas, emquanto tivesse dinheiro.

— Tenho confiança, pensava elle. Hei de pôr a mão em Sophia, exactamente na occasião em que eu tenha as algibeiras e botas, quando não tiver para comer nem um rabanete; é então que ella ha de encher a *minha profunda*, visto que ella nada em amarellinhas e sobre notas do banco, segundo parece.

Entre os estabelecimentos raros, visitados pelo Oscar e pelo Lombriga, existia um, que era mais particularmente honrado com as suas sympathias.

Este estabelecimento, em que ouvimos fallar Caseneuve, era o Estufado da rua de la Harpe.

Os nossos leitores parizienses, que habitam a margem esquerda, conhecem este trecho de rua, mal cheiroso, estreito, que escapou ás demolições e que conserva a physionomia do velho Paris.

Exteriormente o Estufado nada offerece que attraia a attenção e inspire repulsão salutar.

Vê se logo uma entrada de vendedor de vinhos, como ainda ha algumas na nossa época, com janellas guarnecidas de barras de ferro formando uma grade e terminadas por bicos de lanças.

Um balcão de estanho brilhante, era o unico ornamento de uma sala muito bem arranjada e onde se achavam algumas mesas.

Dous pequenos gabinetes, mobiliados decentemente, davam para esta sala.

Nada de mais honesto na apparencia, e, de certo modo, mais patriarchal, se este epitheto se póde applicar a qualquer *assomoir*.

Mas é unicamente para enganar a vista.

Entre os dous pequenos gabinetes, que acabamos de assignalar, acha-se um corredor.

No fim deste corredor existe uma porta pesada e massiça.

Empurrando essa porta, achamo-nos n'um patamar.

A claridade pallida de um bico de gaz deixa adivinhar as profundezas de uma escada de caracol.

Esta escada conduz a adegas, como existem poucas provavelmente em Paris, adegas que datam do XVI seculo, immensas, abobadadas e supportadas por pilares grossos e de fórma quadrada.

Estas adegas, ou antes, estas cryptas, convertidas em salas de *assomoir*, apresentam um espectaculo inolvidavel a todos aquelles que as viram cheias de uma população ruidosa, tão mescelada como mal composta.

Não nos demoraremos em descrever este quarto de repellente naturalismo, e que, além disso, nada offerece de absolutamente novo.

No momento em que depois de ter descido os degráos da escada de caracol, penetramos na mais vasta das salas, Oscar Rigault e Lombriga estavam sentados á mesa com tres ou quatro individuos de physionomia mais que mediocre.

Deviam ser nove horas da noite.

Oscar e o seu amigo tinham comido um jantar de salsichas e de tripas, tinham largamente regado o jantar e começavam a estar um tanto toldados.

Jogavam o *reurs*, a cinco soldos a partida.

Uma saladeira de vinho frio com assucar, no qual nadavam algumas rodas de limão, achava-se em um dos extremos da mesa - uma mulher, armada com uma grande colher de ferro, remechia o conteudo e enchia com elle os copos.

— *Reurs*! disse de repente Oscar, dirigindo-se a um dos jogadores. Passa-me para cá as tuas cinco *rodinhas*, meu velho.

— Eu não sou *reurs*, respondeu com voz rouca e arrastada o jogador interpellado, pedi páos na primeira jogada, tu não os jogaste e fazes uma ultima vasa em páos! Então, adeus! Nada de largar o *cobre*!

Oscar Rigault quando estava *meio entrado* era facilmente melindroso sobre pundonor.

— Com um milhão de raios! exclamou elle, abalando a mesa com a pancada de um formidavel murro, creio que me chamas trapaceiro!

— Isso offende-te? replicou o outro.

— Offende-me, sim!

(*Continuar-se-ha*)

Typ. do *Diario*, rua Duque de Caxias n. 42